



Oiê! Eu sou a Eva, assistente virtual da Econ Construtora!

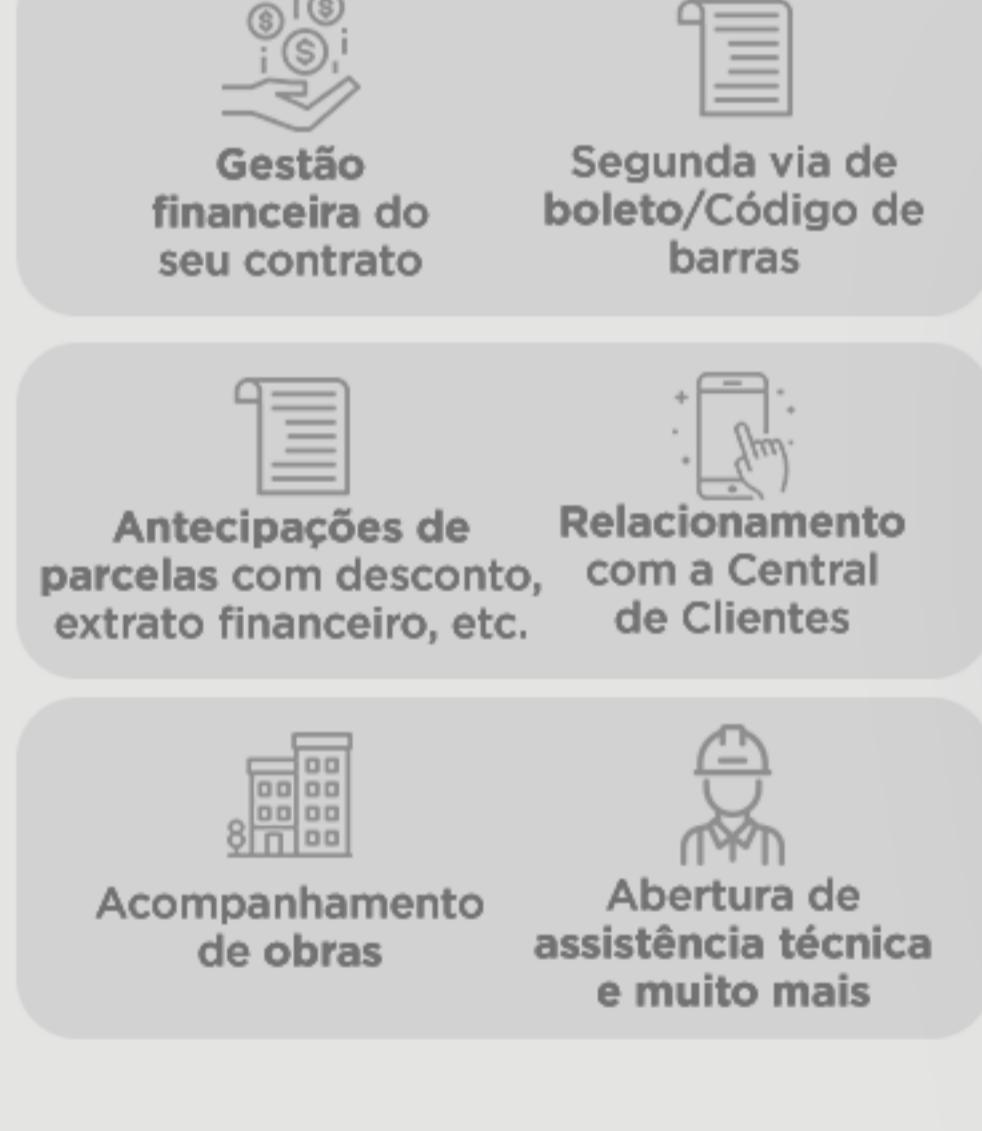


Estou muito feliz em poder fazer parte deste momento tão especial da sua vida!

Chegou a hora de assinar seu contrato! 🎉

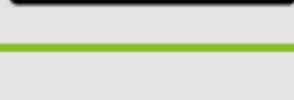
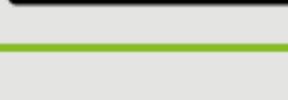
Em até 5 dias úteis, após o pagamento do boleto de sinal, você receberá um e-mail com seu login e senha para acessar o **APP** e o **portal do cliente** para acompanhar todos os detalhes do seu apê.

Nosso **APP ECON** foi desenvolvido para agilizar o acesso aos nossos serviços e trazer mais facilidade para você:



PARA ACESSAR É MUITO FÁCIL! Basta instalar o aplicativo e utilizar o mesmo Login e Senha do Portal do Cliente.

O aplicativo está disponível nas plataformas:



É só pesquisar por **ECON APP**, baixar e aproveitar!

Agora é a hora de **assinar o contrato**, que está anexo, e comemorar esse primeiro passo em direção a sua grande conquista!

Obrigada e até a próxima! 😊

Canais de contato:

WhatsApp: 11 4020 8720
E-mail: espacocliente@econconstrutora.com.br

econ



Guia do comprador

econ



Da assinatura do contrato até
a porta do seu novo apê.



Olá! Eu sou a Eva.

Estou muito feliz em te ver por aqui. Agora que você já assinou seu contrato e deu mais um passo para realizar um dos seus maiores sonhos e de sua família, eu vou te acompanhar nesta jornada.

Você sabia que a Econ Construtora é uma empresa com mais de 20 anos e que, ao longo desse tempo, entregou mais de 23 mil unidades? É sim, e fomos eleitos uma das melhores construtoras e incorporadoras do país.

Eu sei o quanto isso importa para você. Pois é muito importante a gente confiar o nosso sonho a uma empresa séria.

Nas próximas páginas, destacamos os passos mais relevantes até a sonhada chave do seu imóvel.

Vem comigo!
#EvaTeLeva



índice



Escolher a Econ é fazer um ótimo negócio	04
Passo a passo até a entrega das chaves	05
1. Entrega de documentos	06
2. Assinatura do contrato de compra e venda	07
3. Entrevista com o agente financeiro	08
4. Análise de crédito	09
5. Assinatura do contrato de financiamento	09
6. Escolha da planta	11
7. Concretização do sonho	11
8. Entrega das chaves: você chegou ao seu destino!	12
Dicionário	14





Escolher a Econ é fazer um ótimo negócio

Desde 2001, realizamos sonhos de várias famílias construindo apartamentos que se destacam por sua qualidade, pelo projeto diferenciado, pelo conforto e por um preço adequado.

Muito mais que um novo negócio, nossa missão é desenvolver uma habitação diferenciada, de alta qualidade, respeitando o meio ambiente, com o objetivo de entregar a realização do sonho de cada família.

Valorizando a satisfação dos nossos clientes, assegurando que façam a melhor escolha, prezando pelo cumprimento de prazos e garantindo uma entrega satisfatória e de qualidade.



- + de 23 mil unidades entregues**
- + de 9.500 unidades lançadas e em obras***
- 3 certificados de qualidade**
- 15 prêmios imobiliários**



[Clique aqui e conheça nossos certificados e prêmios](#)

*Atualização de 03/05/2022



Vamos juntos
conhecer todos
os passos até
a entrega das
chaves?
#VemComigo



**Depois que escolheu o apê que
melhor combina com você...**



1. Entrega de documentos

Você entregou alguns documentos para o Agente Financeiro, que verificou se o valor proposto para seu financiamento imobiliário poderia ser aprovado.

Documentos entregues para a análise de crédito:



Renda formal:

- RG ou CPF;
- Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias);
- Certidão de casamento (se casado, separado, divorciado ou viúvo);
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Último comprovante de renda, conforme abaixo:
 - a) Holerite, caso seja celetista ou receba pelo e-social;
 - b) Extrato de crédito do INSS, caso seja aposentado ou pensionista;
 - c) Declaração de Imposto de Renda-DIRPF, caso seja autônomo, profissional liberal, empresário ou receba rendimentos de aplicações financeiras e/ou aluguel. Extratos bancários referentes aos últimos 180 dias.



Renda informal ou mista:

- RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias);
- Certidão de casamento (se casado, separado, divorciado ou viúvo);
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Último comprovante de renda, conforme abaixo:
 - a) Holerite, caso seja celetista ou receba pelo e-social;
 - b) Extrato de crédito do INSS, caso seja aposentado ou pensionista;
 - c) Declaração de Imposto de Renda-DIRPF, caso seja autônomo, profissional liberal, empresário ou receba rendimentos de aplicações financeiras e/ou aluguel;
 - d) Extrato bancário com movimentação financeira referente aos últimos 6 meses.



Lembre-se!

Qualquer alteração na sua renda pode afetar as condições do financiamento (valor, taxa, prazo e subsídio).

2.

Assinatura do contrato de compra e venda



CRÉDITO APROVADO? TUDO CERTO!

Chegou o momento da concretização oficial do primeiro passo do seu sonho!

Assinou o contrato de compra e venda?
Confira essas dicas pra saber se deu tudo certo:



Leu o documento inteiro com atenção?



Viu a data de vencimento de cada parcela?



Conferiu as opções disponíveis para a planta do seu apartamento para ter certeza de que está adquirindo a unidade dos seus sonhos?

NÃO RECEBEU O BOLETO PARA PAGAMENTO DA PARCELA?

Solicite a 2ª via antes da data de vencimento! É só acessar:
espacocliente.econconstrutora.com.br



3. Entrevista com o agente financeiro

Essa é a hora em que você conhece o agente financeiro responsável pela aprovação de seu financiamento.

Dica de ouro:

Aproveite para tirar todas as suas dúvidas e conhecer melhor as duas principais modalidades de financiamento disponíveis: Programa Casa Verde e Amarela (CVA) ou Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos (SBPE).



4. Análise de crédito

Depois do envio de documentos e entrevista, é hora do correspondente bancário, representante oficial do agente financeiro, avaliar as condições do financiamento pretendido e possivelmente aprová-lo.

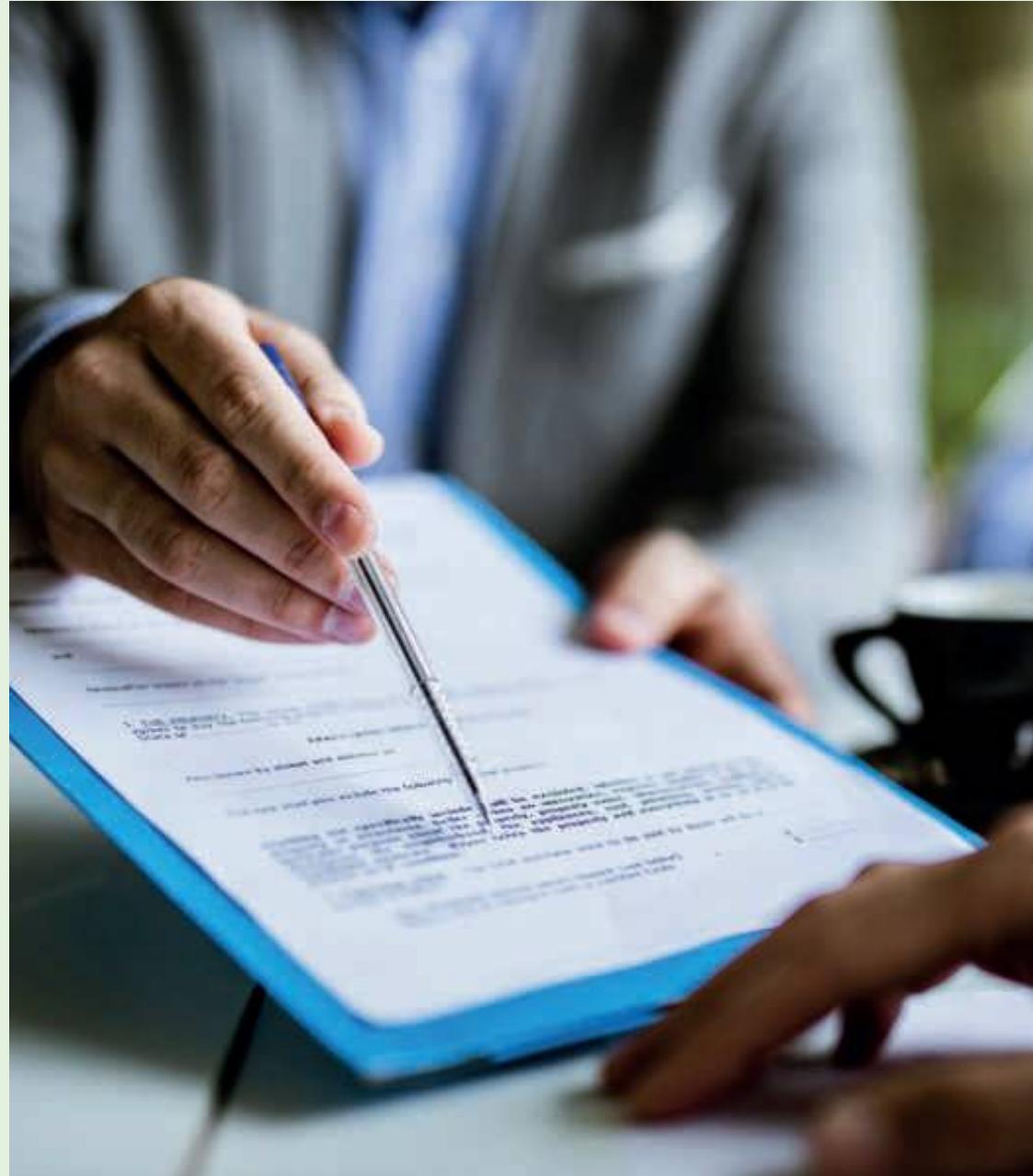
5. Assinatura do contrato de financiamento

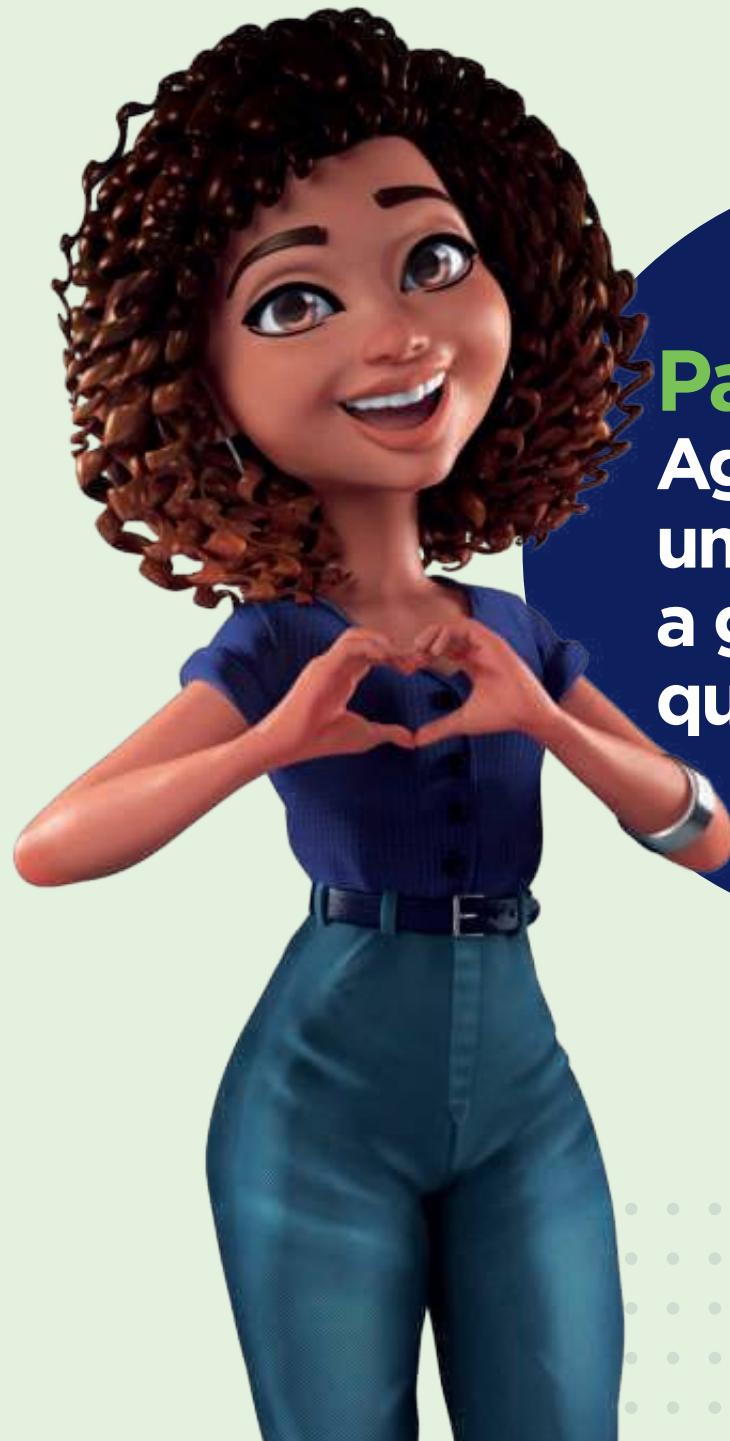


SEU CRÉDITO FOI APROVADO!
É hora de assinar o contrato de financiamento.

Se você contratou o serviço de legalização da aquisição de seu imóvel, a empresa responsável orientará você em relação aos procedimentos que envolvem o cálculo e pagamento do ITBI e o registro do contrato de financiamento junto ao cartório de registro de imóveis.

Acompanhe mensalmente, em nosso portal do cliente, seu extrato financeiro, bem como os encargos previstos em seu contrato.





Parabéns!
Agora você tem
um apê com
a garantia de
qualidade Econ.



**Você tem uma CENTRAL
DE ATENDIMENTO para tirar
todas as suas dúvidas:**

 **E-mail:**
espacocliente@econconstrutora.com.br

 **Telefone/Whatsapp:**
(11) 4020-8720

 **Ou accesse nosso site pelo link:**
econconstrutora.com.br/area-do-cliente



IMPORTANTE:
Deixe seus dados atualizados.
As nossas comunicações serão
realizadas por e-mail e telefone.



6. Escolha da planta



A nossa área de relacionamento com o cliente entrará em contato com você para realizar a escolha da planta da sua unidade. Porém, para não comprometer o prazo de entrega da obra, após o seu início, não será aceito nenhum tipo de alteração.

Lembre-se!



Assim que o crédito for aprovado, você já pode escolher a planta que mais se adequa ao seu estilo de vida. Porém, após o início das obras, já não será mais possível alterar a sua opção. Para alterá-la antes do início das obras, entre em contato pelo site: espacocliente.econconstrutora.com.br



7. Concretização do sonho

É hora de entrar no seu apê pela primeira vez. Verifique pessoalmente se seu imóvel está de acordo com o memorial descritivo e se apresenta alguma imperfeição. A visita será agendada pela nossa equipe de Relacionamento com o Cliente. E, na vistoria, você será acompanhado por alguém da nossa equipe técnica.

Caso você encontre alguma irregularidade, a questão deverá ser relatada no Termo de Vistoria, e nossa equipe marcará outra data para revisitar o imóvel e conferir o reparo. Com tudo certo, você assina o Termo de Vistoria e estará a um passo de receber sua chave!





8.

Entrega das chaves: você chegou no seu destino!



O momento mais importante chegou. Você receberá as chaves do seu apartamento.

Para isso alguns pontos descritos em seu contrato deverão ser cumpridos. Os principais deles são:

- Vistoria da unidade realizada e sem nenhuma pendência;
- Parte financeira quitada;
- Habite-se emitido pela prefeitura;
- Assembleia de instalação realizada.





Importante informar que durante todo o período de construção estaremos ao seu lado e você será devidamente informado de cada passo importante.



E após o recebimento das chaves continuaremos ao seu lado.

Obrigado por ter escolhido a Econ para a realização do seu maior sonho!





Dicionário:

Algumas palavras que você precisa conhecer.

Incorporadora

É a empresa responsável por todo o planejamento do empreendimento, desde a compra do terreno, estudo e definição do projeto, estruturação do planejamento comercial e marketing, assim como estudos completos da construção.

Construtora

Empresa responsável pela construção do empreendimento.

Imobiliária

Empresa que presta consultoria na compra e venda de imóveis.

Corretor de imóveis

Profissional responsável por todo o suporte ao cliente em sua jornada de compra até assinatura do contrato, para realização do sonho do apartamento próprio.

Agente Financeiro

Instituição financeira, usualmente um banco, responsável pela concessão de financiamento para aquisição de seu imóvel.

Correspondente Bancário

É uma pessoa jurídica autorizada pelo Banco Central do Brasil a representar o agente financeiro. Ela conecta clientes às instituições financeiras, dando mais facilidade e velocidade ao processo de análise de crédito e àquele de legalização da aquisição de seu novo imóvel.

ITBI

O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, também conhecido só como ITBI, é um tributo municipal que precisa ser pago sempre que ocorre a compra ou transferência de imóveis.

Registro de Imóveis

Quando uma pessoa finaliza a compra de um imóvel, é necessário haver um registro no cartório. Com esse registro, o novo proprietário passa a ter acesso à matrícula atualizada do imóvel, em que consta seu nome como dono do bem.





Mais dúvidas? Acesse o espaço do cliente Econ:
econconstrutora.com.br/area-do-cliente



@econconstrutora

INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

Informamos que o valor de financiamento pré-aprovado pode sofrer alteração a qualquer momento, caso haja modificação na legislação e nas normas vigentes, na política de crédito do agente financeiro (banco concedor) e/ou no perfil do cliente, como, por exemplo:

- a) alteração de renda para maior ou para menor;
- b) alteração na fonte pagadora e/ou tipo de contrato de trabalho;
- c) alteração de atividade econômica (profissão);
- d) alteração de endividamento (que será apurado pelo Sistema do Banco Central);
- e) alteração de estado civil.

QUADRO RESUMO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL

Empreendimento: CONDOMÍNIO LIKE CASA VERDE

BLOCO A

Unidade Autônoma: 0703

Enquadramento da Unidade: R2V

I – DAS PARTES

Incorporadora: PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5 SPE LTDA, com sede em São Paulo, SP, na Rua Fidêncio Ramos 213, 7º Andar, Conjunto 72, Sala 5di, Vila Olímpia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.269.485/0001-23, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob o NIRE 35236045023, neste ato representada por seus procuradores infra-assinados; e.

Promitente comprador: WANDER JESUS ROCHA, brasileiro, solteiro, autonomo, portador da cédula de Identidade RG nº 37842257 ssp/sp, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.547.008-65, nascido em 26/03/1997, residente e domiciliado à Rua Eduardo Adenis 50 casa 1, Vila Santista, CEP 02.560-190, em São Paulo/SP, telefone(s): (11) 93131-3170, , endereço eletrônico: wanderbam12@gmail.com e INGRID DA SILVA MORAES, brasileira, solteira, autonoma, portadora da cédula de Identidade RG nº 39.339.830-4 ssp/sp, inscrita no CPF/MF sob o nº 406.819.228-69, nascida em 09/03/2000, residente e domiciliada à Rua Leonor Barbosa Rodrigues 71 , Vila Barbosa, CEP 02.556-040, em São Paulo/SP, telefone(s): (11) 94848-8852, , endereço eletrônico: Ingrid_moraes@outlook.com.

II – DAS DEFINIÇÕES

Para perfeito entendimento e interpretação deste **QUADRO RESUMO**, são adotadas as seguintes definições, no singular ou no plural:

I. VALOR TOTAL DO NEGÓCIO IMOBILIÁRIO: Compreende a soma de todos os valores envolvidos para a celebração do negócio (valor da unidade + valor da comissão de corretagem);

II. COMISSÃO DE CORRETAGEM: valor devido à imobiliária e aos corretores de imóveis em razão da intermediação do negócio imobiliário;

III. REPASSE: contratação de financiamento imobiliário.

IV. INCC-DI: Índice Nacional da Construção Civil, aplicado durante a etapa de obras para corrigir a perda do poder de compra da moeda com base na inflação dos insumos utilizados na construção civil.

V. IGP-M: Índice Geral de Preços de Mercado, aplicado após a conclusão da obra, para corrigir a perda do poder de compra da moeda com base na inflação geral de produtos do mercado nacional.

VI. PRO-SOLUTO: modalidade de pagamento na qual o Comprador, em situações específicas aqui previstas e acordadas, permanece responsável pelo parcelamento do saldo devedor remanescente do preço da unidade imobiliária diretamente com a Incorporadora, mesmo após a expedição do "Habite-se"

VII. HIS (Habitação de Interesse Social): unidade habitacional destinada ao atendimento de famílias de baixa renda, classificando-se em duas categorias:

RÚBRICA - Vendedor:

DS
LDDO

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica
Wanderjusel

- a) **HIS-1:** unidade destinada a famílias com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos ou até 0,5 (meio) salário mínimo per capita mensal.
- b) **HIS-2:** unidade destinada a famílias com renda familiar mensal superior a 3 (três) e até 6 (seis) salários mínimos ou até 1 (um) salário mínimo per capita mensal.

VIII. HMP (Habitação de Mercado Popular): unidade habitacional destinada ao atendimento de famílias com renda familiar mensal superior a 6 (seis) e até 10 (dez) salários mínimos ou até 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita mensal.

IX. R2V (Renda Livre): unidades habitacionais destinadas ao mercado de renda livre, sem restrições específicas de renda familiar para os adquirentes.

X. NR (Não Residencial): unidades destinadas a usos não residenciais, como comerciais ou de serviços, conforme permitido na zona de uso em que o empreendimento está localizado.

III – DO IMÓVEL

Número do registro do memorial de incorporação: R.3

Matrícula: 209.772

Cartório de Registro de Imóveis competente: 8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP

Do patrimônio de afetação: Empreendimento Projeto Imobiliário Di 5 Spe Ltda está submetido ao regime do patrimônio de afetação instituído pela Lei nº 10.931/2004. Tal regime de patrimônio de afetação significa que o terreno e as acessões objeto da presente incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos relativos à esta incorporação imobiliária, manter-se-ão separados do patrimônio da INCORPORADORA, os quais serão necessariamente destinados exclusivamente à concretização da construção do presente empreendimento imobiliário, com a correspondente entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes.

Dos ônus que recaem sobre o imóvel:

(i) A área do empreendimento apresentou alterações na composição de solo e água em função de seu uso anterior. Desse modo, ao longo da realização das obras, a INCORPORADORA promoverá a remediação destas alterações, conforme plano de intervenção aprovado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB (Parecer Técnico nº. 29100845, Processo CETESB nº. 29/00450/22). Após a conclusão das medidas de remediação, a CETESB emitirá manifestação atestando que a área está restabelecida para ocupação residencial. Não obstante, no tocante ao uso de águas subterrâneas, após a obra, é possível que se mantenha a restrição ao seu uso. Conforme a legislação vigente, as áreas permeáveis projetadas do condomínio não são passíveis de edificação, sendo que, na hipótese de eventual interesse de intervenção nessas, deverá ser realizada a análise prévia do solo, bem como obtidas as autorizações necessárias junto ao órgão ambiental correspondente; (ii) Hipoteca em favor da Banco Itaú S/A como garantia do financiamento da obra do empreendimento; (iii) em garantia suplementar à hipoteca, a Vendedora deu em cessão fiduciária à Banco Itaú S/A os direitos creditórios de cada uma das unidades do empreendimento.

O **PROMITENTE COMPRADOR** declara ter conhecimento do teor do Memorial de Incorporação, Convenção de Condomínio e demais documentos arquivados no competente Cartório de Registro de Imóveis, onde poderão solicitar cópia de referidos documentos, mediante a elaboração de requerimento nesse sentido.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula III:

RÚBRICA - Vendedora

DS
Luzia

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica
Wanderson

Assinado por:

Wamshir J. Souza
4002C69E0E804A8...
Assinado por:
AF9FA8B1CB364DB...
J. Souza

IV – DOS VALORES RELATIVOS AO NEGÓCIO IMOBILIÁRIO

IV.1 – DO VALOR GLOBAL DO NEGÓCIO IMOBILIÁRIO

a) O valor global do negócio imobiliário é de **R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais)**, sendo **R\$ 451.577,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, correspondente ao preço do imóvel, e **R\$ 25.422,40 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente a comissão de corretagem. A comissão de corretagem não integra o preço do imóvel, e será paga pelo(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)**, observando-se o quanto disposto neste contrato e também ao disposto no contrato de corretagem.

a.1) O Valor referente a comissão de corretagem será pago pelo(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)**, da seguinte forma: **R\$ 5.914,80 (cinco mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, pagos diretamente à INCORPORADORA (compondo os valores indicados na cláusula IV.2), que repassará referido valor à Imobiliária intermediadora, o restante da comissão, no valor de **R\$ 19.507,60 (dezenove mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos)**, será pago diretamente e aos corretores autônomos que participaram da intermediação. Todos os pagamentos ocorrerão na forma e prazo constantes do contrato de corretagem assinado pelo(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)**, conforme disposto na cláusula IV.3.b)

b) O valor referente ao preço do Imóvel e à corretagem devida à imobiliária será pago pelo(s) **PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)**, conforme descrito na cláusula IV.2.

c) É expressamente vedado o pagamento, total ou parcial, por meio de consórcio ou carta de crédito consorcial, sendo aceitos apenas os meios de pagamento especificados neste instrumento contratual.

Rubrica do Promitente Comprador - Cláusula IV.1:

 Wamshir
 J. Souza

IV.2 – DO FLUXO DE PAGAMENTO PARA A INCORPORADORA

RÚBRICA - Vendedora:
 LDDO

RÚBRICA: Comprador:
 Wamshir

a) Do valor da parcela de entrada: **R\$ 10.492,40 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)** a título de sinal pagamento da comissão de corretagem devida à Imobiliária (conforme descrito no item "a.1" da cláusula IV. 1) e princípio de pagamento, pagos mediante boleto bancário da seguinte forma:

a. 1) R\$ 10.492,40 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), neste ato, a título de sinal e princípio de pagamento, do qual será dada a quitação com a devida compensação;

***o valor do imóvel só começará a ser amortizado após a liquidação do valor devido à imobiliária a título de comissão de corretagem.**

b) Das demais parcelas contratuais (parcelas reajustáveis):

b.1) - SALDO DEVEDOR COM RECURSOS PRÓPRIOS (PARCELAS REAJUSTÁVEIS), que será pago na forma abaixo, com recursos próprios, corrigido monetariamente, em periodicidade mensal, a partir do primeiro dia do mês de assinatura deste instrumento, até final liquidação.

b.1. 1 - R\$ 3.000,00 (tres mil reais), através de 3 (tres) prestações mensais e sucessivas, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 25/05/2025, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, corrigidas monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1. 2 - R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através de 8 (oito) prestações mensais e sucessivas, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 25/07/2025, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, corrigidas monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1. 3 - R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais), através de ÚNICA E REAJUSTADA prestação com vencimento em 25/12/2025, corrigida monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1. 4 - R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais), através de ÚNICA E REAJUSTADA prestação com vencimento em 25/04/2026, corrigida monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1. 5 - R\$ 1.071,00 (um mil setenta e um reais), através de ÚNICA E REAJUSTADA prestação com vencimento em 25/05/2026, corrigida monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

b.1. 6 - R\$ 200,00 (duzentos reais), através de ÚNICA E REAJUSTADA prestação com vencimento em 25/04/2028, corrigida monetariamente na forma contratual até final da liquidação.

RÚBRICA - Vendedora:

LDDO

RÚBRICA: Comprador:

Wambo Tropical

b.2) - VALOR DO FINANCIAMENTO TOTAL: SALDO DEVEDOR COM FINANCIAMENTO BANCÁRIO ATRAVÉS DO AGENTE FINANCEIRO: R\$ 357.750,00 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), com vencimento no prazo abaixo, corrigido monetariamente, em periodicidade mensal, a partir do primeiro dia do mês de assinatura deste instrumento, até final liquidação, que será pago através de recursos próprios e/ou recursos do FGTS e/ou através de financiamento com o AGENTE FINANCEIRO, por conta e risco do PROMITENTE COMPRADOR, nas condições estabelecidas por ele e vigentes à época de sua contratação, especialmente quanto à taxa de juros, índice de reajuste, origem dos recursos, modalidade e prazo de financiamento, sistema de amortização, apuração e composição de renda familiar e outros.

Prazos para contratação do Financiamento: na conclusão da obra, prevista para 30 DE MAIO DE 2026 (“Repasso ao AGENTE FINANCEIRO após a expedição do Habite-se”).

***O agente financiador do empreendimento poderá oportunizar a contratação antecipada do repasse antes da expedição do habite-se (repasso na planta). Ciente o PROMITENTE COMPRADOR que caso opte pela contratação antecipada do financiamento, a parcela de financiamento sofrerá correção de INCC-DI integralmente, sendo assegurado à INCORPORADORA, o direito à cobrança e recebimento da eventual diferença entre as importâncias mensais efetivamente liberadas pelo AGENTE FINANCEIRO, e aquelas que seriam devidas mediante a aplicação do indexador ora eleito, o INCC-DI, divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, independentemente de quaisquer estipulações em contrário, que possam estar contidas no documento que vier a ser celebrado junto ao AGENTE FINANCEIRO.**

c) Pro-Soluto: Quando em situações específicas aqui previstas e acordadas, todas as parcelas do item "c" serão pagas através de boleto bancário a ser emitido pela INCORPORADORA.

Saldo devedor com recursos próprios R\$46.629,00 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais), a ser pago em:

c.1. 1 - 23 (vinte e tres) parcelas MENSais, corrigidas monetariamente em periodicidade mensal, a partir do primeiro dia do mês de assinatura deste instrumento, até a final liquidação. A parcela na presente data perfaz o valor de R\$ 1.209,98(um mil duzentos e nove reais e noventa e oito centavos) cada uma, a primeira com vencimento em 25/06/2026 e as demais em igual dia dos meses subsequentes;

c.1. 2 - 2 (dois) parcelas INTERMEDIÁRIAS, corrigidas monetariamente em periodicidade mensal, a partir do primeiro dia do mês de assinatura deste instrumento, até a final liquidação. A parcela na presente data perfaz o valor de R\$ 12.392,82(doze mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) cada uma, a primeira com vencimento em 25/12/2026 e as demais em igual dia e mês dos anos subsequentes;

RÚBRICA - Vendedora:

LDDO

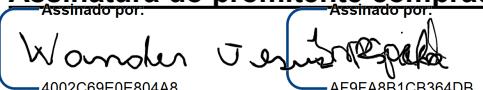
RÚBRICA: Comprador:

Wamboigul

Totalizando o valor de R\$52.615,18 (cinquenta e dois mil seiscentos e quinze reais e dezoito centavos) já acrescidos os juros convencionados de 1% (um por cento) ao mês, calculados pelo Sistema da Tabela Price, a partir da data de emissão do HABITE-SE previsto para 30/05/2026 conforme Promessa de Venda e Compra.

- d) O **PROMITENTE COMPRADOR** declara ter ciência que a efetiva contratação de financiamento junto à instituição financeira é de sua exclusiva responsabilidade, sendo certo que a falta de contratação do financiamento e/ou do pagamento com recursos próprios implicará em inadimplência e possível rescisão contratual, conforme disposto no presente Quadro Resumo bem como do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de unidade autônoma (“CORPO DO CONTRATO”).
- e) O comprador tem ciência de que qualquer alteração nos parâmetros da sua renda, na sua capacidade financeira ou no seu perfil crédito (score), bem como a contratação de múltiplos empréstimos (financiamento, dívidas em cartões, cheque especial, etc.) ou endividamento, a partir da assinatura deste contrato, poderá modificar sua capacidade de contratação de financiamento e, consequentemente, a aprovação de financiamento do crédito necessário para saldar o contrato conforme valores de financiamento discriminados neste instrumento.
- f) Eventuais divergências em relação aos valores informados pelo **PROMITENTE COMPRADOR** a título de FGTS, SUBSÍDIOS e FINANCIAMENTO, cuja liberação pela agente financeiro seja em montante inferior ao pleiteado, deverão ser pagas imediatamente e diretamente à INCORPORADORA, corrigidos monetariamente a partir do primeiro dia do mês de assinatura deste instrumento até final liquidação (conforme consta do item “d” tal essa eventual diferença é denominada de “pró-soluto, de maneira que NÃO se trata de cobrança extracontratual. A INCORPORADORA não se responsabiliza por eventuais alterações dos parâmetros de programas governamentais, como Minha Casa Minha Vida, tais como: mudança do teto financiado, diminuição ou aumento do subsídio concedido, dentre outros. Os parâmetros a serem observados pelo AGENTE FINANCEIRO serão aqueles vigentes à época do REPASSE, de acordos com critério únicos e exclusivos estipulados tão somente por tal agente.
- g) O comprador tem ciência de que a alteração ou retirada de proponentes, bem como qualquer alteração nos parâmetros da sua renda, na sua capacidade financeira ou no seu perfil crédito (score), a exemplo da contratação de empréstimos (financiamento, uso de limites de cartões e de cheque especial, etc.), e/ou apontamentos restritivos em sistemas de proteção ao crédito como SPC/SERASA, a partir da assinatura deste contrato, pode modificar sua capacidade de crédito e, consequentemente, a aprovação do financiamento necessário para saldar o contrato conforme valor de parcela de financiamento discriminado neste instrumento.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula IV.2:

Assinado por: 
Wander J. Ernesto Spaka
4002C69E0E804A8...

Assinado por:

AF9FA8B1CB364DB...

IV.3 – DA CORRETAGEM IMOBILIÁRIA E SUA FORMA DE PAGAMENTO

RÚBRICA - Vendedor:  LDDO

RÚBRICA: Comprador:  Wander J. Ernesto Spaka

a) Do valor total da corretagem: R\$ 25.422,40 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

b) Intermediadores (beneficiários da comissão de corretagem): Os responsáveis pela intermediação imobiliária e recebimento dos valores referentes a comissão de corretagem são: (i) **Econ Vendas Negócios Imobiliários Ltda, com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP, na Avenida Marques de São Vicente, 576 - 10º andar, Várzea da Barra Funda, CEP 01.139-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.120.307/0001-01;** e (ii) os CORRETORES a ela associados, conforme relação anexa ao presente quadro resumo; de maneira que a relação de intermediação imobiliária firmada entre as partes (PROMITENTE COMPRADOR e Beneficiários) é regida por meio de Contrato de Prestação de Serviços próprio firmado entre PROMITENTE COMPRADOR e Intermediadores.

c) Forma de pagamento da corretagem: O valor de **R\$25.422,40 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)** relativo a comissão de corretagem será pago da seguinte maneira:

c.1 R\$5.914,80 (cinco mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos) será pago a empresa INCORPORADORA conforme item IV.2. deste Quadro Resumo, que repassará tal quantia a empresa beneficiária acima qualificada. Dessa forma, a INCORPORADORA, nessa situação, atua apenas como uma agente de recebimento e repasse de valores para a empresa que é efetivamente a beneficiária da intermediação.

c.2 R\$19.507,60 (dezenove mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos) devido aos autônomos associados à empresa intermediadora, será pago por intermédio de boleto bancário em favor do agente de recebimento contratado pelos CORRETORES, responsável pela operacionalização do fluxo de recebíveis dos CORRETORES. O nome dos corretores autônomos e o detalhamento dos valores a serem recebidos pelos CORRETORES está no anexo(a) (Contrato de corretagem, firmado tão somente entre os agentes intermediadores e o PROMITENTE COMPRADOR).

***O nome dos autônomos e o detalhamento dos valores a serem recebidos pelos CORRETORES está no anexo (a) (Contrato de corretagem, firmado tão somente entre os agentes intermediadores e o PROMITENTE COMPRADOR).**

PARTICIPANTES DA VENDA			
NOME	APELIDO	CPF/CNPJ	VALOR
FÁBIO MAGALHÃES VERÇOSA	FABIO EC	185.317.118-27	R\$190,80
AHMED NURELDIN ABOU ALI	HAMUD	409.515.658-93	R\$238,50
BRUNO LINS LOPREIATO	NOKIA	378.475.408-27	R\$238,50
ALEXANDRE FONTES OLARDI	FONTES	142.167.978-73	R\$238,50
ALESSANDRO LUPETTI BARROS IMOBILIARIA - ME	SUA HOUSE	41.774.298/0001-74	R\$477,00
DIEGO PEREIRA SANTIAGO	CHICAGO	229.598.378-94	R\$954,00

RÚBRICA - Vendedor:

LDDO

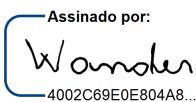
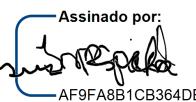
RÚBRICA: Comprador:

Wamboim

ALESSANDRO LUPETTI BARROS	LUPETTI	132.004.248-18	R\$1.383,30
AMANDA RAYARA ALVES DE OLIVEIRA	RAYARA	421.254.048-77	R\$1.431,00
HUEZAILE IASBEC SAAB	HUDSON	324.810.138-59	R\$3.816,00
ERIK ALEXANDRE FERREIRA FONTELES	FONTELES	326.118.258-07	R\$10.540,00

d) Os valores pagos a título de comissão de corretagem não compõem o valor pago a título de preço pela unidade autônoma adquirida, bem como nenhum pagamento efetuado a título de comissão de corretagem terá a INCORPORADORA como beneficiária. Assim, caso haja término da relação contratual por culpa exclusiva do PROMITENTE COMPRADOR, tais valores não integrarão a base de cálculo para fins de restituição de valores.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula IV.3:

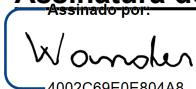
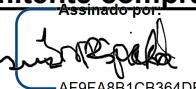
Assinado por:
 4002C69E0E804A8...
 AF9FA8B1CB364DB...

V – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

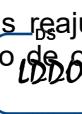
Atualização monetária: A atualização monetária representa uma recomposição do valor da moeda nacional, servindo, portanto, para que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Assim, fica pactuado: **variação positiva do Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI)**, salvo cláusulas que indicarem outro indexador e, após expedição do Auto de Conclusão da Obra (“HABITE-SE”), o saldo devedor passará a ser reajustado pela variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M). Além disso:

- a) O índice-base adotado neste contrato para o reajuste do saldo devedor é o INCC-DI do segundo mês anterior ao presente mês.
- b) A data-base para incidência do INCC-DI é o dia 1º (primeiro) do mês de assinatura deste Compromisso de Venda e Compra.
- c) A correção monetária das parcelas reajustáveis será cobrada mensalmente, a partir da assinatura deste Compromisso de Venda e Compra.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula V:

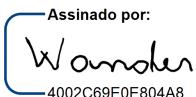
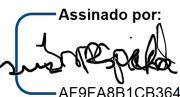
Assinado por:
 4002C69E0E804A8...
 AF9FA8B1CB364DB...

VI – DOS JUROS

Todas as parcelas reajustáveis descritas acima, eventualmente vincendas após a expedição do auto de conclusão de obra (“HABITE-SE”), serão acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao RÚBRICA - Vendedor:  RÚBRICA: Comprador: 

mês, calculados pelo sistema da Tabela Price e corrigidas monetariamente na forma contratual até o final da liquidação.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula VI:

Assinado por:
 4002C69E0E804A8...
Assinado por:
 AF9FA8B1CB364DB...

VII – DOS PRAZOS RELATIVOS AO NEGÓCIO IMOBILIÁRIO

- a) Finalização do Empreendimento:** O prazo para finalização do Empreendimento, cujo marco é a expedição de “HABITE-SE” pela Prefeitura Municipal é **30 DE MAIO DE 2026**, com prazo de tolerância de 180 (cento e oitenta dias), para mais ou para menos, independentemente de caso fortuito e força maior.
- b) Da quitação das obrigações pelo PROMITENTE COMPRADOR:** até a expedição do “HABITE-SE” deverá o **PROMITENTE COMPRADOR** quitar o saldo devedor da unidade autônoma adquirida, seja por meio de recursos próprios, seja por meio de financiamento imobiliário.
- c) O PROMITENTE COMPRADOR** está ciente de que a entrega das chaves está condicionada à quitação de todos os valores mencionados no Capítulo IV (“Dos Valores Relativos ao Negócio Imobiliário”) e que, a partir do momento em que as chaves forem entregues* aos **PROMITENTE COMPRADOR**, passará ele a ser o responsável pelo adimplemento dos impostos reais e demais despesas inerentes ao imóvel, tais como cotas condominiais.
- d) O PROMITENTE COMPRADOR** está ainda ciente de que caso a conclusão da obra ocorra antes da data prevista, as chaves somente serão entregues ao **PROMITENTE COMPRADOR** desde que pague antecipadamente as parcelas vincendas previstas até aquele evento. Por outro lado, caso a entrega das chaves ocorra posteriormente à data prevista, dentro da tolerância estabelecida neste contrato, todas as demais parcelas continuarão a ser pagas nos seus vencimentos, sem qualquer solução de continuidade, devidamente reajustada na forma pactuada .

* O **PROMITENTE COMPRADOR** da unidade será notificado acerca da disponibilidade para retirada das chaves da unidade, por e-mail para o endereço eletrônico informado pelo **PROMITENTE COMPRADOR** no momento da contratação, ou via mensagem SMS (ou similar) a ser enviada para o número de celular informado pelo **PROMITENTE COMPRADOR** no momento da contratação. O **COMPRADOR** que, mesmo após notificado sobre a disponibilidade de entrega das chaves e necessidade de quitação do preço, com recursos próprios ou de financiamento, permanecer inerte, por prazo superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, ficará responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, tributos, despesas de condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a unidade ora compromissada, ainda que lançados em nome da **VENDEDORA**.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula VII:

RÚBRICA - Vendedora: 

Rúbrica
Rúbrica
RÚBRICA: Comprador: 

Assinado por:

Wamolder Júnior
4002C69E0E804A8...
Assinado por:
AF9FA8B1CB364DB...

VIII – DO INADIMPLEMENTO POR ATRASO NA ENTREGA DO EMPREENDIMENTO

- a) Se a entrega do imóvel ultrapassar o prazo estabelecido no **Capítulo VII** deste Quadro Resumo, desde que o **PROMITENTE COMPRADOR** não tenha dado causa ao atraso, poderá ser promovida por este a resolução do contrato, sem prejuízo da devolução da integralidade de todos os valores pagos e da multa estabelecida, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da resolução, corrigidos nos termos do § 8º do art. 67-A da Lei 4.591/64.
- b) Na hipótese de a entrega do imóvel estender-se por prazo superior àquele previsto na cláusula "a", e não se tratar de resolução do contrato, será devida ao PROMITENTE COMPRADOR, por ocasião da entrega da unidade, a título de indenização, o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor efetivamente pago à INCORPORADORA, para cada mês de atraso, pro rata die, corrigido monetariamente conforme índice estipulado no **Capítulo V** deste contrato.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula VIII:

Assinado por:

Wamolder Júnior
4002C69E0E804A8...
Assinado por:
AF9FA8B1CB364DB...

IX – DO INADIMPLEMENTO POR CULPA EXCLUSIVA DO PROMITENTE COMPRADOR

- a) Se o **PROMITENTE COMPRADOR** deixar de efetuar, nos respectivos vencimentos, o pagamento de qualquer das prestações ou parcelas mencionadas no Capítulo IV deste QUADRO RESUMO, será notificado judicial ou extrajudicialmente, pela **INCORPORADORA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, liquidar o débito acrescido de correção monetária calculada pro rata die, pelos índices ou seus substitutivos, pactuados neste contrato, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês ou fração e da multa, também moratória, de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido, sob pena de, não o fazendo, **rescindir-se automaticamente e de pleno direito o contrato, ficando a INCORPORADORA liberada para negociar o imóvel com terceiros, o qual, se já ocupado, deverá ser imediatamente devolvido pelo PROMITENTE COMPRADOR, sob pena de caracterizar-se o esbulho possessório observados os parágrafos seguintes:**

Parágrafo 1º: Qualquer prorrogação no prazo mencionado no caput desta cláusula não exime a responsabilidade do **PROMITENTE COMPRADOR**, sendo entendida por mera liberalidade da **INCORPORADORA**.

Parágrafo 2º: A falta de pagamento de prestações ou parcelas no respectivo vencimento, o descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas ou a infração de qualquer das normas aqui estabelecidas por parte do **PROMITENTE COMPRADOR**, fará a **INCORPORADORA** o

RÚBRICA - Vendedor:

LDDO

RÚBRICA: Comprador:


Wamolder Júnior

direito de, a seu critério, adotar uma das seguintes providências: (i) Considerar o presente instrumento rescindido automaticamente e de pleno direito, observando-se o disposto nas cláusula "b" deste Capítulo; (ii) Considerar as parcelas vincendas, devidas em sua totalidade e por antecipação, tornando-se exigíveis, então, todas as parcelas vencidas e não pagas e as vincendas do preço, acrescidas, as vencidas, da correção monetária, juros, multa, encargos referidos no "caput" desta cláusula, e na cláusula XVII do corpo do contrato.

b) Em caso de desfazimento do contrato celebrado exclusivamente com **INCORPORADORA**, mediante distrato ou resolução por inadimplemento absoluto de obrigação do adquirente, este fará jus à restituição das quantias que houver pago diretamente a **INCORPORADORA**, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do preço do imóvel, **delas deduzidas, cumulativamente:**

I - **a integralidade da comissão de corretagem**, que não será restituída, uma vez que não teve como beneficiária a INCORPORADORA, conforme esclarecido nos Capítulo IV deste Quadro Resumo;

II - **a pena convencional de 50%** (cinquenta por cento) da quantia paga exclusivamente pelo imóvel, já que se trata de empreendimento submetido ao regime de patrimônio de afetação, independentemente da demonstração de prejuízo por parte da **INCORPORADORA**.

III - em função do período em que teve disponibilizada a unidade imobiliária, responde ainda o **PROMITENTE COMPRADOR**, em caso de resolução ou de distrato, sem prejuízo das demais deduções mencionadas **(i) quantias correspondentes aos impostos reais incidentes sobre o imóvel; (ii) cotas de condomínio e contribuições devidas a associações de moradores; (iii) valor correspondente à fruição do imóvel, equivalente à 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, pro rata die; (iv) demais encargos incidentes sobre o imóvel e despesas previstas no contrato**, os quais passam a existirem desde o momento da disponibilização da unidade ora adquirida ao PROMITENTE COMPRADOR até o momento da efetiva formalização do término da relação contratual.

Parágrafo 1º: As partes optam, desde já, que as deduções acima mencionadas serão feitas mediante a **compensação de valores** com a quantia a ser restituída ao **PROMITENTE COMPRADOR**.

Parágrafo 2º: Os descontos e as retenções constantes desta cláusula, após o desfazimento do contrato, estão limitados aos valores efetivamente pagos pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, salvo em relação às quantias relativas à fruição do imóvel.

Parágrafo 3º: Em se tratando de Empreendimento construído sob o regime de patrimônio de afetação, como é o caso do presente contrato, a restituição de valores decorrentes do término da relação contratual por culpa do **PROMITENTE COMPRADOR** **ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição do “HABITE-SE” pela autoridade pública competente.**

Parágrafo 4º: O prazo de restituição disposto no parágrafo 3º deste capítulo somente será alterado caso a INCORPORADORA promova a revenda da unidade autônoma ora adquirida a terceiro interessado, após a formalização do término do contrato junto do PROMITENTE COMPRADOR. Assim, nessa hipótese de revenda, **o saldo remanescente a ser restituído ao PROMITENTE COMPRADOR será, após as devidas deduções, restituído no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da revenda da unidade autônoma.**

Parágrafo 5º: Ainda na hipótese de rescisão deste contrato, o **PROMITENTE COMPRADOR perderá, em favor da INCORPORADORA as benfeitorias úteis e as voluptuárias que vier a**

RÚBRICA - Vendedor:

LDDO

RÚBRICA: Comprador:

Wamburgo

introduzir no imóvel. As necessárias serão compensadas, em favor da **INCORPORADORA**, com as perdas e danos e lucros cessantes verificados em decorrência do inadimplemento do **PROMITENTE COMPRADOR**. As acessões erigidas no terreno incorporar-se-ão a este e já estão incluídas no preço contratado, assim, em caso de inadimplemento, o **PROMITENTE COMPRADOR** não fará jus a qualquer tipo de indenização pelas acessões que constituirão a futura unidade autônoma e que não se confundem com as benfeitorias acima mencionadas que ele eventualmente introduzir no imóvel.

Parágrafo 6º: as deduções constantes deste capítulo **SOMENTE** não serão aplicadas caso **PROMITENTE COMPRADOR** encontrar um outro **PROMITENTE COMPRADOR** substituto que se sub-rogue nos direitos e obrigações originalmente assumidos, desde que haja a devida anuênci a do incorporador e observância dos trâmites previstos neste Compromisso de Venda e Compra e a aprovação dos cadastros e da capacidade financeira e econômica do comprador substituto.

Parágrafo 7º: Uma vez firmado o contrato de financiamento (REPASSE) junto do agente financeiro, as disposições sobre o término da relação contratual NÃO seguirão o constante deste Quadro Resumo e do Instrumento de Promessa de Venda e Compra, uma vez que a questão será regida pelas disposições constantes da Lei 9.514/1997.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula IX:

Assinado por:  Assinado por: 
Wamner Jesus Repala
4002C69E0E804A8... AF9FA8B1CB364D...

X – DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO

a) No prazo de **7 (sete) dias** a contados do dia de assinatura deste Compromisso de Venda e Compra, o **PROMITENTE COMPRADOR** poderá desistir da aquisição imobiliária feita, agindo de acordo com seu direito de arrependimento previsto no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo 1º: A formalização do arrependimento pelo PROMITENTE COMPRADOR deverá ser feita por meio da abertura de ocorrência na central de atendimento da INCORPORADORA, cujo número é (11- 4020-8720) e o horário de funcionamento é (09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00 de segunda-feira à sexta-feira). Nessa situação, será gerado um número de protocolo de atendimento, o qual será encaminhado ao PROMITENTE COMPRADOR por meio do e-mail: espacocliente@econconstrutora.com.br.

Parágrafo 2º: Uma vez aberta a ocorrência descrita no parágrafo primeiro, a INCORPORADORA irá responder ao PROMITENTE COMPRADOR no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo 3º: O **PROMITENTE COMPRADOR** declara ter a ciência de que o direito de arrependimento aqui previsto deve necessariamente observar o trâmite disposto os **parágrafos 1º e 2º** desta cláusula, sob penas de não ser considerado concretizado.

Parágrafo 4º: Superado o prazo de 7 (sete) dias relativos ao exercício do direito de arrependimento, o Compromisso de Venda e Compra firmado se torna revestido de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, seja a que título for.

título for.
RÚBRICA - Vendedorat
LDDO

RÚBRICA: Comprador:  

Assinatura do promitente comprador - Cláusula X:

Assinado por:

Wamster J. Ferreira
4002C69E0E804A8...

Assinado por:

J. Ferreira
AF9FA8B1CB364DB...

XI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a)** Fica estabelecido entre as partes que o **PROMITENTE COMPRADOR** deverá ser aprovado, à exclusivo critério da **INCORPORADORA**, em análise preliminar de crédito para comprovação de solvência e capacidade de aquisição do financiamento descrito no **Capítulo IV** deste Quadro Resumo.
- b)** A análise preliminar prevista na cláusula acima não vincula à **INCORPORADORA** à concessão do financiamento. Dessa forma, o financiamento é aprovado por meio de critérios únicos e exclusivos da instituição financeira financiadora da obra, em caso de financiamento imobiliário objetivado durante a fase de obras, ou por qualquer outra instituição financeira, caso o imóvel adquirido já esteja com suas obras finalizadas.
- c)** A eficácia do presente instrumento está condicionada ao pagamento do valor mencionado a título de “entrada”, bem como à aprovação do **PROMITENTE COMPRADOR** na análise de crédito a ser realizada pela **INCORPORADORA**. Caso estas condições não sejam atendidas e/ou os documentos abaixo mencionados na cláusula abaixo não sejam apresentados, a resolução do presente instrumento se operará de pleno direito, com consequente liberação da unidade autônoma para nova venda.
- d)** O **PROMITENTE COMPRADOR** tem o prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da **INCORPORADORA**, para apresentar toda a documentação abaixo listada, a fim de comprovar sua solvência e capacidade de aquisição do financiamento junto à instituição financeira financiadora da obra, em caso de financiamento imobiliário objetivado durante a fase de obras, ou por qualquer outra instituição financeira, caso o imóvel adquirido já esteja com suas obras finalizadas:
- d.1)** Documentos para pré- análise: (i) Cédula de identidade (RG); (ii) CPF; (iii) Certidão de Estado Civil; (iv) Comprovante de Endereço; (v) Comprovante de Renda Formal (holerite); (vi) CTPS; (vii) Formulários da instituição financiadora.
- e)** Declara o **PROMITENTE COMPRADOR** que tem ciência que qualquer prorrogação do prazo acima será de mera liberalidade da **INCORPORADORA**.
- f)** O **PROMITENTE COMPRADOR** expressamente declara que possui certificado digital e-CPF válido pelos próximos 6 (seis) meses. Caso não possua, compromete-se a providenciar a emissão de seu(s) certificado(s) até o prazo contratualmente previsto para a contratação do financiamento bancário.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula XI:

Assinado por:

Wamster J. Ferreira
4002C69E0E804A8...

RÚBRICA - Vendedora

Assinado por:

J. Ferreira
IDDO AF9FA8B1CB364DB...

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica

Wamster J. Ferreira

Rubrica

XII – OUTRAS DESPESAS

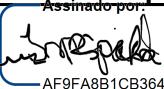
a) Correrão por conta exclusiva do **PROMITENTE COMPRADOR**, a partir da **imissão na posse**, todas as despesas de manutenção da unidade ora compromissada, tais quais cotas condominiais, Impostos e demais taxas relativas ao imóvel adquirido.

a.1) O **PROMITENTE COMPRADOR** da unidade que notificado pela **VENDEDORA** para sanar eventuais pendências contratuais e retirar as chaves, não sanar as pendência e retirar as chaves, no prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na referida notificação, ficará responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, tributos, despesas de condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a unidade ora compromissada, ainda que lançados em nome da **VENDEDORA** a partir do vencimento do prazo previsto na notificação supramencionada.

b) Correrão por conta exclusiva do **PROMITENTE COMPRADOR**, todas as Despesas Cartorárias Finais destinadas a unidade compromissada em questão, aí incluídas a averbação do habite-se, a elaboração e o registro da especificação e instituição do condomínio, a abertura e individualização das matrículas das unidades e a extinção de eventuais ônus existentes, como, por exemplo, o cancelamento de hipoteca ou alienação fiduciária, pagamento da taxa de interveniente quitante, dentre outros.

c) Fica o **PROMITENTE COMPRADOR** ciente, desde já, que é facultativa a contratação e pagamento de despachantes e/ou empresas especializadas em documentação imobiliária para obtenção e concretização do financiamento imobiliário, sendo certo que estes serviços autônomos **NÃO se confundem com o presente contrato e não possuem nenhuma relação com a INCORPORADORA**.

Assinatura do promitente comprador - Cláusula XII:

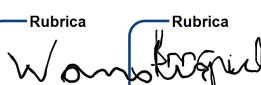
Assinado por: 
Wander J. Ferreira
4002C69E0E804A8... AF9FA8B1CB364DB...

XIII – INSTRUMENTOS ANEXOS

- Contrato de corretagem
- Check list de documentação:

- Boas Vindas;
- Guia do Comprador;
- Planilha de Cálculo;
- Quadro Resumo;
- Corpo do Contrato (CVC);
- Memorial Descritivo;
- Implantação;

RÚBRICA - Vendedor:  LDDO

Rúbrica: Comprador: 

- Planta de cada subsolo;(se for o caso)
- Planta da unidade;
- Carta ao Cliente;

Declaro que, na qualidade de PROMITENTE COMPRADOR, foi me explicado todo o teor do presente Quadro Resumo do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel, bem como que a assinatura depositada por mim ao final de cada tópico representa minha ciência quanto ao teor de cada um deles.

“O PROMITENTE COMPRADOR tem ciência e desde já autoriza a INCORPORADORA a compartilhar seus dados com a Instituição financeira financiadora da obra, autorizando ainda que a referida instituição financeira envie material publicitário a respeito de financiamento imobiliário, bem como, que instituição financeira entre diretamente em contato para oferecimento de financiamento imobiliário.”

EM TEMPO

Ajustam as partes contratantes que:

“O PROMITENTE COMPRADOR declara que está ciente que deverá regularizar a(s) pendência(s) existentes no Órgão **SERASA/SPC** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente contrato, sob pena de rescindir-se automaticamente e de pleno direito o contrato, ficando a VENDEDORA liberada para negociar o imóvel com terceiros. Ciente ainda que independentemente da regularização das referidas pendências, a contratação do financiamento é de responsabilidade exclusiva do PROMITENTE COMPRADOR, sendo que a eventual recusa da instituição financeira em aceitar a contratação de financiamento com o Promitente Comprador, não poderá ser alegado como motivo ensejador da resolução do presente contrato.”

O(s) Promitente(s) Comprador(ES) está ciente que para a contratação do financiamento imobiliário não será aceita, pelo Agente Financeiro, Renda Informal. Assim sendo, o(s) Promitente(s) Comprador(ES) responsabiliza-se por formalizar sua renda, através da Declaração de Imposto de Renda do próximo Exercício, bem como a devida movimentação bancária, pelos próximos 6 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais claúsulas contratuais.

São Paulo, 31 de Março de 2025.

INCORPORADORA:

DocuSigned by:

Lidiane Debora de Oliveira

PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5 SPE LTDA

RÚBRICA - Vendedora

Wanderson

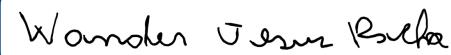
Rubrica

Rubrica

RÚBRICA: Comprador:

COMPRADOR:

Assinado por:


Wander Jesus Rocha
1- 0002690E0580446

WANDER JESUS ROCHA

Assinado por:


Ingrid da Silva Moraes
1- AF85A8511C5364DB

INGRID DA SILVA MORAES

TESTEMUNHAS:

Signed by:


Leda Fernandes Santos
1- D0D0A68A19B4472...

Nome: LEDA FERNANDES SANTOS
RG. 40856400-3

DocuSigned by:


Marta Almeida
2- 5336F2C292434F9...

Nome: MARTA
RG. 47.073.227-1

(Esta folha de assinaturas é a última do Quadro Resumo integrante do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma correspondente ao apartamento nº 0703, BLOCO A do CONDOMÍNIO LIKE CASA VERDE).

RÚBRICA - Vendedora:

 DS
LDDO

RÚBRICA: Comprador:

 Rubrica
Wander Jesus Rocha

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE AUTÔNOMA

CORPO DO CONTRATO

Pelo presente Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, de um lado **PROJETO IMOBILIARIO DI 5 SPE LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, 7º andar, conjunto 72, sala 5DI, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 37.269.485/0001-23 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35236045023, neste ato representada por seus procuradores infra-assinados, a seguir denominada simplesmente **VENDEDORA**; e, de outro lado, o(s) promitente(s) comprador(es), a seguir denominado(s) simplesmente **COMPRADOR(ES)**, devidamente qualificado(s) no QUADRO RESUMO, têm entre si justo e contratado o que segue e se obrigam a cumprir, por si, seus herdeiros e sucessores, esclarecendo, preliminarmente, quanto ao terreno e sua titularidade, aprovação da edificação e incorporação, e a descrição e características do empreendimento, de suas unidades autônomas e partes comuns:

A) TERRENO E TITULARIDADE: O imóvel onde será construído o empreendimento “**PROJETO IMOBILIARIO DI 5**” está localizado na Avenida José de Brito de Freitas, nº 251, Rua Jacira Rocha, s/nº, Bairro Casa Verde, 23º Subdistrito – Casa Verde, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme matrícula 209.772, do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. e está descrito da seguinte forma:

IMÓVEL: Terreno situado na Avenida José de Brito de Freitas, no 23º Subdistrito – Casa Verde, delimitado pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-1, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no alinhamento da Avenida José de Brito de Freitas, distante 20,39m, da confluência desta via com a Rua Belisário Campanha; deste ponto, segue por 19,99m pelo alinhamento da Avenida José de Brito de Freitas até o ponto 2; deste ponto, deflete à esquerda, formando Ângulo interno de 177°33'15", e segue por 10,00m até o ponto 3, confrontando entre os pontos 1 ao 3, com o alinhamento da Avenida José de Brito de Freitas; do ponto 3, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90°00'00", e segue por 97,96m, até o ponto 4; deste ponto, deflete à direita, formando ângulo interno de 267°36'11", e segue por 9,21m até o ponto 5; deste ponto, deflete à direita, formando ângulo interno de 271°45'11", e segue por 99,07m, até o ponto 6, confrontando entre os pontos 3 ao 6, como o imóvel nºs 259/259-fundos da Avenida José de Brito de Freitas (contribuintes nº 075,132,0045-9 – Transcrição nº 105,237, desta Serventia); do ponto 6, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 92°30'51", e segue por 23,25m, até o ponto 7, confrontando com o alinhamento da Avenida José de Brito de Freitas; do ponto 7, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 87°40'40", e segue por 51,11m, até o ponto 8; deste ponto, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 179°44'47", e segue por 117,78m, até o ponto 9, confrontando entre os pontos 7 ao 9, com parte do imóvel nºs 293, 295, 307 e 309 da Avenida José de Brito de Freitas (contribuintes nºs 075,132,0026-2, 075,132,0027-0, 075,132,0066-1 e 075,132,0067-1 – Matrícula nº 180,035, desta Serventia); do ponto 9, deflete à direita, formando ângulo interno de 180°29'22", e segue por 31,15m, até o ponto 10, confrontando com parte do imóvel nºs 293, 295, 307 e 309 da Avenida José de Brito de Freitas (Contribuintes nºs 075,132,0026-2, 075,132,0027-0, 075,132,0066-1 e 075,132,0067-1 – matrícula nº 180,035, desta Serventia), e com parte do imóvel nºs 282 e 286 da Rua Jacira Rocha (contribuintes nºs 075,132,0088-2 e 075,132,0089-0 – matrícula nº 32,012, desta Serventia); do ponto 10, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90°59'21", e segue por 32,09m, até o ponto 11, confrontando com o alinhamento da Rua Jacira Rocha; do ponto 11, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88°52'10", e segue por 79,78m, até o ponto 12, confrontando com o imóvel nº

RÚBRICA: Comprador:

Wanilda Braga

115 da Rua Jacira Rocha (contribuintes nº 075,132,0060-2 – matrícula nº 144,396, desta Serventia); do ponto 12, deflete à direita, formando ângulo interno de 270°21'27", e segue por 10,00m, até o ponto 13, confrontando com parte do imóvel nº 115 (contribuinte nº 075,132,0060-2 – matrícula nº 144,396, desta Serventia) e imóvel nº 234 (contribuinte nº 075,132,0061-0 – matrícula nº 12,534, desta Serventia) da Rua Jacira Rocha; do ponto 13, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90°00'00", e segue 9,71m, até o ponto 14; deste ponto, deflete à direita, formando ângulo interno de 272°03'00", e segue por 9,04m, até o ponto 15, confrontando entre os pontos 13 ao 15, como imóvel nº 396 da Rua Belisário Campanha (transcrição nº 12,957, desta Serventia); do ponto 15, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 123°33'14", e segue por 7,30, até o ponto 16; deste ponto, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 146°24'03", e segue por 5,52m, até o ponto 17; deste ponto deflete à direita, formando ângulo interno de 269°16'55", e segue por 3,70m, até o ponto 18, confrontando entre os ponto 15 ao 18, com parte do imóvel nºs 384 e 388 da Rua Belisário Campanha (contribuinte nºs 075,132,0017-3 e 075,132,0044-0 – matrícula nº 77,387, desta Serventia); do ponto 18, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 124°19'02", e segue por 3,96m, até o ponto 19, confrontando com a parte do imóvel nº 372 (contribuinte nº 075,132,0018-1 – matrícula nº 181,863, desta Serventia); do ponto 19, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 144°28'57", e segue por 33,94m, até o ponto 20, confrontando com parte do imóvel nº 372 (contribuinte nº 075,132,0018-1 – matrícula nº 181,863, desta Serventia), nº 358 (contribuinte nº 075,132,0049-1 – matrícula nº 28,455, desta Serventia), nº 354 (contribuinte nº 075,132,0050-5 – matrícula nº 15,745, desta Serventia) e com parte do imóvel nº 342 (contribuinte nº 075,132,0051-3 – matrícula nº 20,966, desta Serventia), todos da Rua Belisário Campanha; do ponto 20, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 180°48'49", e segue por 34,42m, até o ponto 21, confrontando com parte do imóvel nº 342 (contribuinte nº 075,132,0051-3 – matrícula nº 20,966, desta Serventia); nº 336 (contribuinte 075,132,0052-1 – matrícula nº 120,011, desta Serventia), nº 328 (contribuinte nº 075,132,0053-1 – matrícula nº 57,927, desta Serventia), nº 320 (contribuinte nº 075,132,0054-8 – matrícula nº 179,966), nº 312 (contribuinte nº 075,132,0055-6 – transcrição nº 20,818, desta Serventia), todos da Rua Belisário Campanha; do ponto 21, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 179°23'50", e segue por 7,00m, até o ponto 22, confrontando com o imóvel nº 304 da Rua Belisário Campanha (contribuinte nº 075,132,0019-1 – matrícula nº 22,079, desta Serventia); do ponto 22, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 179°18'43", e segue por 19,01m, até o ponto inicial 11, onde forma ângulo interno de 92°50'12", confrontando com o imóvel nº 290 (contribuinte nº 075,132,0072-6 – matrícula nº 125,995, desta Serventia) e nºs 207, 211, 215 e 219 da Avenida José de Brito de Freitas (contribuinte nº 075,132,0073-4 – matrícula nº 96,493, desta Serventia), encerrando a área de 8,816,33m².

Construções: a) casa sob o nº 18 da Rua Jacira Rocha; b) casa com área de 419,00m², sob nº 252 da Rua Jacira Rocha; c) prédio, sob o nº 267 da Avenida José de Brito de Freitas; d) casa com área de 60,00m², sob nº 270 da Rua Jacira Rocha; e) casa, sob nº 275 da Avenida José de Brito de Freitas, e f) prédio com área de 1,848,22m², sob nº 231 e s/nº da Avenida José de Brito de Freitas,"

As construções existentes no imóvel serão objeto de demolição.

Contribuinte: 075,132,0092-0 (área maior)

CAPÍTULO IV – DA HIPOTECA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei nº 4,591/64 a proprietária/incorporadora expõe que o terreno acima descrito se encontra gravado com o ônus de hipoteca nas matrículas anteriores, devidamente transportadas para a matrícula nº 209,772 do cartório a seu cargo, sob a

RÚBRICA: Comprador:

Wamvila Braga

averbação nº 1: (i) Registro nº 11 da matrícula nº 204,802 para garantia da dívida de R\$ 47,392,26, nos termos do processo 1010391-62,2021,8,260001; (ii) Registro nº 17 da matrícula nº 204,802 para garantia da dívida de R\$ 122,552,83, nos termos do processo 1010378-63,2021,8,260001.

CAPÍTULO V– OBJETO DA INCORPORAÇÃO

O objeto da presente incorporação, a ser realizada pelo sistema preconizado pela Lei 4,591 de 16 de dezembro de 1,964, é um **condomínio de natureza residencial** que será construído sobre o terreno caracterizado no item III retro, nos termos do Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 20161-22-sp-alv, Processo nº 1020,2022/0017809-2, emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, ora anexo.

O **CONDOMÍNIO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”**, será composto por 2 subsolos e 1º e 2º pavimento garagem e 04 (quatro) Torres denominadas A, B e C, D compostas por térreo e 9 (nove) pavimentos tipos, ático e cobertura, Contendo na **Torre A, 75 (setenta e cinco) unidades autônomas**, à razão 03 (três) unidades autônomas localizadas no térreo de nºs 4, 6 e 8, sendo acessíveis e 08 (oito) unidades autônomas por pavimento distribuídas do 1º ao 9º pavimento, na **Torre B, 107 (cento e sete) unidades autônomas**, à razão de 02 (duas) unidades autônomas, localizadas no 2º subsolo, 07 (sete) unidades autônomas, localizadas no 1º subsolo, 08 (oito) unidades autônomas localizadas no térreo, onde as unidades de nº s 2, 4, 5 e 6 serão acessíveis e 10 (dez) unidades autônomas por pavimento distribuídas do 1º ao 9º pavimento, na **Torre C** conterá **74 (setenta e quatro) unidades autônomas**, à razão de 02 (duas) unidades autônomas localizadas no térreo, onde a unidade de nº 8 será acessível e 8 (oito) unidades autônomas por pavimento distribuídas do 1º ao 9º pavimento, e na **Torre D, 108 (cento e oito) unidades autônomas**, à razão de 9 (nove) unidades autônomas, localizadas no 1º subsolo, 9 (nove) unidades autônomas, localizadas no térreo, onde as unidades de nºs 2, 3 e 5 serão acessíveis e 10 (dez) unidades autônomas por pavimento distribuídas do 1º ao 9º pavimento.

O empreendimento perfaz um total de **364 (trezentos e sessenta e quatro)** unidades autônomas, sendo **173 (cento e setenta e três)** unidades autônomas na **categoría de uso R2V** e **191 (cento e noventa e um)** unidades autônomas na **categoría de uso HMP** e girará sob a denominação “**PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5**”.

Conforme Alvará precitado, o empreendimento possuirá uma área total construída de **33,981,71m²**.

CAPÍTULO VI – DA DESCRIÇÃO DO EDIFÍCIO

O “**PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5**” será constituído conforme a seguinte discriminação:

2º SUBSOLO: Com entrada e saída de pedestres e veículos pela Rua Jacira Rocha, conterá partes de propriedade e uso comum, tais como: portaria principal com 01 (um) WC, CDM, pulmão pedestre, acesso principal pedestre, delivery, distribuidor Geral (DG), abrigo de gás, abrigo de hidrômetro, passagem de pedestre descoberta, área de circulação, caixa de escada dotada de porta corta fogo, abrigo de pressurização, 01 (um) poço de elevador social, reservatórios, reservatórios de escoamento superficial (retardo), área de circulação de pedestres e de veículos e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para abrigo e estacionamento de **74 (setenta e quatro)** vagas de veículos, além de **02 (duas)** vaga para pessoas com deficiência (PCD) e **03 (três)** vagas para motos todas de uso comum , individuais e indeterminadas, computadas na área comum de divisão proporcional, além de **12 (doze)** vagas para veículos de igual número de vagas e de tamanho adequado à respectiva vaga que recebem a numeração de

RÚBRICA: Comprador:

Wamalux Bragul

01, 02, 03, 04, 05, 06, 75, 76, 77, 78, 79, 80 todas de uso privativo das unidades autônomas vinculados aos apartamentos conforme tabela de vinculação demonstrada abaixo no presente instrumento, **Na projeção da Torre B conterá:** 03 (três) poços de elevador, sendo 02 (dois) social e 01 (um) de serviço, caixa de escada dotada de porta corta fogo, área de circulação, depósito, bicicletário, bicicletário/oficina de bike e área técnica, centro de medição, reservatórios e casa de bombas, shafts e vazios; **além de partes de propriedade e uso exclusivo** que se constituem por 02 (duas) apartamentos designados pelos finais "06" e "08", **Na projeção da Torre D conterá:** 03 (três) poços de elevador, sendo 02 (dois) social e 01 (um) de serviço, caixa de escada dotada de porta corta fogo, play ventura, passagem de pedestre descoberta, 02 (dois) wcs, sendo 01 (um) masculino destinado a pessoas com deficiência (PCD), 01(um) feminino destina a pessoas com deficiência (PCD), hidrante, área de circulação, centro de medição da torre D, pet care, área de circulação, sala de pressurização com antecâmara, fitness, pet place, bicicletário, fitness externo, 02 (dois) WC, bicicletário aberto/coberto, 01 (um) wc destinado a pessoas com deficiência (PCD), bicicletário, oficina de bike, brinquedoteca, shaft's e vazio.

1º SUBSOLO: Conterá partes de propriedade e uso comum, tais como: cantinho da família, play baby, churrasqueira, laje impermeabilizada, área de circulação de veículos, 01 (um) poço de elevador social, área de circulação, caixa de escada, área de circulação de pedestres e de veículos e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para abrigo e estacionamento de **78 (setenta e oito)** vagas de veículos, além de **02 (duas)** vagas para pessoas com deficiência (PCD), todas de uso comum, individuais e indeterminadas, computadas na área comum de divisão proporcional, além de **14 (quatorze)** vagas para veículos de igual número de vagas e de tamanho adequado à respectiva vaga que recebem a numeração de 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164 todas de uso privativo das unidades autônomas vinculados aos apartamentos conforme tabela de vinculação demonstrada abaixo no presente instrumento, **Na projeção da Torre A conterá:** 02 (dois) poços de elevador, sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, caixa de escada dotada de porta corta fogo e módulo de referência, salão de festas, área de circulação, 01(um) WC feminino, 01(um) WC masculino, 01 (um) WC feminino destinado a pessoas com deficiência (PCD), 01 (um) WC masculino destinado a pessoas com deficiência (PCD), área de técnica / circulação, bicicletário, copa para funcionários, 01 (um) vestiário feminino, 01(um) vestiário masculino, shafts e vazios; **Na projeção da Torre B conterá:** 03 (três) poços de elevador, sendo 02 (dois) sociais e 01 (um) de serviço, caixa de escada dotada de porta corta fogo com módulo de referência, área de circulação, 01 (um) WC feminino destinado a pessoas com deficiência (PCD), 01(um) WC masculino destinado a pessoas com deficiência (PCD), salão de jogos, espaço game, shafts e vazios; **além de partes de propriedade e uso exclusivo** que se constituem por 07 (sete) apartamentos designados pelos finais "04", "05", "06", "07", "08", "09" e "10", **Na projeção da Torre C conterá:** 02 (dois) poços de elevadores, sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, caixa de escada dotada de porta corta fogo e modulo de referência, star aberto /coberto, bicicletário, espaço gourmet com WC destinado a pessoas com deficiência (PCD) e apoio externo gourmet, churrasqueira, praça do luau, área de circulação, sala de pressurização com antecâmara, depósito de material de limpeza (DML), depósito, 01 (um) WC masculino destinado a pessoas com deficiencia (PCD), 01 (um) WC feminino destinado a pessoas com deficiência (PCD), 02 (dois) WC, shafts, A,N,O e vazios, **Na projeção da Torre D conterá:** 03 (três) poços de elevador, sendo 02 (dois) sociais e 01 (um) de serviço, caixa de escada dotada de porta corta fogo com módulo de referência, área de circulação, bicicletário, 01 (um) WC destinado a pessoa com deficiência (PCD), shafts, ANO e vazios; **além de partes de propriedade e uso exclusivo** que se constituem por 09 (nove) apartamentos tipo designados pelos números "02", "03", "04", "05", "06", "07", "08", "09" e "10".

TÉRREO: Com entrada e saída de pedestres e veículos pela Avenida José de Brito de Freitas, conterá partes de propriedade e uso comum, tais como: acesso as 02 (duas) vagas de visitantes,

RÚBRICA: Comprador:

Wanderson Braga

02 (dois) abrigos de lixo, pulmões pedestres descobertos, escadaria, passarelas cobertas entre as torres A e B e entres as Torres C e D, praça de chegada, caixa de escada dotada de porta corta fogo, 01 (um) poço de elevador social, shaft, área de circulação de pedestres e de veículos e garagem coletiva do condomínio, com capacidade para abrigo e estacionamento de **78 (setenta e oito)** vagas de veículos, além de **02 (duas)** vagas para pessoas com deficiência (PCD), todas de uso comum, individuais e indeterminadas, computadas na área comum de divisão proporcional, além de **14 (quatorze)** vagas para veículos de igual número de vagas e de tamanho adequado à respectiva vaga que recebem a numeração de 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258 todas de uso privativo das unidades autônomas vinculados aos apartamentos conforme tabela de vinculação demonstrada abaixo no presente instrumento **Na projeção da Torre A conterá:** 02 (dois) poços de elevador, sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, hall, caixa de escada dotada de porta corta fogo, área de circulação, 01 (um) WC masculino destinado a pessoas com deficiência (PCD), 01 (um) WC feminino destinado a pessoas com deficiência (PCD), 02 (dois) WC, coworking, centro de medição, circulação aberta e coberta, shaft's e vazios; **além de partes de propriedade e uso exclusivo** que se constituem por 03 (três) apartamentos designados pelos finais “04”, “06” e “08”, **Na projeção da Torre B conterá:** 03 (três) poços de elevador, sendo 02 (dois) sociais e 01 (um) de serviço, caixa de escada dotada de porta corta fogo com módulo de referência, área de circulação coberta, hall, shaft's, vazios e hidrante; **além de partes de propriedade e uso exclusivo** que se constituem por 08 (oito) apartamentos designados pelos finais “02”, “04”, “05”, “06”, “07”, “08”, “09” e “10”, **Na projeção da Torre C conterá:** 02 (dois) poços de elevadores, sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, caixa de escada dotada de porta corta fogo, sala da administração, área de circulação coberta, 02 (dois) WC destinado a pessoas com deficiência, centro de medição, coworking, área de circulação, depósito/depósito de material de limpeza (DML), shaft's e vazios; **além de partes de propriedade e uso exclusivo** que se constituem por 02 (dois) apartamentos tipo designados pelos finais “06” e “08”, **Na projeção da Torre D conterá:** 03 (três) poços de elevador, sendo 02 (dois) sociais e 01 (um) de serviço, caixa de escada dotada de porta corta fogo com módulo de referência, área de circulação coberta, ANO, shaft's e vazios; **além de partes de propriedade e uso exclusivo** que se constituem por 9 (onze) apartamentos designados pelos finais “02”, “03”, “04”, “05”, “06”, “07”, “08”, “09” e “10”.

1º PAVIMENTO GARAGEM: Conterá, partes de propriedade e uso comum, tais como: área de circulação de veículos coberta/descoberta, 01 (um) poço de elevador social, caixa de escada dotada de porta corta fogo, área de circulação de pedestres e de veículos e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para abrigo e estacionamento de **72 (setenta e duas)** vagas de veículos, além de **02 (duas)** vaga para pessoas com deficiência (PCD), todas de uso comum, individuais e indeterminadas, computadas na área comum de divisão proporcional, além de **14 (quatorze)** vagas para veículos de igual número de vagas e de tamanho adequado à respectiva vaga que recebem a numeração de 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 346, 347, 348, 349, 350, 351 e 352 todas de uso privativo das unidades autônomas vinculados aos apartamentos conforme tabela de vinculação demonstrada abaixo no presente instrumento.

2º PAVIMENTO - LAZER: Conterá, partes de propriedade e uso comum, tais como: lazer descoberto composto por quadra, churrasqueira e playground, 01 (um) poço de elevador social, área de circulação, caixa de escada, 01 (um) vestiário feminino, 01 (um) vestiário masculino, 02 (dois) WC, casa de máquinas, rampas para portadores pessoas com deficiência, escadaria, lazer descoberto composto por piscina infantil, deck molhado e piscina adulto.

DO 1º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE A: Conterá, em cada pavimento, partes de propriedade e uso comum, tais como: hall / área de circulação, 02 (dois) poço de elevador, sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, caixa de escada dotada de porta corta fogo com módulo de referência,

RÚBRICA: Comprador:
Rúbrica
Wamvila
Rúbrica
Bragiel

circulações técnicas, shaft's e vazio; **além de partes de propriedade e uso exclusivo** que se constituem por 8 (oito) apartamentos tipo designados pelos finais "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7" e "8".

DO 1º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE B: Conterá, em cada pavimento, partes de propriedade e uso comum, tais como: hall / área de circulação, 02 (dois) poços de elevador, sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, caixa de escada dotada de porta corta fogo com módulo de referência, circulação técnica, shaft's e vazio; **além de partes de propriedade e uso exclusivo** que se constituem por 10 (dez) apartamentos tipo designados pelos finais "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "09" e "10".

ÁTICO DA TORRE A: Conterá, partes de propriedade e uso comum, tais como: reservatório térmico boiler, casas de máquinas exaustão das churrasqueiras, caixa de escada dotada de porta corta fogo e vazios.

ÁTICO DA TORRE B: Conterá, partes de propriedade e uso comum, tais como: reservatório térmico boiler, casas de máquinas exaustão das churrasqueiras, caixa de escada dotada de porta corta fogo, áreas técnicas dos reservatórios superiores e vazios.

COBERTURA DA TORRE A : Conterá, partes de propriedade e uso comum, tais como: alçapão, lajes impermeabilizadas e vazios.

COBERTURA DA TORRE B : Conterá, partes de propriedade e uso comum, tais como: alçapão, lajes impermeabilizadas e vazios.

DO 1º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE C: Conterá, em cada pavimento, partes de propriedade e uso comum, tais como: hall / área de circulação, 02 (dois) poços de elevador, sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, caixa de escada dotada de porta corta fogo com módulo de referência, shaft's, ano e vazios; **além de partes de propriedade e uso exclusivo** que se constituem por 8 (oito) apartamentos tipo designados pelos finais "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7" e "8".

DO 1º AO 9º PAVIMENTO DA TORRES D: Conterá, em cada pavimento, partes de propriedade e uso comum, tais como: hall / área de circulação, 03 (três) poços de elevador, sendo 02 (dois) social e 01 (um) de serviço, caixa de escada dotada de porta corta fogo com módulo de referência, shaft's, ano e vazios; **além de partes de propriedade e uso exclusivo** que se constituem por 10 (dez) apartamentos tipo designados pelos finais "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "09" e "10".

ÁTICO DA TORRE C: Conterá, partes de propriedade e uso comum, tais como: reservatório térmico boiler, casas de máquinas exaustão das churrasqueiras, caixa de escada dotada de porta corta fogo, área técnica/reservatórios superiores e vazios.

ÁTICO DA TORRE D: Conterá, partes de propriedade e uso comum, tais como: reservatório térmico boiler, casas de máquinas exaustão das churrasqueiras, caixa de escada dotada de porta corta fogo, áreas técnicas dos reservatórios superiores e vazios.

COBERTURA DA TORRE C: Conterá, partes de propriedade e uso comum, tais como: alçapão, lajes impermeabilizadas e vazios.

COBERTURA DA TORRE D: Conterá, partes de propriedade e uso comum, tais como: alçapão, lajes impermeabilizadas e vazios.

CAPÍTULO VII – DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO

RÚBRICA: Comprador:
Wamvulus Brigitte

O “**PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5**” será constituído de duas partes distintas, a saber:

- a) Partes de propriedade e uso comum ou do condomínio; e
- b) Partes de propriedade e uso exclusivo ou unidades autônomas.

A) DAS PARTES DE PROPRIEDADE DE USO COMUM OU DO CONDOMÍNIO:

As **PARTES DE PROPRIEDADE COMUM** serão aquelas definidas pelo parágrafo 2º do artigo 1.331 do Código Civil Brasileiro, e pela Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, no que couber, bem com todas as áreas de uso comum descritas no Capítulo supra, e na futura **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO**.

B) DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO OU UNIDADES AUTÔNOMAS:

São, partes de propriedade e uso exclusivo dos condôminos, as **364 (trezentos e sessenta e quatro)** unidades autônomas denominadas “apartamento”, localizadas nas 04 (quatro) torres denominadas Torre A, Torre B, Torre C e Torre D, contendo na **Torre A, 75 (setenta e cinco) unidades autônomas**, à razão 03 (três) unidades autônomas localizadas no térreo de nºs 4, 6 e 8, sendo acessíveis e 08 (oito) unidades autônomas por pavimento distribuídas do 1º ao 9º pavimento, na **Torre B, 107 (cento e sete) unidades autônomas**, à razão de 02 (duas) unidades autônomas, localizadas no 2º subsolo, 07 (sete) unidades autônomas, localizadas no 1º subsolo, 08 (oito) unidades autônomas localizadas no térreo, onde as unidades de nºs 2, 4, 5 e 6 serão acessíveis e 10 (dez) unidades autônomas por pavimento distribuídas do 1º ao 9º pavimento, na **Torre C** conterá **74 (setenta e quatro) unidades autônomas**, à razão de 02 (duas) unidades autônomas localizadas no térreo, onde a unidade de nº 8 será acessível e 8 (oito) unidades autônomas por pavimento distribuídas do 1º ao 9º pavimento, e na **Torre D, 108 (cento e oito) unidades autônomas**, à razão de 9 (nove) unidades autônomas, localizadas no 1º subsolo, 9 (nove) unidades autônomas, localizadas no térreo, onde as unidades de nºs 2, 3 e 5 serão acessíveis e 10 (dez) unidades autônomas por pavimento distribuídas do 1º ao 9º pavimento, a seguir numeradas:

**DESIGNAÇÃO NUMÉRICA DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DO
“PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”**

TORRE A		
PAVIMENTO	UNIDADE AUTÔNOMA	DESIGNAÇÃO
Térreo	Apartamento	04, 06 e 08
1º	Apartamento	101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108
2º	Apartamento	201, 202, 203, 204, 205, 206, 207 e 208
3º	Apartamento	301, 302, 303, 304, 305, 306, 307 e 308
4º	Apartamento	401, 402, 403, 404, 405, 406, 407 e 408
5º	Apartamento	501, 502, 503, 504, 505, 506, 507 e 508
6º	Apartamento	601, 602, 603, 604, 605, 606, 607 e 608
7º	Apartamento	701, 702, 703, 704, 705, 706, 707 e 708
8º	Apartamento	801, 802, 803, 804, 805, 806, 807 e 808
9º	Apartamento	901, 902, 903, 904, 905, 906, 907 e 908

RÚBRICA: Comprador:

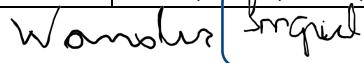
Wanderson Braga

TORRE B		
PAVIMENTO	UNIDADE AUTÔNOMA	DESIGNAÇÃO
2º Subsolo	Apartamento	2006 e 2008
1º Subsolo	Apartamento	1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009 e 1010
Térreo	Apartamento	02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
1º	Apartamento	101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110
2º	Apartamento	201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 210
3º	Apartamento	301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309 e 310
4º	Apartamento	401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409 e 410
5º	Apartamento	501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509 e 510
6º	Apartamento	601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609 e 610
7º	Apartamento	701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709 e 710
8º	Apartamento	801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809 e 810
9º	Apartamento	901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909 e 910

TORRE C		
PAVIMENTO	UNIDADE AUTÔNOMA	DESIGNAÇÃO
Térreo	Apartamento	06 e 08
1º	Apartamento	101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108
2º	Apartamento	201, 202, 203, 204, 205, 206, 207 e 208
3º	Apartamento	301, 302, 303, 304, 305, 306, 307 e 308
4º	Apartamento	401, 402, 403, 404, 405, 406, 407 e 408
5º	Apartamento	501, 502, 503, 504, 505, 506, 507 e 508
6º	Apartamento	601, 602, 603, 604, 605, 606, 607 e 608
7º	Apartamento	701, 702, 703, 704, 705, 706, 707 e 708
8º	Apartamento	801, 802, 803, 804, 805, 806, 807 e 808
9º	Apartamento	901, 902, 903, 904, 905, 906, 907 e 908

TORRE D		
PAVIMENTO	UNIDADE AUTÔNOMA	DESIGNAÇÃO
1º Subsolo	Apartamento	1002, 1003 ^{Subsolo} , 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009 e 1010

RÚBRICA: Comprador:



Térreo	Apartamento	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10
1º	Apartamento	101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110
2º	Apartamento	201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 210
3º	Apartamento	301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309 e 310
4º	Apartamento	401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409 e 410
5º	Apartamento	501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509 e 510
6º	Apartamento	601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609 e 610
7º	Apartamento	701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709 e 710
8º	Apartamento	801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809 e 810
9º	Apartamento	901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909 e 910

CAPÍTULO VIII – DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEIAS

DAS UNIDADES AUTÔNOMAS – “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”

O APARTAMENTO DE NÚMERO 2006 LOCALIZADO NO 2º SUBSOLO DA TORRE “B” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirá a área privativa total de 54,440m² (sendo 45,570m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 47,100m² (sendo 34,355m² de área coberta e 12,745m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 101,540m², área construída edificada de 88,795m², correspondendo a fração ideal de 22,738m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025790711.

O APARTAMENTO DE NÚMERO 2008 LOCALIZADO NO 2º SUBSOLO DA TORRE “B” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirá a área privativa total de 53,970m² (sendo 45,100m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 46,791m² (sendo 34,140m² de área coberta e 12,651m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 100,761m², área construída edificada de 88,100m², correspondendo a fração ideal de 22,549m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025576491.

O APARTAMENTO DE NÚMERO 1004 LOCALIZADO NO 1º SUBSOLO DA TORRE “B” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirá a área privativa total de 54,310m² (sendo 45,440m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 47,014m² (sendo 34,296m² de área coberta e 12,718m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 101,324m², área construída edificada de 88,606m², correspondendo a fração ideal de 22,686m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025731458.

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 1005 e 1006 LOCALIZADOS NO 1º SUBSOLO DA TORRE “B” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de 54,440m², (sendo 45,570m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 47,100m² (sendo 34,355m² de área coberta e 12,745m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 101,540m², área construída edificada de 88,795m², correspondendo a fração ideal de 22,738m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025790711.

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica  Rubrica 

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 1007 E 1008 LOCALIZADOS NO 1º SUBSOLO DA TORRE “B” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de 53,970m² (sendo 45,100m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 46,791m² (sendo 34,140m² de área coberta e 12,651m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 100,761m², área construída edificada de 88,110m², correspondendo a fração ideal de 22,549m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025576491.

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 1009 E 1010 LOCALIZADOS NO 1º SUBSOLO DA TORRE “B” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de 54,120m² (sendo 45,250m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 46,889m² (sendo 34,209m² de área coberta e 12,680m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 101,109m², área construída edificada de 88,329m², correspondendo a fração ideal de 22,609m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025644859.

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 1002, 1009 E 1010 LOCALIZADOS NO 1º SUBSOLO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de 67,570m², (sendo 55,910m² de área privativa principal e 11,660m² referente a um terraço coberto), área comum de 55,273m² (sendo 40,051m² de área coberta e 15,222m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 122,843m², área construída edificada de 107,621m², correspondendo a fração ideal de 27,734m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0031457056.

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 1003 E 1004 LOCALIZADOS NO 1º SUBSOLO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de 54,360m², (sendo 45,490m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 47,047m² (sendo 34,319m² de área coberta e 12,728m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 101,407m², área construída edificada de 88,679m², correspondendo a fração ideal de 22,706m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025754248.

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 1005 E 1006 LOCALIZADOS NO 1º SUBSOLO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de 54,490m² (sendo 45,620m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 47,133m² (sendo 34,378m² de área coberta e 12,755m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 101,623m², área construída edificada de 88,868m², correspondendo a fração ideal de 22,758m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025813500.

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 1007 E 1008 LOCALIZADOS NO 1º SUBSOLO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de 53,970m² (sendo 45,100m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 46,791m² (sendo 34,140m² de área coberta e 12,651m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 100,761m², área construída edificada de 88,110m², correspondendo a fração ideal de 22,549m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025576491.

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 04 E 06 LOCALIZADOS NO TÉRREO DA TORRE “A” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de 54,310m², (sendo 45,440m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 47,014m²

RÚBRICA: Comprador:

Wanderson Braga

(sendo 34,296m² de área coberta e 12,718m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 101,324m², área construída edificada de 88,606m², correspondendo a fração ideal de 22,686m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025731458.

O APARTAMENTO DE NÚMERO 08 LOCALIZADO NO TÉRREO DA TORRE “A” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI D”, possuirá a área privativa total de 54,120m², (sendo 45,250m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 46,889m² (sendo 34,209m² de área coberta e 12,680m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 101,009m², área construída edificada de 88,329m², correspondendo a fração ideal de 22,609m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025644859.

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 02, 09 E 10 LOCALIZADOS NO TÉRREO DA TORRE “B” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de 54,120m², (sendo 45,250m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 46,889m² (sendo 34,209m² de área coberta e 12,680m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 101,009m², área construída edificada de 88,329m², correspondendo a fração ideal de 22,609m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025644859.

O APARTAMENTO DE NÚMERO 04 LOCALIZADO NO TÉRREO DA TORRE “B” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirá a área privativa total de 54,310m², (sendo 45,440m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 47,014m² (sendo 34,296m² de área coberta e 12,718m² de área descoberta, já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 101,324m², área construída edificada de 88,606m², correspondendo a fração ideal de 22,686m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025731458.

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 05 E 06 LOCALIZADOS NO TÉRREO DA TORRE “B” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de 54,440m², (sendo 45,570m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 47,100m² (sendo 34,355m² de área coberta e 12,745m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 101,540m², área construída edificada de 88,795m², correspondendo a fração ideal de 22,738m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025790711.

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 07 E 08 LOCALIZADO NO TÉRREO DA TORRE “B” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de 53,970m² (sendo 45,100m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 46,791m² (sendo 34,140m² de área coberta e 12,651m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 100,761m², área construída edificada de 88,110m², correspondendo a fração ideal de 22,549m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025576491.

O APARTAMENTO DE NÚMERO 06 LOCALIZADO NO TÉRREO DA TORRE “C” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirá a área privativa total de 53,970m² (sendo 45,100m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 46,791m² (sendo 34,140m² de área coberta e 12,651m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 100,761m², área construída edificada de

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica
Wanilda
Rubrica
Imgrid

88,110m², correspondendo a fração ideal de **22,549m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025576491**.

O APARTAMENTO DE NÚMERO 08 LOCALIZADO NO TÉRREO DA TORRE “C” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirá a área privativa total de **67,570m²**, (sendo 55,910m² de área privativa principal e 11,660m² referente a um terraço coberto), área comum de **55,273m²** (sendo 40,051m² de área coberta e 15,222m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **122,843m²**, área construída edificada de **107,621m²**, correspondendo a fração ideal de **27,734m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0031457056**.

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 02, 09 E 10 LOCALIZADOS NO TÉRREO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **67,570m²**, (sendo 55,910m² de área privativa principal e 11,660m² referente a um terraço coberto), área comum de **55,273m²** (sendo 40,051m² de área coberta e 15,222m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **122,843m²**, área construída edificada de **107,621m²**, correspondendo a fração ideal de **27,734m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0031457056**.

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 03 E 04 LOCALIZADOS NO TÉRREO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **54,360m²** (sendo 45,490m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **47,047m²** (sendo 34,319m² de área coberta e 12,728m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **101,407m²**, área construída edificada de **88,679m²**, correspondendo a fração ideal de **22,706m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025754248**.

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 05 E 06 LOCALIZADOS NO TÉRREO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **54,490m²** (sendo 45,620m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **47,133m²** (sendo 34,378m² de área coberta e 12,755m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **101,623m²**, área construída edificada de **88,868m²**, correspondendo a fração ideal de **22,758m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025813500**.

OS APARTAMENTOS DE NÚMEROS 07 E 08 LOCALIZADOS NO TÉRREO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **53,970m²** (sendo 45,100m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **46,791m²** (sendo 34,140m² de área coberta e 12,651m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **100,761m²**, área construída edificada de **88,110m²**, correspondendo a fração ideal de **22,549m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025576491**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “1”, “2”, “7” E “8” LOCALIZADOS DO 1º AO 9º PAVIMENTO DA TORRES “A” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **54,120m²** (sendo 45,250m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **46,889m²** (sendo 34,209m² de área coberta e 12,680m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **101,009m²**, área construída edificada de **88,329m²**, correspondendo a fração ideal de **22,609m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025644859**.

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica
Wambara

Rubrica
Lmiguel

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “3”, “04”, “05” e “06” LOCALIZADOS DO 1º AO 9º PAVIMENTO DAS TORRES “A” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **54,310m²** (sendo 45,440m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **47,014m²** (sendo 34,296m² de área coberta e 12,718m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **101,324m²**, área construída edificada de **88,606m²**, correspondendo a fração ideal de **22,686m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025731458**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “01”, “02”, “09” E “10” LOCALIZADOS DO 1º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE “B” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **54,120m²** (sendo 45,250m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **46,889m²** (sendo 34,209m² de área coberta e 12,680m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **101,009m²**, área construída edificada de **88,329m²**, correspondendo a fração ideal de **22,609m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025644859**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “03” E “04” LOCALIZADOS DO 1º AO 9º PAVIMENTO DAS TORRES “B” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **54,310m²** (sendo 45,440m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **47,014m²** (sendo 34,296m² de área coberta e 12,718m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **101,324m²**, área construída edificada de **88,606m²**, correspondendo a fração ideal de **22,686m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025731458**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “05” E “06” LOCALIZADOS DO 1º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE “B” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **54,440m²** (sendo 45,570m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **47,100m²** (sendo 34,355m² de área coberta e 12,745m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **101,540m²**, área construída edificada de **88,795m²**, correspondendo a fração ideal de **22,738m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025790711**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “07” E “08” LOCALIZADOS DO 1º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE “B” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **53,970m²** (sendo 45,100m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **46,791m²** (sendo 34,140m² de área coberta e 12,651m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **100,761m²**, área construída edificada de **88,110m²**, correspondendo a fração ideal de **22,549m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025576491**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “01”, “02”, “07” E “08” LOCALIZADOS DO 1º AO 2º PAVIMENTO DA TORRE “C” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **67,570m²** (sendo 55,910m² de área privativa principal e 11,660m² referente a um terraço coberto), área comum de **55,273m²** (sendo 40,051m² de área coberta e 15,222m² de área descoberta, já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **122,843m²**, área construída edificada de **107,621m²**, correspondendo a fração ideal de **27,734m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0031457056**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “03”, “04”, “05” e “06” LOCALIZADOS DO 1º AO 2º PAVIMENTO DA TORRE “C” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **53,970m²** (sendo 45,100m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço

RÚBRICA: Comprador:

Wanderson Braga

coberto), área comum de **46,791m²** (sendo 34,140m² de área coberta e 12,651m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **100,761m²**, área construída edificada de **88,110m²**, correspondendo a fração ideal de **22,549m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025576491**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “01” E “02” LOCALIZADOS NO 3º PAVIMENTO DA TORRE “C” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **77,470m²** (sendo 55,910m² de área privativa principal, 11,660m² referente a um terraço coberto e 9,900m² área privativa acessória correspondente a 01 (uma) vaga de garagem para veículo de passeio), área comum de **50,640m²** (sendo 35,291m² de área coberta e 15,349m² de área descoberta), perfazendo a área total de **128,110m²**, área construída edificada de **112,761m²**, correspondendo a fração ideal de **30,953m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0035109277**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “03”, “04”, “05” E “06” LOCALIZADOS NO 3º PAVIMENTO DA TORRE “C” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **53,970m²** (sendo 45,100m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **46,791m²** (sendo 34,140m² de área coberta e 12,651m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **100,761m²**, área construída edificada de **88,110m²**, correspondendo a fração ideal de **22,549m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025576491**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “07” E “08” LOCALIZADOS DO 3º PAVIMENTO DA TORRE “C” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **67,570m²** (sendo 55,910m² de área privativa principal e 11,660m² referente a um terraço coberto), área comum de **55,273m²** (sendo 40,051m² de área coberta e 15,222m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **122,843m²**, área construída edificada de **107,621m²**, correspondendo a fração ideal de **27,734m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0031457056**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “01”, “02”, “07” E “08” LOCALIZADOS DO 4º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE “C” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **77,470m²** (sendo 55,910m² de área privativa principal, 11,660m² referente a um terraço coberto e 9,900m² área privativa acessória correspondente a 01 (uma) vaga de garagem para veículo de passeio), área comum de **50,640m²** (sendo 35,291m² de área coberta e 15,349m² de área descoberta), perfazendo a área total de **128,110m²**, área construída edificada de **112,761m²**, correspondendo a fração ideal de **30,953m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0035109277**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “03”, “04”, “05” E “06” LOCALIZADOS DO 4º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE “C” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **53,970m²** (sendo 45,100m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **46,791m²** (sendo 34,140m² de área coberta e 12,651m² de área descoberta, já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **100,761m²**, área construída edificada de **88,110m²**, correspondendo a fração ideal de **22,549m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025576491**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “01”, “02”, “09” E “10” LOCALIZADOS DO 1º AO 2º PAVIMENTO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **67,570m²** (sendo 55,910m² de área privativa principal e 11,660m² referente a um terraço coberto), área comum de **55,273m²** (sendo 40,051m² de área coberta e 15,222m² de área

RÚBRICA: Comprador:

Wamalux  Brígida 

descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **122,843m²**, área construída edificada de **107,621m²**, correspondendo a fração ideal de **27,734m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0031457056**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “03” E “04” LOCALIZADOS DO 1º AO 2º PAVIMENTO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **54,360m²** (sendo 45,490m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **47,047m²** (sendo 34,319m² de área coberta e 12,728m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **101,407m²**, área construída edificada de **88,679m²**, correspondendo a fração ideal de **22,706m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025754248**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “05” E “06” LOCALIZADOS DO 1º AO 2º PAVIMENTO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **54,490m²** (sendo 45,620m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **47,133m²** (sendo 34,378m² de área coberta e 12,755m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **101,623m²**, área construída edificada de **88,868m²**, correspondendo a fração ideal de **22,758m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025813500**,

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “07” E “08” LOCALIZADOS DO 1º AO 2º PAVIMENTO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **53,970m²** (sendo 45,100m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **46,791m²** (sendo 34,140m² de área coberta e 12,651m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **100,761m²**, área construída edificada de **88,110m²**, correspondendo a fração ideal de **22,549m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025576491**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “01”, “02”, “09” E “10” LOCALIZADOS DO 3º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **77,470m²** (sendo 55,910m² de área privativa principal, 11,660m² referente a um terraço coberto e 9,900m² área privativa acessória correspondente a 01 (uma) vaga de garagem para veículo de passeio), área comum de **50,640m²** (sendo 35,291m² de área coberta e 15,349m² de área descoberta), perfazendo a área total de **128,110m²**, área construída edificada de **112,761m²**, correspondendo a fração ideal de **30,953m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0035109277**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “03” E “04” LOCALIZADOS DO 3º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **54,360m²** (sendo 45,490m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **47,047m²** (sendo 34,319m² de área coberta e 12,728m² de área descoberta) já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **101,407m²**, área construída edificada de **88,679m²**, correspondendo a fração ideal de **22,706m²** no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de **0,0025754248**.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “05” E “06” LOCALIZADOS DO 3º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de **54,490m²** (sendo 45,620m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de **47,133m²** (sendo 34,378m² de área coberta e 12,755m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de **101,623m²**,

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica  Rubrica 

área construída edificada de 88,868m², correspondendo a fração ideal de 22,758m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025813500.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “07” E “08” LOCALIZADOS DO 3º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE “D” DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, possuirão a área privativa total de 53,970m² (sendo 45,100m² de área privativa principal e 8,870m² referente a um terraço coberto), área comum de 46,791m² (sendo 34,140m² de área coberta e 12,651m² de área descoberta), já incluindo o direto a uso de 01 (uma) vagas de garagem, perfazendo a área total de 100,761m², área construída edificada de 88,110m², correspondendo a fração ideal de 22,549m² no solo e nas outras partes do condomínio e coeficiente de proporcionalidade de 0,0025576491.

A fração ideal no solo e nas outras partes comuns atende ao parágrafo 3º do artigo 1,331 do Código Civil em vigor, alterado pelo artigo 58 da Lei 10,931/2004,

CAPÍTULO IX– DAS CONFRONTAÇÕES

Os apartamentos – unidades autônomas possuem as seguintes confrontações, considerando-se o observador postado na Avenida José de Brito de Freitas olha para as Torres, conforme a seguir:

TORRE B

2º SUBSOLO:

O apartamento de final “6” localizado no 2º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com área do condomínio e caixa de escada,

Pelo Fundo: com áreas do condomínio e com a unidade de final “8”;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com áreas de circulação,

O apartamento de final “8” localizado no 2º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio e unidade de final “6”;

Pelo Fundo: biciletario;

Pelo Lado Direito: áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação,

TORRE B

1º SUBSOLO:

O apartamento de final “4” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com espaço game e áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio e caixa de escada;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: ^{Rubrica}áreas de circulação,

RÚBRICA: Comprador:

O apartamento de final “5” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio e poços dos elevadores;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio e unidade de final “7”;

Pelo Lado Direito: com áreas de circulação;

Pelo Lado Esquerdo: com do condomínio,

O apartamento de final “6” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio e caixa de escada;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio e unidade de final “8”;

Pelo Lado Direito: áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com áreas de circulação,

O apartamento de final “7” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio e unidade de final “5”;

Pelo Fundo: com unidade de final “9”;

Pelo Lado Direito: com áreas de circulação;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “8” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com áreas de circulação e unidade de final “6”;

Pelo Fundo: com unidade de final “10”;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com áreas de circulação;

O apartamento de final “9” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com a unidade de final “7”;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com a unidade de final “10” e áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com áreas do condomínio,

O apartamento de final “10” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com a unidade de final “8”;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com a unidade de final “9” e áreas do condomínio

TORRE D:

1º SUBSOLO:

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica
Wamvila
Rúbrica
Lmrguel

O apartamento de final “2” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com áreas de circulação, 01 (um) WC destinado a pessoas com deficiência, poço de elevador e unidade de final “4”;

Pelo Lado Direito: com área do condomínio, 01 (um) WC destinado a pessoas com deficiência; e bicicletário;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “3” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio e bicicletario;

Pelo Fundo: com unidade de final “5” e áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação,

O apartamento de final “4” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “2”;

Pelo Fundo: com unidade de final “6” e áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: área de circulação e poço do elevador;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “5” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “3” e áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “7” e áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: área de circulação,

O apartamento de final “6” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “4” e áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “8” e áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: área de circulação e caixa de escada;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “7” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “5” e áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “9” e áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: área de circulação,

O apartamento de final “8” localizado no 1º subsolo, confrontará:

RÚBRICA: Comprador:

Pela Frente: com unidade de final “6” e áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “10”;

Pelo Lado Direito: área de circulação poço do elevador e anexo;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “9” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “7”;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: área de circulação, vazio e com unidade de final “10”,

O apartamento de final “10” localizado no 1º subsolo, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “8” e áreas de circulação;

Pelo Fundo: áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: área de circulação e unidade de final “9”;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

TÉRREO:

TORRE A:

O apartamento de final “4” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com área de circulação e coworking;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio e caixa de escada;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com áreas de circulação,

O apartamento de final “6” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: áreas do condomínio e caixa de escada;

Pelo Fundo: com unidade de final “8”;

Pelo Lado Direito: áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação,

O apartamento de final “8” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “6”;

Pelo Fundo: áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação e áreas do condomínio,

RÚBRICA: Comprador:

Wanilda Braga

TORRE B:

O apartamento de final “2” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio e unidade de final “4”;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com áreas de circulação e shafts,

O apartamento de final “4” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “2”;

Pelo Fundo: caixa de escada e áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação,

O apartamento de final “5” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com poços de elevadores e áreas do condomínio;

Pelo Fundo: áreas do condomínio com unidade de final “7”;

Pelo Lado Direito: áreas de circulação;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “6” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com caixa de escada e áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio e unidade de final 8”;

Pelo Lado Direito: áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação,

O apartamento de final “7” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: áreas do condomínio com unidade de final “5”;

Pelo Fundo: com unidade de final “9”;

Pelo Lado Direito: áreas de circulação;

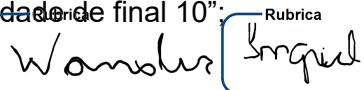
Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “8” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio e unidade de final “6”;

Pelo Fundo: com unidade de final 10”;

RÚBRICA: Comprador:

Wanilda Braga

Pelo Lado Direito: áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação,

O apartamento de final “9” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “7”;

Pelo Fundo: com do condomínio;

Pelo Lado Direito: áreas de circulação e unidade de final “10”;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “10” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “8”;

Pelo Fundo: com do condomínio;

Pelo Lado Direito: áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação e unidade de final “9”,

TORRE C:

O apartamento de final “6” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com depósito e áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “8”;

Pelo Lado Direito: caixa de escada, ano, poço de elevador e áreas de circulação;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “8” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “6”e áreas de circulação;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: sala da administração wc para PCD, e áreas de circulação;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

Pelo Lado Esquerdo: com área do condomínio

TORRE D:

O apartamento de final “2” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com áreas de circulação e unidade de final “4”;

RÚBRICA: Comprador:

Wamvulus Brqpid

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio e ano;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “3” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio e áreas de circulação coberta;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio; e unidade de final “5”

Pelo Lado Direito: áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação,

O apartamento de final “4” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com unidade autônoma de final “2”;

Pelo Fundo: com unidade de final “6” e áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com áreas de circulação, poço do elevador e ano;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “5” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio e unidade autônoma final “3”;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio e unidade de final “7”;

Pelo Lado Direito: áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação,

O apartamento de final “6” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: áreas do condomínio com unidade de final “4”;

Pelo Fundo: com unidade de final “8”;

Pelo Lado Direito: com caixa de escada;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “7” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio e unidade autônoma final “5”;

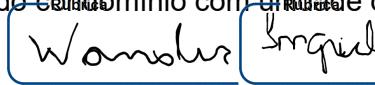
Pelo Fundo: unidade de final “9”;

Pelo Lado Direito: áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação,

O apartamento de final “8” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: áreas do condomínio com unidade de final “6”;

RÚBRICA: Comprador: 

Pelo Fundo: com unidade de final “10”;

Pelo Lado Direito: com ano e poço do elevador;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “9” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio e unidade autônoma final “7”;

Pelo Fundo: áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: áreas de condomínio,

Pelo Lado Esquerdo: com áreas do condomínio e unidade autônoma final “10”,

O apartamento de final “10” localizado no térreo, confrontará:

Pela Frente: áreas de circulação e com unidade de final “8”;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com ano e com unidade de final “9”;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

DO 1º AO 9º PAVIMENTO:

TORRE A:

O apartamento de final “1” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “3”;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio, unidade final “2”, shaf e área de circulação;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “2” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “4”;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com áreas do condomínio, unidade final “1”, shaf e área de circulação,

O apartamento de final “3” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “1”;

Pelo Fundo: com poços do elevador, áreas do condomínio e áreas de circulação;

RÚBRICA: Comprador:

Wanessa Braga

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “4” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “2”;

Pelo Fundo: com caixa de escada e áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com área de circulação,

O apartamento de final “5” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio, poço do elevador e hall;

Pelo Fundo: com unidade de final “7”;

Pelo Lado Direito: com áreas de circulação;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “6” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com caixa de escada e áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “8”;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com área de circulação,

O apartamento de final “7” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “5”;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com áreas de circulação, shafts e unidade de final “8”;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “8” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “6”;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com áreas de circulação, shafts e unidade de final “7”,

TORRE B:

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica
Wamvila

Rubrica
Lmiguel

O apartamento de final “1” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “3”;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio, unidade final “2”, shaf e área de circulação;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “2” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “4”;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com áreas do condomínio, unidade final “1”, shaf e área de circulação,

O apartamento de final “3” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “1”;

Pelo Fundo: com poços do elevador, áreas do condomínio e áreas de circulação;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “4” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “2”;

Pelo Fundo: com caixa de escada e áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com área de circulação,

O apartamento de final “5” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio, poço do elevador e hall;

Pelo Fundo: com unidade de final “7”;

Pelo Lado Direito: com áreas de circulação;

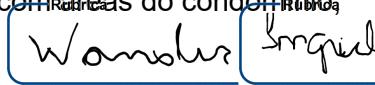
Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “6” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com caixa de escada e áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “8”;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

RÚBRICA: Comprador: 

Pelo Lado Esquerdo: com área de circulação,

O apartamento de final “7” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “5”;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio e com unidade de final “9”;

Pelo Lado Direito: com áreas de circulação, shafts e unidade de final “8”;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio,

O apartamento de final “8” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “6”;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio e com unidade de final “10”;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com áreas de circulação, shafts e unidade de final “7”,

Os apartamentos de finais “09” localizado do 1º ao 9º pavimento, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “7”;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com as unidades de finais “10”, shafts, áreas de circulação e área do condomínio,

Pelo Lado Esquerdo: com áreas do condomínio

Os apartamentos de finais “10” localizado do 1º ao 9º pavimento, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “8”;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com áreas do condomínio, unidade de final “9”, shafts e áreas de circulação,

TORRE C:

O apartamento de final “1” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “3” e áreas de circulação;

Pelo Lado Direito: áreas do condomínio,

Pelo Lado Esquerdo: com áreas do condomínio, unidade final “2”, ano e área de circulação;

RÚBRICA: Comprador:

Wamvila
Lmrgul

O apartamento de final “2” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “4” e áreas de circulação;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio, unidade final “1”, anexo e área de circulação;

Pelo Lado Esquerdo: com áreas do condomínio;

O apartamento de final “3” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “1”;

Pelo Fundo: com unidade de final “5” e áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação,

O apartamento de final “4” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “2”;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio e unidade de final “6”;

Pelo Lado Direito: com áreas de circulação, shafts, poço do elevador e caixa de escada;

Pelo Lado Esquerdo: com áreas do condomínio,

O apartamento de final “5” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “3” e áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “7”;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação,

O apartamento de final “6” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “4” e áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “8”;

Pelo Lado Direito: com áreas de circulação, poço do elevador e caixa de escada;

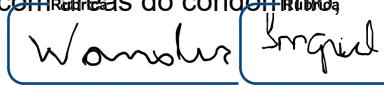
Pelo Lado Esquerdo: com áreas do condomínio,

O apartamento de final “7” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “5”;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

RÚBRICA: Comprador: 

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio, unidade de final “8”, ano, e áreas de circulação,

O apartamento de final “8” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “6” e áreas de circulação;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com áreas de circulação, ano, unidade de final “7” e áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com do condomínio,

TORRE D:

O apartamento de final “1” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “3” e áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: áreas do condomínio,

Pelo Lado Esquerdo: com áreas do condomínio, unidade final “2”, ano e área de circulação;

O apartamento de final “2” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “4” e áreas de circulação;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio, unidade final “1”, ano e área de circulação,

Pelo Lado Esquerdo: com áreas do condomínio;

O apartamento de final “3” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “1”;

Pelo Fundo: com unidade de final “5” e áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação,

O apartamento de final “4” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “2”;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio e unidade de final “6”;

Pelo Lado Direito: com áreas de circulação, shafts, pôco do elevador e caixa de escada;

Pelo Lado Esquerdo: com e áreas do condomínio,

RÚBRICA: Comprador:

O apartamento de final “5” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “3” e áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “7”;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas de circulação,

O apartamento de final “6” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “4” e áreas do condomínio;

Pelo Fundo: com unidade de final “8” e áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com áreas de circulação e caixa de escada;

Pelo Lado Esquerdo: com áreas do condomínio.

O apartamento de final “7” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “5”;

Pelo Fundo: com unidade de final “9”;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: áreas do condomínio, unidade de final “8”, ano, e áreas de circulação,

O apartamento de final “8” localizado no 1º ao 9º, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “6” e áreas de circulação;

Pelo Fundo: com unidade de final “10”;

Pelo Lado Direito: com áreas de circulação, ano, unidade de final “7” e áreas do condomínio;

Pelo Lado Esquerdo: com do condomínio,

Os apartamentos de finais “09” localizado do 1º ao 9º pavimento, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “7” e áreas de circulação;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com área do condomínio,

Pelo Lado Esquerdo: com áreas do condomínio, ano e unidade de final “10”,

Os apartamentos de finais “10” localizado do 1º ao 9º pavimento, confrontará:

Pela Frente: com unidade de final “8” e áreas de circulação;

Pelo Fundo: com áreas do condomínio;

Pelo Lado Direito: com áreas do condomínio, ano e unidade de final “10”;

Pelo Lado Esquerdo: com área do condomínio,

RÚBRICA: Comprador:

Wanderson Braga

CAPÍTULO X – DAS VAGAS DE GARAGEM

O “**PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5**”, conterá uma garagem coletiva localizada no 2º e 1º subsolo, térreo e 1º Pavimento de garagem, com acesso a partir da Rua Jacira Rocha,

A referida garagem tem capacidade para guarda de **366 (trezentas e sessenta e seis)** veículos, sendo 302 (trezentos e duas) vagas indeterminadas, além de 08 (oito) vagas para pessoas com deficiência (PCD), 02 (duas) vagas externas para visitantes, 03 (três) vagas para motos e 364 (trezentos e sessenta e quatro) vagas para bicicletas todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação, Também contém **54 (cinquenta e quatro)** vagas e uso privativo das unidades autônomas vinculados aos apartamentos conforme tabela de vinculação demonstrada:

2º SUBSOLO: Com entrada e saída de veículos pela Rua Jacira Rocha, com capacidade para abrigo e estacionamento de **74 (setenta e quatro)** vagas de veículos, além de **02 (duas)** vaga para pessoas com deficiência (PCD) e **03 (três)** vagas para motos, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, computadas na área comum de divisão proporcional, além de **12 (doze)** vagas para veículos de igual número de vagas e de tamanho adequado à respectiva vaga que recebem a numeração de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 75, 76, 77, 78, 79, 80 todas de uso privativo das unidades autônomas vinculados aos apartamentos,

1º SUBSOLO: Com capacidade para abrigo e estacionamento de **78 (setenta e oito)** vagas de veículos, além de **02 (duas)** vagas para pessoas com deficiência (PCD), todas de uso comum, individuais e indeterminadas, computadas na área comum de divisão proporcional, além de **14 (quatorze)** vagas para veículos de igual número de vagas e de tamanho adequado à respectiva vaga que recebem a numeração de 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164 todas de uso privativo das unidades autônomas,

TÉRREO: Com capacidade para abrigo e estacionamento de **78 (setenta e oito)** vagas de veículos, além de **02 (duas)** vagas para pessoas com deficiência (PCD), todas de uso comum, individuais e indeterminadas, computadas na área comum de divisão proporcional, além de **14 (quatorze)** vagas para veículos de igual número de vagas e de tamanho adequado à respectiva vaga que recebem a numeração de 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258 todas de uso privativo das unidades autônomas,

1º PAVIMENTO GARAGEM: Com capacidade para abrigo e estacionamento de **72 (setenta e duas)** vagas de veículos, além de **02 (duas)** vaga para pessoas com deficiência (PCD), todas de uso comum, individuais e indeterminadas, computadas na área comum de divisão proporcional, além de **14 (quatorze)** vagas para veículos de igual número de vagas e de tamanho adequado à respectiva vaga que recebem a numeração de 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 346, 347, 348, 349, 350, 351 e 352 todas de uso privativo das unidades autônomas vinculados aos apartamentos.

OS APARTAMENTOS DE FINAIS “6” E “8” LOCALIZADOS NO 2º SUBSOLO DA TORRE B; OS APARTAMENTOS DE FINAIS “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9” E “10” LOCALIZADOS NO 1º SUBSOLO DA TORRE B; OS APARTAMENTOS DE FINAIS “2”, “9”, “10”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7” E “8” LOCALIZADOS NO 1º SUBSOLO DA TORRE D; OS APARTAMENTOS DE FINAIS “4”, “6” E “8” LOCALIZADOS NO TÉRREO DA TORRE A; OS APARTAMENTOS DE FINAIS “2”, “9”, “10”, “4”, “5”, “6”, “7” E “8” LOCALIZADOS NO TÉRREO DA TORRE B; OS APARTAMENTOS DE FINAIS “6” E “8” LOCALIZADOS NO TÉRREO DA TORRE C; OS

RÚBRICA: Comprador:

Wanderson Simões

APARTAMENTOS DE FINAIS “2”, “9”, “10”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7” E “8” LOCALIZADOS NO TÉRREO DA TORRE D; OS APARTAMENTOS DE FINAIS “1”, “2”, “7”, “8”, “3”, “4”, “5” E “6” LOCALIZADOS DO 1º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE A; OS APARTAMENTOS DE FINAIS “1”, “2”, “9”, “10”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7” E “8” LOCALIZADOS DO 1º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE B; OS APARTAMENTOS DE FINAIS “1”, “2”, “7”, “8”, “3”, “4”, “5” E “6” LOCALIZADOS DO 1º AO 2º PAVIMENTO DA TORRE C; OS APARTAMENTOS DE FINAIS “3”, “4”, “5”, “6”, “7” E “8” LOCALIZADOS NO 3º PAVIMENTO DA TORRE C; OS APARTAMENTOS DE FINAIS “3”, “4”, “5” E “6” LOCALIZADOS DO 4º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE C; OS APARTAMENTOS DE FINAIS “1”, “2”, “9”, “10”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7” E “8” LOCALIZADOS DO 1º AO 2º PAVIMENTO DA TORRE D; OS APARTAMENTOS DE FINAIS “3”, “4”, “5”, “6”, “7” E “8” LOCALIZADOS DO 3º AO 9º PAVIMENTO DA TORRE D DO “PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5”, terão direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem para veículo de passeio, computadas na área comum de divisão não proporcional das unidades. Nestas inclusas 08 (oito) vagas de para pessoas com deficiência (PCD), **resta esclarecer que caso haja pessoas nestas condições dentre as unidades com direito a utilização de vagas de garagem, estes terão prioridade.**

As vagas para motos e as vagas para bicicletas, serão de uso comum de todos os condôminos, computadas na área comum de divisão proporcional das unidades autônomas e sua forma de utilização será decidida em Assembleia Específica.

TORRE C

TABELA DE VINCULAÇÃO DAS VAGAS			
APARTAMENTO	LOCALIZAÇÃO VAGA	DA	NÚMERO DA VAGA
301	1º PAVIMENTO		347
302	1º PAVIMENTO		346
401	1º PAVIMENTO		277
402	1º PAVIMENTO		278
407	1º PAVIMENTO		279
408	1º PAVIMENTO		280
501	TÉRREO		189
502	TÉRREO		258
507	TÉRREO		257
508	TÉRREO		256
601	1º SUBSOLO		159
602	1º SUBSOLO		158
607	TÉRREO		183
608	TÉRREO		184
701	1º SUBSOLO		93
702	1º SUBSOLO		94
707	1º SUBSOLO		95
708	1º SUBSOLO		164
801	2º SUBSOLO		78
802	2º SUBSOLO	Rubrica	77

RÚBRICA: Comprador:

Wanderson Braga

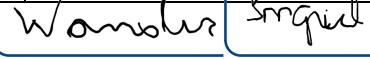
Brigadel

807	2º SUBSOLO	76
808	2º SUBSOLO	75
901	2º SUBSOLO	01
902	2º SUBSOLO	02
907	2º SUBSOLO	03
908	2º SUBSOLO	04

TORRE D

TABELA DE VINCULAÇÃO DAS VAGAS		
APARTAMENTO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA	NÚMERO DA VAGA
301	1º PAVIMENTO	351
302	1º PAVIMENTO	350
309	1º PAVIMENTO	349
310	1º PAVIMENTO	348
401	1º PAVIMENTO	281
402	1º PAVIMENTO	282
409	1º PAVIMENTO	283
410	1º PAVIMENTO	352
501	TÉRREO	255
502	TÉRREO	254
509	TÉRREO	253
510	TÉRREO	252
601	TÉRREO	185
602	TÉRREO	186
609	TÉRREO	187
610	TÉRREO	188
701	1º SUBSOLO	163
702	1º SUBSOLO	162
709	1º SUBSOLO	161
710	1º SUBSOLO	160
801	1º SUBSOLO	89
802	1º SUBSOLO	90
809	1º SUBSOLO	91
810	1º SUBSOLO	92
901	2º SUBSOLO	05
902	2º SUBSOLO	06
909	2º SUBSOLO	79
910	2º SUBSOLO	80

RÚBRICA: Comprador:



A forma de utilização das vagas se dará na Convenção de Condomínio.

CAPITULO 1º- DA PROMESSA DE VENDA E COMPRA:

Cláusula I - Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a VENDEDORA promete vender ao COMPRADOR e este a dela adquirir, para entrega futura, pronta e acabada, a unidade descrita e caracterizada no Quadro-Resumo, livre de impostos e taxas.

CAPITULO 2º- DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PARCELAMENTO:

Cláusula II - O preço certo e ajustado para a venda ora prometida, para pagamento uno e à vista, é o constante do quadro resumo (Capítulo IV.2 do Quadro Resumo"), que o COMPRADOR optou por pagar em parcelas da forma ali descrita e demais termos deste contrato, notadamente no que se refere à obrigação de pagar com incidência de juros, reajustes monetários e apuração de diferenças, tudo também já pormenorizado no referido Capítulo IV.2 do Quadro Resumo.

Parágrafo 1º: Conforme expressamente indicado no Capítulo IV.2 do Quadro-Resumo, o SALDO DEVEDOR do preço, seja referente a pagamento com recursos próprios ou com recursos de financiamento, será corrigido monetariamente, em periodicidade mensal, pela variação positiva do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas na Revista Conjuntura Econômica.

- a) O índice-base adotado neste contrato para o reajuste do saldo devedor é o INCC-DI publicado no segundo mês anterior ao presente mês. A data-base para incidência do INCC-DI é o dia 1º (primeiro) do mês de assinatura deste contrato.
- b) A correção monetária das parcelas reajustáveis será cobrada mensalmente, a partir da assinatura deste contrato.
- c) A partir do dia 1º do mês da expedição do Auto de Conclusão da Obra ("Habite-se"), o saldo devedor passará a ser reajustado pela variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) na Revista Conjuntura Econômica.
- c-1) Caso tenha optado por efetuar o referido pagamento através de financiamento, tal parcela também será reajustada nos mesmos termos do caput desta letra "c" até efetiva obtenção, registro e liberação integral da verba do financiamento para a VENDEDORA.
- c-2) O índice-base será o IGP-M publicado no mês anterior da expedição do Auto de Conclusão da Obra e a data-base será o 1º dia do mês subsequente ao mês da expedição do Auto de Conclusão da Obra.

RÚBRICA: Comprador:
Wanessa Braga

c-3) Aplicar-se-á para o IGP-M/FGV o mesmo sistema de contas-correntes abaixo definido e todas as demais cláusulas e condições deste contrato.

c-4) A partir da data-base convencionada para aplicação do IGP-M, onde lê-se "INCC-DI" no do Quadro-Resumo ("Capítulo IV.2 do Quadro Resumo"), passar-se-á a ler "IGP-M".

d) O reajuste do saldo devedor pelo índice aqui eleito será feito pelo sistema de contas-correntes, entendendo-se como tal, o seguinte procedimento:

d-1) Será lançado À DÉBITO DO COMPRADOR, no 1º (primeiro) dia do mês de assinatura deste contrato, o preço total para pagamento uno e à vista, estipulado no Quadro Resumo e a sua equivalência em INCC-DI sobre as respectivas parcelas indicadas no Quadro Resumo e, durante toda a vigência do contrato, penalidades moratórias incorridas, o que fica desde já autorizado pelo COMPRADOR. Será respeitada, sempre, a incidência de juros estipulada no parágrafo 6º.

d-2) Será lançado a CRÉDITO DO COMPRADOR, todos os valores por ele pagos e a sua equivalência em INCC-DI sobre as parcelas indicadas no Quadro Resumo, até o pagamento final, no prazo aqui pactuado, quando a conta será zerada e encerrada.

e) Assim, a apuração do saldo devedor considerará, todos os débitos e créditos lançados, corrigidos monetariamente desde a data de sua ocorrência, até a data de sua apuração, pela variação "pro-rata-die" do índice e na forma de atualização monetária eleita neste instrumento.

Parágrafo 2º: As PARCELAS DE PREÇO, isto é, àquelas que se referem exclusivamente ao imóvel, expressas em reais, indicadas no Quadro-Resumo, serão corrigidas monetariamente na forma deste contrato e apuradas todo dia 1º (primeiro) de cada mês de vigência deste contrato.

Parágrafo 3º: A periodicidade de apuração mensal das parcelas de preço atende ao estipulado na legislação em vigor (Lei 10.931 de 02/08/04).

Parágrafo 4º: Considerando todo o disposto nos parágrafos antecedentes, as eventuais diferenças apuradas entre o valor corrigido das parcelas de preço e os valores efetivamente pagos pelo COMPRADOR, serão mera recuperação da desvalorização da moeda no período antecedente, e, como tal, parte integrante do preço de venda pactuado pelas partes.

Parágrafo 5º: A critério da VENDEDORA todas as parcelas de preço poderão, eventualmente e a qualquer tempo, ser representadas por notas promissórias emitidas em caráter "pro-solvendo".

Parágrafo 6º: Após o 1º dia do mês subsequente ao mês de expedição do Auto de Conclusão da obra, as parcelas vincendas serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pela Tabela Price.

Parágrafo 7º: A opção do comprador pelo pagamento a prazo não representa qualquer alteração no preço de venda ajustado para pagamento uno e à vista. Assim, os reajustamentos e juros aqui

RÚBRICA: Comprador:

Rúbrica
Wamvila Simplici

pactuados expressam a livre vontade das partes em preservar o efetivo valor da transação, o poder aquisitivo da moeda e o imprescindível equilíbrio econômico e financeiro dessa avença, até sua final liquidação, em consonância com a situação econômica atual e a estabilidade monetária vivenciada.

Parágrafo 8º: Na hipótese de eventual desestabilização econômica e/ou de vir a ser editada nova legislação ou determinação governamental, ou ainda congelamento de preços, tablita ou deflator que possam atingir o presente instrumento, os mesmos não poderão alterar o critério de apuração da correção monetária aqui pactuada entre as partes, para o fim supra exposto, de manter-se sempre o equilíbrio econômico financeiro do presente e de preservar-se o valor de venda ora ajustado. Negando-se o COMPRADOR a respeitar o todo aqui disposto, ficará obrigado a quitar o saldo devedor do preço apurado na ocasião, na forma desta cláusula, de uma só vez, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da nova legislação e/ou da inequívoca caracterização do fato, sob pena de inadimplemento contratual, nos termos do Capítulo 7º adiante.

Parágrafo 9º: Em momento algum a atualização monetária e/ou juros compensatórios pactuados neste contrato poderão ser confundidos com onerosidade, já que representam a recuperação do valor da moeda no tempo, conforme o “caput” desta cláusula e parágrafos 7º e 8º acima.

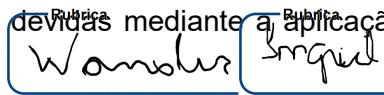
Parágrafo 10º: Considerando o disposto nos parágrafos 7º e 8º desta cláusula e nas cláusulas VIII e IX, o acerto final de contas é que representará o exato cumprimento das obrigações assumidas pelo COMPRADOR e o respeito do equilíbrio econômico e financeiro desejado pelas partes, pelo que apenas após o referido acerto haverá a efetiva quitação do presente contrato; somente com a assinatura do referido acerto cessará a cobrança de juros e correção monetária.

Parágrafo 11º: Na hipótese de o presente contrato vir a liquidar-se antes da data estipulada para o próximo reajuste do saldo devedor, será feita a apuração da eventual diferença ocorrida entre os valores efetivamente pagos e os que deveriam ter sido pagos com base no índice que reajusta o saldo devedor “pro-rata-die”. A eventual diferença apurada deverá, então, ser paga à vista pelo COMPRADOR no dia da liquidação do contrato. **O disposto neste parágrafo aplica-se, também para a parcela a ser paga com financiamento obtido pelo comprador, conforme capítulo 12º adiante.**

Parágrafo 12º: Todas as atualizações monetárias e encargos financeiros decorrentes incidirão sobre o saldo devedor no dia 01 (um) de cada mês, pela variação integral do mês, independentemente da data de assinatura deste contrato ou das datas fixadas para vencimento das parcelas de preço.

Parágrafo 13º: A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do negócio, as partes convencionam, como condição essencial do presente contrato, que, caso parte do preço global, contratado pelo(a)(s) **ADQUIRENTE(S)**, composto na forma do **QUADRO RESUMO**, seja liberado em prestações mensais fixas e sem qualquer tipo de reajuste, segundo o cronograma de construção, ficará assegurado à **INCORPORADORA**, o direito à cobrança e recebimento da eventual diferença entre as importâncias efetivamente liberadas pelo AGENTE FINANCEIRO, e aquelas que seriam devidas mediante a aplicação do indexador ora eleito, o INCC-DI, divulgado

RÚBRICA: Comprador:

Wamvila
Rúbrica
Imprimível

pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, independentemente de quaisquer estipulações em contrário, que possam estar contidas no documento que vier a ser celebrado junto ao AGENTE FINANCEIRO.

CAPÍTULO 3º- DA SUBSTITUIÇÃO DOS ÍNDICES:

Cláusula III - Se o INCC-DI adotado neste instrumento deixar de refletir a correta atualização monetária, se for extinto ou congelado, ou por qualquer motivo inaplicável integral ou parcialmente, fica estabelecido entre as partes a eleição dos seguintes índices substitutivos: o CUB - Índice de Custo Unitário Básico - H8-2N, publicado pelo Sinduscon, ou o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, nessa ordem. Para substituir o IGP-M (**a vigorar conforme letra "c" da cláusula II**), as partes elegem como índices substitutivos: o IGP-DI - Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna, publicado pela FGV, ou IPC - Índice de Preços ao Consumidor, publicado pela FIPE, nessa ordem.

Parágrafo 1º: Ocorrendo as hipóteses previstas no "caput" desta cláusula, também em relação aos substitutivos acima eleitos, fica desde já acordada a aplicação de índice, a escolha das partes, que melhor reflita a variação do custo da construção e/ou a desvalorização da moeda corrente, desde que o mesmo seja calculado por instituição de reconhecida idoneidade.

Parágrafo 2º: A comunicação da substituição de índices deverá ser feita pela VENDEDORA ao COMPRADOR, por escrito e terá efeito meramente ratificatório, razão pela qual a substituição se operará a partir do fato que lhe deu origem e não da comunicação.

CAPÍTULO 4º- DO DESCONHECIMENTO TEMPORÁRIO DOS ÍNDICES:

Cláusula IV - No caso de desconhecimento do índice de reajuste estabelecido neste contrato, por qualquer motivo, nas datas ajustadas para pagamento, faculta-se à VENDEDORA a aplicação provisória da última remuneração conhecida, ou a projeção do índice, efetuando-se um acerto de contas posteriormente.

CAPÍTULO 5º- DOS PAGAMENTOS:

Cláusula V - O COMPRADOR deverá efetuar os pagamentos de sua responsabilidade no local que a VENDEDORA vier a indicar, entre 9:00 e 15:00hs. Fica a critério da VENDEDORA indicar instituição financeira que se encarregará da respectiva cobrança. Todos os pagamentos das parcelas, efetuados em cheques, deverão ser feitos por meio de cheques nominais, pagáveis nesta praça, de emissão do próprio COMPRADOR. É vedada qualquer outra forma de pagamento, que não serão consideradas como cumprimento da obrigação, salvo T.E.D, desde que com consentimento expresso da VENDEDORA.

Parágrafo 1º: Considerando-se a forma de cálculo do reajuste do saldo do preço e das parcelas, as partes convencionam, desde já, que qualquer quitação conferida pela VENDEDORA se acha condicionada a apuração posterior de eventual diferença, entre os valores efetivamente pagos e a

RÚBRICA: Comprador:
The image shows two handwritten signatures enclosed in blue-outlined boxes. The signature on the left is 'Wanderson' and the signature on the right is 'Bragiel'. Both names are written in cursive script.

atualização monetária a eles correspondente ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo recibo.

Parágrafo 2º: O pagamento de qualquer parcela de preço **não** pressupõe o pagamento de parcelas vencidas anteriormente.

Parágrafo 3º: A falta de recebimento de aviso de cobrança, não justificará quaisquer atrasos nos pagamentos os quais, nesse caso, deverão ser efetuados no local indicado pela VENDEDORA.

CAPÍTULO 6º- DAS AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS:

Cláusula VI - Fica assegurado ao COMPRADOR, nos termos do parágrafo 2º do artigo 52 da Lei 8.078 de 11.09.90, o pagamento antecipado total ou parcial do saldo devedor em aberto, respeitados os parágrafos da cláusula II.

Parágrafo 1º: Fica a critério exclusivo da VENDEDORA aceitar a liquidação antecipada de prestações ou parcelas do saldo devedor, enquanto não tiverem sido satisfeitas e quitadas aquelas vencidas anteriormente à data da antecipação.

Parágrafo 2º: O pagamento antecipado de parcelas de preço NÃO EXIMIRÁ o COMPRADOR do pagamento da eventual diferença apurada entre os valores pagos e aqueles que deveriam ter sido pagos com base no índice de reajuste do saldo devedor. Assim, a diferença apurada será cobrada "pro-rata-die" no dia da antecipação.

Parágrafo 3º: Toda antecipação de parcelas do preço deverá necessariamente ser precedida de notificação à VENDEDORA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 4º. O pagamento antecipado da parcela deverá ocorrer na mesma data de vencimento das parcelas, devidamente corrigidas.

Parágrafo 5º Mesmo na hipótese de amortização total e antecipada do saldo do preço, a escritura de compra e venda somente será conferida ao COMPRADOR no momento aludido no Capítulo 9º, cláusula XXII adiante.

Parágrafo 6º O recibo de pagamento da última parcela vencida não significa quitação da anterior, que deverá ser sempre comprovada, quando exigido.

CAPÍTULO 7º- DO INADIMPLEMENTO DO COMPRADOR:

Cláusula VII – Se o COMPRADOR deixar de efetuar, nos respectivos vencimentos, o pagamento de qualquer das prestações ou parcelas mencionadas no QUADRO RESUMO, será notificado judicial ou extrajudicialmente, pela VENDEDORA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, liquidar o débito acrescido de correção monetária calculada "pró rata die", pelos índices ou seus substitutivos, pactuados neste contrato, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês ou fração e da multa, também moratória,

RÚBRICA: Comprador:

[Handwritten signatures]

de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido, sob pena de, não o fazendo, facultar à VENDEDORA a decisão de rescindir de pleno direito o contrato, ficando esta liberada para negociar o imóvel com terceiros. Caso o COMPRADOR já esteja de posse do imóvel, deverá este ser imediatamente devolvido pelo COMPRADOR, sob pena de caracterizar-se o esbulho possessório observados os parágrafos e cláusulas seguintes.

Parágrafo 1º: Qualquer prorrogação no prazo mencionado no caput desta cláusula não exime a responsabilidade do COMPRADOR, sendo entendida por mera liberalidade da VENDEDORA.

Parágrafo 2º: A falta de pagamento de prestações ou parcelas no respectivo vencimento, o descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas ou a infração de qualquer das normas aqui estabelecidas, por parte do COMPRADOR, dará à VENDEDORA o direito de, a seu critério, adotar uma das seguintes providências:

- a) Considerar o presente instrumento rescindido automaticamente e de pleno direito, observando-se o disposto nas cláusulas VIII e IX;
- b) Considerar as parcelas vincendas, devidas em sua totalidade e por antecipação, tornando-se exigíveis, então, todas as parcelas vencidas e não pagas e as vincendas do preço, acrescidas, as vencidas, da correção monetária, juros, multa, encargos referidos no "caput" desta cláusula, e na cláusula XVII.

Assinatura do promitente comprador Cláusula VII:

Assinado por:


4002C69E0E804A8...

Assinado por:


AF9FA8B1CB364DB...

Cláusula VIII - No caso de rescisão, o COMPRADOR fará jus à restituição das quantias que houver pago, nos termos do capítulo IX do QUADRO RESUMO, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do preço do imóvel, delas deduzidas, cumulativamente::

RÚBRICA: Comprador:


- a) a integralidade da comissão de corretagem, que não será restituída uma vez que não teve como beneficiária a VENDEDORA;
- b) a pena convencional de 50% (cinquenta por cento) da quantia paga exclusivamente pelo imóvel, independentemente da demonstração de prejuízo por parte da VENDEDORA.
- c) em função do período em que teve disponibilizada a unidade imobiliária, responde ainda o COMPRADOR, em caso de resolução ou de distrato, sem prejuízo das demais deduções mencionadas acima, (i) quantias correspondentes aos impostos reais incidentes sobre o imóvel; (ii) cotas de condomínio e contribuições devidas a associações de moradores; (iii) valor correspondente à fruição do imóvel, equivalente à 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, *pro rata die*; (iv) demais encargos incidentes sobre o imóvel e despesas previstas no contrato.

Parágrafo 1º: as deduções ora mencionadas serão feitas mediante a compensação de valores com a quantia a ser restituída ao **COMPRADOR**.

Parágrafo 2º: Os descontos e as retenções de que trata esta cláusula, após o desfazimento do contrato, estão limitados aos valores efetivamente pagos pelo **COMPRADOR**, salvo em relação às quantias relativas à fruição do imóvel.

Assinatura do promitente comprador Cláusula VIII:

Assinado por:

Wander Jesus Rosta
4002C69E0E804A8...

Assinado por:

Briguel
AF9FA8B1CB364DB...

Cláusula IX: as deduções constantes da Cláusula VIII **SOMENTE** não serão aplicadas caso **COMPRADOR** encontrar um outro **COMPRADOR** substituto que se sub-rogue nos direitos e obrigações originalmente assumidos, desde que haja a devida anuência do incorporador e observância dos trâmites previstos neste Compromisso de Venda e Compra e a aprovação dos

Rubrica

Rubrica

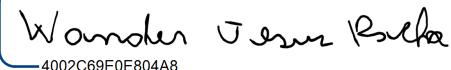
RÚBRICA: Comprador:

Wander Briguel

Cláusula XI - A VENDEDORA, ao seu exclusivo critério, em caso de inadimplemento do presente contrato por parte do COMPRADOR, poderá optar por sua execução específica, promovendo a cobrança dos valores em aberto.

Assinatura do promitente comprador Cláusula XI:

Assinado por:


Wanilda Jesus Pacheco

4002C69E0E804A8...

Assinado por:


Brígida

AF9FA8B1CB364DB...

Cláusula XII - O recebimento de qualquer importância devida pelo COMPRADOR, depois de seu vencimento, constituirá ato de mera tolerância da VENDEDORA que não poderá ser invocado como precedente, nem implicará em novação ou modificação das presentes avenças. Todo e qualquer pagamento acaso aceito por tolerância, depois de seu vencimento, será exigido pela VENDEDORA com os acréscimos previstos nas cláusulas VII e XVII.

Parágrafo único: Os encargos moratórios mencionados nesta cláusula aplicam-se a todos os demais débitos do COMPRADOR, decorrentes de obrigações assumidas neste instrumento.

Cláusula XIII- O presente contrato vencer-se-á antecipadamente, ainda se:

a) contra o COMPRADOR for ajuizada ação judicial ou decretada medida judicial que, de algum modo afete as unidades condominiais objeto desta promessa;

b) o COMPRADOR se tornar insolvente;

c) na hipótese da ocorrência do previsto no parágrafo 8º da cláusula II.

Assinatura do promitente comprador Cláusula XIII:

Rubrica

Rubrica

RÚBRICA: Comprador:


Wanilda Jesus Pacheco

Assinado por:

Wander Jesus Rulka

4002C69E0E804A8...

Assinado por:

brqnd

AF9FA8B1CB364DB...

Cláusula XIV - Nas hipóteses de vencimento antecipado da dívida, como previsto neste instrumento, a VENDEDORA poderá exigir o pagamento integral do saldo devedor então apurado e vencido antecipadamente, de uma só vez, devidamente corrigido e acrescido dos juros, multa moratória e demais encargos consignados nas cláusulas VII e XVII, relativamente às parcelas vencidas e não pagas.

Assinatura do promitente comprador Cláusula XIV:

Assinado por:

Wander Jesus Rulka

4002C69E0E804A8...

Assinado por:

brqnd

AF9FA8B1CB364DB...

Cláusula XV - Qualquer repactuação de valores devidos constituirá ato de mera liberalidade da VENDEDORA, razão pela qual, para efeito de periodicidade de reajustamento, o termo inicial deste contrato não será deslocado.

Rubrica

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica

Wander

brqnd

Cláusula XVI - Somente será considerada purgada a mora do COMPRADOR faltoso com o pagamento do principal acrescido dos juros, da multa e da correção monetária e despesas havidas, como regulado nas cláusulas VII e XVII.

Cláusula XVII - Recorrendo a VENDEDORA à Justiça ou se, simplesmente contratar um advogado ou empresa de cobrança para a satisfação de obrigações não atendidas, suportará o COMPRADOR, ainda, as despesas judiciais, extrajudiciais e os honorários de advogado ou de empresa de cobrança, desde já arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, em caso de cobrança extrajudicial, e em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, no caso de cobrança judicial.

CAPÍTULO 8º- DA OBRA, DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO E DO EVENTUAL ATRASO NA ENTREGA:

Cláusula XVIII - As obras deverão estar concluídas no prazo previsto no Capítulo VII do Quadro Resumo, admitida uma tolerância de 180 (cento e oitenta) dias, para mais ou para menos, independentemente de caso fortuito e força maior,

Cláusula XIX: Se a entrega do imóvel ultrapassar o prazo estabelecido na Cláusula XVIII deste instrumento, desde que o **COMPRADOR** não tenha dado causa ao atraso, poderá ser promovida por este a resolução do contrato, sem prejuízo da devolução da integralidade de todos os valores pagos e da multa estabelecida, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da resolução, corrigidos nos termos do § 8º do art. 67-A da Lei 4.591/64.

Parágrafo único: Na hipótese de a entrega do imóvel estender-se por prazo superior àquele previsto no *caput* desta cláusula, e não se tratar de resolução do contrato, será devida ao **COMPRADOR**, por ocasião da entrega da unidade, a título de indenização, o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor efetivamente pago à **VENDEDORA**, para cada mês de atraso, *pro rata die*, corrigido monetariamente conforme índice estipulado no neste contrato.

Cláusula XX - A VENDEDORA obriga-se a atender as plantas e especificações constantes do projeto de execução e memorial descritivo, ressalvadas eventuais modificações que venham a ser introduzidas por necessidade técnica, exigências dos poderes públicos, empresas concessionárias de serviços públicos, corpo de bombeiros ou pequenas alterações que não impliquem na modificação, aumento ou diminuição substancial das partes comuns e da área privativa, como tais consideradas, variações que não excedam a 5% (cinco por cento) para mais ou para menos da área total ou privativa, modificações essas que a VENDEDORA fica desde já autorizada a executar para levar a bom termo o empreendimento, para o que é nomeada pelo COMPRADOR, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, sua bastante procuradora, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, observando-se, ainda, o disposto no Capítulo 9 a seguir.

RÚBRICA: Comprador:
Wanilda Braga

Parágrafo único: Resguardada as áreas privativas correspondentes às unidades prometidas à venda, a VENDEDORA poderá promover alterações na planta de unidades ainda não alienadas, sempre dentro das posturas municipais.

Cláusula XXI - A unidade autônoma objeto do presente será entregue de acordo com a planta e memorial descritivo padrão, os quais, rubricados pelas partes, integram o presente, ressaltadas as eventuais alterações mencionadas na Cláusula XIX que se fizerem necessárias.

Parágrafo 1º: O COMPRADOR não poderá executar modificações civis na unidade autônoma antes da entrega das chaves e, após a entrega desta, deverá consultar e respeitar o Manual do Proprietário que será entregue em tempo da entrega das chaves. A VENDEDORA não se responsabilizará pela garantia de unidades modificadas, segundo Quadro de Garantias a ser entregue no momento oportuno.

CAPÍTULO 9º- DA POSSE:

Cláusula XXII – O COMPRADOR receberá a posse do imóvel após a expedição do “Habite-se” e instalação do condomínio, desde que tenha quitado integralmente o preço de venda e assinado o termo de entrega de chaves após vistoria da unidade.

Parágrafo 1º: A partir da data da entrega das chaves ao COMPRADOR, passarão a correr exclusivamente por conta do COMPRADOR todos os impostos, taxas, tributos, despesas de condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a unidade ora compromissada, ainda que lançados em nome da VENDEDORA.

Parágrafo 2º O COMPRADOR que, mesmo após notificado sobre a disponibilidade de entrega das chaves e necessidade de quitação do preço, com recursos próprios ou **de** financiamento, permanecer inerte, por prazo superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, ficará responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, tributos, despesas de condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a unidade ora compromissada, ainda que lançados em nome da VENDEDORA.

Parágrafo 3º: Enquanto não for outorgada ao COMPRADOR a escritura definitiva do imóvel, se o mesmo deixar de efetuar qualquer dos pagamentos previstos no parágrafo 1º acima será considerado em mora para todos os fins de direito, aplicando-se o disposto no capítulo que trata do inadimplemento. A VENDEDORA poderá optar por promover ação de obrigação de fazer, ou de cobrança, ou executar o COMPRADOR, pelo valor da despesa não paga, que será considerada dívida líquida e certa, acrescida dos encargos de mora cobrados pelos respectivos credores e de uma multa penal diária, a ser paga à VENDEDORA, de valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do débito, por dia de atraso, além de ressarcir a VENDEDORA dos prejuízos que esta vier a sofrer pela omissão dele COMPRADOR.

Parágrafo 4º: É facultado à VENDEDORA o direito de retenção da unidade enquanto não liquidadas todas as obrigações exigíveis do COMPRADOR por força do presente, sem prejuízo das obrigações do COMPRADOR estipuladas no parágrafo 1º desta cláusula.

RÚBRICA: Comprador:

Wanderson Simões

Parágrafo 5º: Não será permitido ao COMPRADOR a guarda, alojamento ou instalação de móveis, utensílios, máquinas e semelhantes, bem como decorações na unidade, antes da entrega de chaves pela VENDEDORA, com a assinatura do respectivo termo.

CAPÍTULO 10º- DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE E DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL EM GARANTIA DO SALDO DEVEDOR:

Cláusula XXIII – As partes acordam e deixam expressamente acertado que no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data em que a VENDEDORA enviar comunicação ao COMPRADOR, a VENDEDORA poderá, a seu critério, outorgar ao COMPRADOR, em dia com suas obrigações, a escritura definitiva da unidade autônoma aqui objetivada ou converter, por instrumento particular, a presente promessa de venda e compra em efetiva venda e compra, e o COMPRADOR, **no mesmo ato**, e no mesmo instrumento (conforme artigo 38 da Lei 9514/97) alienará fiduciariamente à VENDEDORA a mesma unidade autônoma, em garantia ao pagamento do saldo devedor do preço pactuado pelas partes (a formalização desse ato através de instrumento público ou particular será indicada pela VENDEDORA.)

Parágrafo 1º: Assim, a VENDEDORA comunicará ao COMPRADOR, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data, local e hora em que os documentos acima referidos deverão ser firmados.

Parágrafo 2º: O Instrumento de Alienação Fiduciária em Garantia reproduzirá os termos e condições do presente contrato, no que for pertinente, especialmente no que se refere ao reajuste monetário do saldo devedor. Obedecerá, ainda, os termos da Lei 9.514/97 e as cláusulas e condições básicas constantes da minuta a ser apresentada ao COMPRADOR.

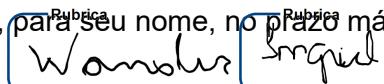
Parágrafo 3º: Se após comunicado, o COMPRADOR deixar de firmar os documentos mencionados no “caput” desta cláusula, no prazo assinalado, estará infringindo cláusula contratual, aplicando-se o disposto no capítulo que trata do inadimplemento.

Parágrafo 4º: Correrão por conta do COMPRADOR, todas as despesas decorrentes do presente instrumento e as demais que se seguirem, inclusive as relativas a emolumentos, custas de Cartório de Notas e de Registro de Imóveis, tanto as relativas a transmissão da propriedade eventual escritura pública, como as relativas a alienação fiduciária, impostos de transmissão (ITBI), quitações fiscais e quaisquer outras, tais como, tributos devidos sobre a operação e que venham a ser cobrados ou criados a qualquer tempo pelos órgãos públicos competentes, ainda que lançados em nome da VENDEDORA.

Parágrafo 5º: Tanto o instrumento de transmissão da propriedade como o instrumento de alienação fiduciária serão levados a registro pela VENDEDORA, as expensas do COMPRADOR, conforme estipulado no parágrafo 4º supra.

Parágrafo 6º: O COMPRADOR se obriga a proceder à transferência da inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal, para ^{Pública} seu nome, no prazo máximo de 30 (trinta) dias posteriores à transmissão

RÚBRICA: Comprador:

Wamuris Simões

da propriedade para seu nome. Não cumprindo o supra estipulado, o COMPRADOR responderá pelo ressarcimento dos prejuízos que a VENDEDORA vier a experimentar por omissão dele, comprador, e também pela multa penal compensatória de 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, pelos índices nele previstos, se da VENDEDORA vier a ser exigido o cumprimento de qualquer obrigação que, por força deste instrumento seja de responsabilidade do COMPRADOR. Este contrato, na forma do art. 784, II do Código de Processo Civil, autoriza a execução da multa retro estabelecida, uma vez apurado o seu valor líquido. Sem prejuízo das penalidades aqui estipuladas, a VENDEDORA fica, desde já, expressamente autorizada pelo COMPRADOR a se entender conveniente, providenciar, ela própria, a inscrição municipal acima mencionada em nome do COMPRADOR.

Parágrafo 7º: Por motivos de ordem prática, caberá a VENDEDORA determinar o Cartório de Notas que lavrará os eventuais instrumentos públicos mencionados neste contrato.

Parágrafo 8º: As partes ajustam que, se no prazo pactuado neste instrumento, a VENDEDORA não houver optado pela alienação fiduciária estipulada nesta cláusula XXIII e o COMPRADOR já houver: (a) **quitado integralmente o valor total do preço de venda** com recursos próprios (e não através de financiamento ou repasse de financiamento bancário); (b) estiver em dia com todas as demais obrigações assumidas neste instrumento especialmente as abaixo discriminadas e; (c) já houver vistoriado a unidade autônoma e assinado o respectivo termo de vistoria conforme cláusula XXXVII, a VENDEDORA obriga-se a entregar-lhe (em data previamente ajustada entre as partes e sempre no máximo até 5 (cinco) dias posteriores ao cumprimento das condições estipuladas acima, contando-se o prazo da que por último ocorrer), as chaves do imóvel mediante a assinatura do respectivo termo de entrega de chaves e desde que já tenha sido expedido o Auto de Conclusão de Obra ("Habite-se"). Em até 180 (cento e oitenta) dias contados do cumprimento das condições acima estipuladas ou do Registro da Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, o que por último ocorrer, a VENDEDORA outorgará ao COMPRADOR a escritura definitiva da unidade autônoma objeto do presente, correndo todas as despesas com a mesma por conta do COMPRADOR, nos termos do parágrafo 4º supra.

CAPÍTULO 11º- DO FINANCIAMENTO PARA CUSTEIO DA OBRA:

Cláusula XXIV - O COMPRADOR tem ciência que a VENDEDORA poderá dar em garantia hipotecária o terreno, suas acessões, benfeitorias e a caução ou cessão dos direitos creditórios decorrentes da comercialização do empreendimento em favor do agente financeiro para obter financiamento para custeio parcial da construção do empreendimento, com o que o COMPRADOR desde já concorda e autoriza, obrigando-se a assinar eventual aditamento a este contrato que venha a ser exigido pela instituição de crédito no sentido de assegurar o respeito às garantias aqui mencionadas, sob pena de não o fazendo, caracterizar-se descumprimento contratual sujeito às penalidades legais e às contratuais estipuladas neste instrumento.

Parágrafo 1º: O COMPRADOR está ciente que, caso opte por utilizar recursos próprios para o pagamento integral do preço da unidade, a liberação do ônus hipotecário acima mencionado somente ocorrerá após a quitação da dívida do financiamento concedido para construção do empreendimento.

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica
Wanilda
Rubrica
Imperial

Parágrafo 2º: Caso a VENDEDORA não contrate referido financiamento imobiliário, a VENDEDORA poderá declarar rescindido o presente instrumento, retornando as partes à sua condição inicial, devendo a VENDEDORA restituir eventuais quantias recebidas do COMPRADOR. Na ocorrência desta hipótese não será devido, de uma parte a outra, nenhum valor a título de indenização.

CAPÍTULO 12º- DO EVENTUAL PAGAMENTO DE PARTE DO PREÇO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO:

Cláusula XXV - O COMPRADOR liquidará a parcela de preço indicada no Capítulo IV,b.2 do Quadro Resumo, na data ali fixada, e nas condições estipuladas neste contrato, especialmente na cláusula II, através de financiamento a ser concedido a ele, COMPRADOR, por agente financeiro ou através de eventual repasse do financiamento concedido à VENDEDORA para custeio parcial da construção, cuja obtenção, integral e tempestiva, **em qualquer dos casos, será de responsabilidade única e exclusiva dele, COMPRADOR**, assim como todas as despesas dele decorrentes, inclusive as despesas com as certidões em nome da VENDEDORA que deverão ser apresentadas por ele, COMPRADOR.

Parágrafo 1º: O financiamento ou o eventual repasse aqui tratados **não** poderão acarretar ônus de qualquer natureza para a VENDEDORA, nem justificar atraso na entrega pontual à mesma, do valor das referidas parcelas do preço e demais obrigações contratuais pecuniárias, sempre de acordo com as estipulações deste contrato, especialmente as contidas na cláusula II.

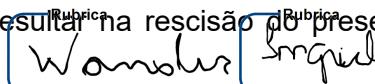
Parágrafo 2º: O COMPRADOR deverá cumprir todas as exigências que lhe forem feitas pelo agente financeiro para a obtenção do financiamento ou do repasse e tem ciência de que o agente financeiro reserva-se o direito de recusar a concessão do financiamento se o COMPRADOR não apresentar as condições jurídicas ou socioeconômicas exigidas quando da assinatura do contrato formalizador do empréstimo.

Cláusula XXVI - Se, por qualquer motivo, o COMPRADOR não obtiver o financiamento ou repasse de financiamento tratados neste capítulo, a parcela de preço correspondente ao citado financiamento deverá ser liquidada pelo COMPRADOR, devidamente reajustada na forma pactuada neste instrumento, com recursos próprios dele, COMPRADOR, em no máximo 15 (quinze) dias da recusa, pelo agente financeiro, da concessão do financiamento ou repasse, em 01 (uma) única parcela acrescida dos encargos de mora conforme previsto no capítulo que trata do inadimplemento.

Parágrafo 1º: O disposto nesta cláusula aplica-se também a não liberação, por qualquer motivo, do FGTS do COMPRADOR, quando for o caso.

Parágrafo 2º: O COMPRADOR declara possuir pleno conhecimento de que qualquer alteração de seu perfil posteriormente apurada após a assinatura do presente contrato e que inviabilize o financiamento ou repasse de financiamento nos termos aqui pactuados e exigidos pelo agente financeiro, poderá resultar na rescisão do presente contrato. Nesse caso, o COMPRADOR terá

RÚBRICA: Comprador:


Wamvila Simplicio

direito à restituição dos valores pagos, nos termos da cláusula VIII, sendo que eventuais valores pagos à título comissão de corretagem não serão restituídos.

Cláusula XXVII - Como a VENDEDORA só receberá a importância a ser financiada e/ou liberada dos recursos provenientes do FGTS, após o registro do respectivo instrumento de financiamento, no Cartório de Registro de Imóveis, as partes convencionam que o COMPRADOR ficará **obrigado ao pagamento à VENDEDORA da variação monetária diária entre a data de assinatura do presente instrumento e da efetiva liberação do crédito pelo agente financeiro**, constituindo-se tal valor em dívida líquida e certa, exigível na forma deste contrato.

Cláusula XXVIII - Se, por qualquer motivo, o COMPRADOR, com anuência da VENDEDORA, vier a assinar o contrato de financiamento em data posterior à designada, ficará obrigado a pagar à VENDEDORA, a atualização do preço e os encargos de mora estipulados neste contrato, calculados "pro rata die" pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, desde a data aprazada até a data de sua efetiva liberação, inclusive os juros aqui pactuados.

Cláusula XXIXI - Se a importância financiada e/ou liberada pelo FGTS for menor que o valor reajustado da(s) parcela(s) a ser(em) quitada(s) com o financiamento e/ou com recursos do FGTS ou se o valor a ser financiado for superior ao valor limite permitido pelas normas vigentes na ocasião, o COMPRADOR pagará à VENDEDORA as diferenças apuradas à vista, 24 horas antes da assinatura de financiamento com o AGENTE FINANCEIRO. Sem esta quitação efetuada, o COMPRADOR não será chamado para a assinatura do documento em questão e será de sua inteira responsabilidade as consequências deste evento.

Parágrafo 1º - Caso o valor liberado for maior que o ajustado na(s) parcela(s) a ser(em) quitada(s) com o financiamento e/ou com recursos do FGTS, tal diferença será concedida como crédito ao COMPRADOR a ser apurado e utilizado no momento da entrega do referido imóvel, para quitar eventuais débitos do COMPRADOR, despesas com cartório, condomínio, ou, se necessário, creditado em conta corrente.

Cláusula XXX - O COMPRADOR deverá apresentar diretamente ao agente financeiro, ou a empresa de assessoria eventualmente contratada pelo COMPRADOR, todos os documentos exigidos para a concessão do financiamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da parcela a ser financiada, independentemente de qualquer solicitação da VENDEDORA.

Cláusula XXXI - Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula XXV (obtenção do financiamento), o COMPRADOR confessa e reconhece, desde já, dever à VENDEDORA, todas as parcelas de preço **eventualmente ainda vincendas** após a assinatura do contrato de financiamento, mesmo que naquele contrato conste a quitação integral do preço (a fim de que o COMPRADOR possa dar a unidade autônoma em garantia hipotecária ou em alienação fiduciária para a Instituição de Crédito), considerando-se, para a amortização do saldo devedor com a VENDEDORA, somente os recibos correspondentes emitidos por ela. Nessa hipótese, o COMPRADOR apresentará fiadores para a correspondente Confissão de Dívida.

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica
Wanilda
Rubrica
Imanol

Cláusula XXXII - O COMPRADOR obriga-se a assinar, juntamente com dois (2) fiadores / avalistas idôneos, até no máximo a data da assinatura do contrato do financiamento antes referido, instrumento de confissão de dívida (particular ou público, a critério da VENDEDORA), assecuratório do saldo do preço ainda em aberto, se houver, correndo todas as despesas por conta dele, COMPRADOR.

Parágrafo único: As partes desde já reconhecem que a confissão de dívida supra referida se constitui em mera ratificação de obrigações assumidas neste contrato. Por essa razão, para efeito de periodicidade de reajustamentos previstos na cláusula II, o seu termo inicial não será deslocado, ou seja, permanecerá para sua contagem aquele estipulado neste contrato.

Cláusula XXXIII - Os fiadores/avalistas referidos na cláusula anterior, que assinarão a confissão de dívida e as notas promissórias correspondentes, serão indicados por escrito pelo COMPRADOR com antecedência de 40 (quarenta) dias da data definida para pagamento da parcela através de financiamento, com fornecimento de todos os dados pessoais, inclusive dos cônjuges, se forem casados sob o regime da comunhão universal ou parcial de bens.

Parágrafo 1º: Os fiadores/avalistas deverão contar com informações favoráveis nos órgãos indicadores de credibilidade e ser capacitados, socioeconomicamente para solver a dívida.

Parágrafo 2º: Os fiadores/avalistas deverão possuir pelo menos 2 (dois) imóveis situados nesta capital, totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames.

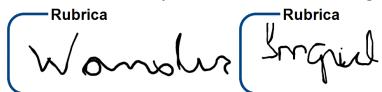
Parágrafo 3º: Competirá à VENDEDORA aprovar os cadastros dos fiadores/avalistas indicados, uma vez que se trata de garantia a créditos dela, VENDEDORA.

Parágrafo 4º: A não indicação tempestiva e satisfatória dos fiadores/avalistas importará no vencimento antecipado e à vista das parcelas vincendas e, a critério da VENDEDORA, na não assinatura do contrato de financiamento, mantendo-se, como consequência, a obrigação de o COMPRADOR pagar, com recursos próprios, os valores relativos àquela parcela de preço, como se inexistisse financiamento para liquidação parcial do saldo do preço.

CAPÍTULO 13º- DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO

Cláusula XXXIV - No prazo de 7 (sete) dias contados do dia de assinatura deste Compromisso de Venda e Compra, o **COMPRADOR** poderá desistir da aquisição imobiliária efetivada neste instrumento, agindo de acordo com seu direito de arrependimento previsto no artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo 1º: A formalização do arrependimento pelo **PROMITENTE COMPRADOR** deverá ser feita por meio da abertura de ocorrência na central de atendimento da **INCORPORADORA**, cujo número é (11- 4020-8720) e o horário de funcionamento é (09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00 de segunda-feira à sexta-feira). Nessa situação, será gerado um número de protocolo de

RÚBRICA: Comprador:


atendimento, o qual será encaminhado ao **PROMITENTE COMPRADOR** por meio do e-mail: espacocliente@econconstrutora.com.br.

Parágrafo 2º: Uma vez aberta a ocorrência descrita no parágrafo primeiro, a **VENDEDORA** irá responder o **COMPRADOR** no prazo de 3 (três) dias úteis.

CAPÍTULO 14º - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE:

Cláusula XXXV - Superado o prazo dais 7 (sete) dias relativos ao exercício do direito de arrependimento, o qual encontra-se disciplinado no Capítulo 13º, e sem prejuízo das condições resolutivas aqui previstas o Compromisso de Venda e Compra firmado se torna revestido de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, seja a que título for.

CAPÍTULO 15º- DA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Cláusula XXXVI - O **COMPRADOR**, desde que esteja em dia com todas as obrigações aqui assumidas e que obtenha, por escrito, a prévia anuênciam da **VENDEDORA**, poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes desse compromisso.

Parágrafo 1º: Para efetivação da transferência supramencionada, o cessionário deverá comprovar à **VENDEDORA** que é jurídica, econômica e financeiramente apto à aquisição da unidade e à subrogação nos direitos e obrigações constantes deste contrato.

Parágrafo 2º: Fica livremente facultada à **VENDEDORA**, a transferência, cessão ou caução, total ou parcial, dos direitos e créditos decorrentes deste instrumento a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo 3º: Em caso de unidades autônomas com financiamento já aprovado ou em andamento, ficará a critério exclusivo da **VENDEDORA** avaliar a viabilidade ou não da cessão de direitos e obrigações, independentemente do pagamento de quaisquer taxas, encargos, ou demais despesas.

Parágrafo 4º: O disposto nesta cláusula se aplica integralmente à Cláusula IX (não aplicação das penalidades no caso de término da relação contratual com a obtenção, pelo **COMPRADOR**, de outro **COMPRADOR** que dê continuidade no presente Instrumento, sub-rogando-se).

CAPÍTULO 16º- DA VISTORIA:

Cláusula XXXVII - O **COMPRADOR** assume, desde já, a obrigação de vistoriar a unidade ora compromissada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação que a **VENDEDORA** lhe fará nesse sentido, sob pena de, não o fazendo, dar como aceita a unidade, no

RÚBRICA: Comprador:

Wanilda Braga

estado em que se encontrar, ficando a VENDEDORA eximida de qualquer responsabilidade quanto a eventuais reparos, seja de que naturezas forem.

Parágrafo único: Caso o COMPRADOR tenha quitado todas as suas obrigações com a VENDEDORA e ocorra a hipótese prevista no "caput" desta cláusula, as chaves do imóvel serão enviadas ao mesmo pelo correio, no endereço constante do presente, com aviso de recebimento, se assim a VENDEDORA optar, considerando-se então, as mesmas devidamente entregues para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para o fim estipulado no "caput" desta cláusula.

CAPÍTULO 17º- DOS REPAROS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Cláusula XXXVIII – A construtora responsável pelas obras prestará assistência ao condomínio, executando eventuais serviços de revisão, ajustes, consertos ou reparos, quer nas partes comuns, quer nas unidades, desde que tais defeitos não sejam causados por mau uso ou falta de conservação e/ou manutenção por parte do COMPRADOR ou Condôminos, observando-se os prazos indicados no "Termo de Garantia", o qual será entregue no momento oportuno.

Parágrafo 1º: A Construtora, pelo prazo de cinco anos a partir do "Habite-se", responderá por eventuais defeitos construtivos que afetem a solidez e segurança da obra, considerando o Quadro de Garantias anexo a este Compromisso.

Parágrafo 2º: O COMPRADOR fica expressamente ciente de que, após a entrega das chaves, todas e quaisquer modificações que venha a executar no imóvel e as consequências delas decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive danos que venha a causar a outras unidades autônomas e/ou áreas comuns do condomínio.

Parágrafo 3º: A VENDEDORA alerta que deve ser sempre consultado e obedecido o manual do proprietário no que diz respeito ao uso e conservação da unidade autônoma e das partes comuns e, especialmente, que a remoção de paredes de qualquer ambiente ou acréscimo de cargas (exemplificativamente enchimento de pisos e execução de degraus) podem ocasionar fissuras na unidade autônoma, unidades vizinhas ou partes comuns.

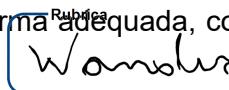
CAPÍTULO 18º- DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Cláusula XXXIX – Todas as comunicações e notificações entre as partes deste contrato poderão ser realizadas por via eletrônica, incluindo, mas não se limitando ao uso de e-mail, de acordo com as informações de cadastro e atualização fornecidas pelas partes.

Parágrafo 1º: As comunicações e notificações por via eletrônica terão valor jurídico em qualquer esfera e para terceiros envolvidos direta ou indiretamente com o empreendimento, incluindo, mas não se limitando a sessão fiduciária de recebíveis, comunicação de hipoteca, comunicação de alienação fiduciárias, purgação em mora, convocação para eventos oficiais do empreendimento, entrega de chaves, vistoria de unidades.

Parágrafo 2º: As partes deste contrato concordam que o uso de comunicação eletrônica será considerado uma forma adequada, conveniente e eficaz de se comunicar e notificar a outra parte,

RÚBRICA: Comprador:

Rúbrica:  Rúbrica: 

e renunciam expressamente a qualquer direito ou exigência de que as comunicações e notificações sejam feitas por escrito ou por qualquer outra forma prescrita por lei.

Parágrafo 3º: Cada parte se compromete a manter atualizadas as informações de contato necessárias para a realização das comunicações e notificações e toda vez que o COMPRADOR mudar de residência, ou mudar o número de seu telefone ou endereço de e-mail, fica o COMPRADOR obrigado a comunicar à VENDEDORA no endereço de e-mail: espacocliente@econconstrutora.com.br, e atualizar seus dados (endereço, número de telefone e e-mail) valendo o aviso de recebimento como recibo como comprovante da comunicação. Se não o fizer, o endereço referido neste instrumento prevalecerá para todos os fins e efeitos de direito, inclusive judiciais.

Parágrafo 4º: Esta cláusula é parte integrante deste contrato e vincula as partes desde o momento da sua assinatura, sendo aplicável mesmo após o término deste contrato, enquanto houver necessidade de comunicação e notificação entre as partes.

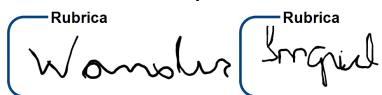
CAPÍTULO 19º- DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Cláusula XL - A qualquer momento, durante a vigência deste Contrato, a VENDEDORA poderá exigir do COMPRADOR a apresentação de garantia fidejussória asseguratória do valor do saldo devedor existente na ocasião do exercício desse direito, com o que o COMPRADOR expressamente concorda e obriga-se a cumprir, sob pena de vencimento antecipado da dívida. Deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) indicação, por escrito, de 02 (dois) fiadores, com fornecimento de todos os dados pessoais, inclusive dos cônjuges, se casados forem;
- b) os fiadores deverão contar com informações favoráveis nos órgãos indicadores de credibilidade e ser capacitados sócio e economicamente a solver a dívida;
- c) os fiadores indicados deverão possuir, pelo menos dois (2) imóveis situados nesta Capital, totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames;
- d) aprovação pela VENDEDORA, ao seu exclusivo critério, dos cadastros dos fiadores indicados, uma vez que se trata de garantia dela, VENDEDORA.
- e) os fiadores acima mencionados comparecerão neste instrumento, também na qualidade de avalistas das notas promissórias referidas no parágrafo 5.º da cláusula II.

CAPÍTULO 20º- DA COMISSÃO POR INTERMEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA:

Cláusula XLI - O presente negócio é celebrado com a intermediação de corretores de imóveis, sendo certo que o valor da respectiva comissão não integra o preço da unidade autônoma, tudo conforme já pormenorizado no Capítulo IV do Quadro Resumo. A obrigação pelo pagamento da

RÚBRICA: Comprador:


referida comissão é do COMPRADOR, que está ciente do respectivo valor e forma de pagamento, conforme Quadro Resumo.

Parágrafo único: O COMPRADOR declara ter tido prévia ciência do valor total do negócio imobiliário, composto pelo valor da unidade adquirida e valor devido a título de comissão por intermediação imobiliária, reforçando sua ciência já demonstrada no Quadro Resumo quanto ao preço total do negócio imobiliário, o preço do imóvel, o valor da corretagem, e a forma de pagamento de todos esses valores

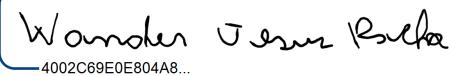
CAPÍTULO 21º- DECLARAÇÕES DO COMPRADOR:

Cláusula XLII - O COMPRADOR expressamente declara:

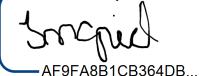
- a) que recebeu todas as informações e orientações necessárias por parte da Vendedora e, portanto, tem ciência que o Empreendimento é composto por unidades HMP (Habitação de Mercado Popular – destinadas a pessoas/famílias com renda de até 10 (dez) salários mínimos ou 1,5 (um e meio) salário mínimo por pessoa), e unidades R2V (Residencial Vertical – renda livre), nos termos do artigo 46 da Lei no 16.050/2014, e disposições contidas no Decreto Municipal no 62.175/2023 e suas atualizações.
- b) que em razão da destinação específica das unidades mencionadas no item “a” acima, está enquadrado nos requisitos legais para aquisição da unidade, conforme comprovante de renda e demais documentos comprobatórios apresentados.
- c) que informará aos sucessores a respeito da destinação específica do APARTAMENTO, para pessoa física que se enquadre aos termos do Decreto Municipal no 62.175/2023 e demais legislações em vigor.

Assinatura do promitente comprador Cláusula XLII

Assinado por:


4002C69E0E804A8...

Assinado por:


AF9FA8B1CB364DB...

Rubrica

Rubrica

RÚBRICA: Comprador:

- d) que concorda em realizar o pagamento de todas as despesas a que o presente contrato der origem, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, tributos, ITBI, despesas e emolumentos de Cartórios, registros, averbações, requerimentos, cancelamentos, descontos de cédula hipotecária, pagamento ao agente financeiro de taxa de abertura de crédito (deságio) sobre o valor que eventualmente lhe for financiado, seguros, certidões, papéis e instrumentos necessários.
- e) Que está ciente de que após a quitação, assinatura do termo de entrega das chaves do imóvel e individualização da matrícula do imóvel, tem o COMPRADOR o prazo de 90 (noventa) dias para assinar a escritura de compra e venda da unidade e registrá-la na respectiva matrícula do imóvel, concordando expressamente com o pagamento de multa em favor da VENDEDORA no importe de 2% (dois) por cento do valor total do contrato em caso de descumprimento do prazo acima estabelecido.
- f) que está ciente de que nenhuma modificação poderá ser realizada na construção do empreendimento e/ou da unidade autônoma compromissada, cujas obras observarão sempre as especificações constantes do Memorial Descritivo, ficando, contudo, facultado, à VENDEDORA, em cumprimento de exigências dos poderes públicos ou em virtude de imposições técnicas supervenientes, modificar a planta e o memorial descritivo, executando serviços não previstos ou deixando de executar outros, em razão do que o COMPRADOR nomeia e constitui a VENDEDORA sua bastante procuradora para representá-lo perante os órgãos técnicos competentes, mui especialmente a Prefeitura da Municipalidade, mandato este que é outorgado em caráter irrevogável, respeitado o previsto no Parágrafo único da cláusula XX e o disposto no capítulo 8º.
- g) que reconhece e concorda com o direito da VENDEDORA de colocar à venda unidades ainda não transacionadas, assegurando-lhe o direito de utilização gratuita de quaisquer das partes comuns para colocação de plantão de vendas, com permanência de corretores no local, para atendimento, de interessado na aquisição até a comercialização da última unidade, bem como placas ou faixas de publicidade.
- h) que autoriza a colocação de luminoso com o nome e logomarca da VENDEDORA e da Construtora, em local a ser por ela escolhido após a conclusão do empreendimento, o qual deverá ser mantido e conservado pelo condomínio, e/ou placa promocional de forma definitiva e gratuita, em local do mesmo a ser por ela designado.
- i) em se tratando de mais de um COMPRADOR, que se nomeiam, de forma irrevogável e irretratável, procuradores entre si, para o fim de receber, qualquer um deles, em nome de todos, citações e/ou notificações judiciais ou extrajudiciais, bem como quaisquer documentos que lhes sejam enviados pela VENDEDORA, ficando expressamente instituída a solidariedade entre eles.
- j) que teve prévio conhecimento do conteúdo deste instrumento com o qual está plenamente de acordo.

RÚBRICA: Comprador:

k) que sabe que as expressões “atualização monetária”, “correção monetária” e “reajuste” representam sempre a recuperação plena do valor da moeda brasileira no tempo e, consequentemente, do preço do imóvel, em decorrência da perda do poder aquisitivo da moeda causada pela inflação.

l) que pela VENDEDORA lhe foi prestado amplo esclarecimento sobre o presente contrato o qual é dado, por ele, como entendido plena e satisfatoriamente, em especial no que se refere ao método de atualização do saldo do preço, a forma pela qual serão pagas as prestações e parcelas do preço e qualquer eventual saldo devedor para com a VENDEDORA.

m) que a VENDEDORA colocou à disposição, para eventuais consultas, o Memorial de Incorporação e futura Convenção de Condomínio, devidamente registrados no competente Cartório de Registro de Imóveis, os quais foram por ele aceitos integralmente.

n) em tendo se qualificado solteiro, separado, divorciado ou viúvo o COMPRADOR declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não vive sob o regime da união estável, previsto no artigo 1723 do Código Civil Brasileiro e demais legislação em vigor, ou ainda, que a pessoa com quem mantém união também assina o presente contrato.

o) caso requeira o financiamento de que trata o capítulo 12º do presente contrato, nos moldes do Sistema Financeiro da Habitação, junto à agente financeiro, o COMPRADOR declara estar ciente de que o financiamento junto ao mesmo estará sujeito às condições à época da contratação.

p) a contratação facultativa pelo COMPRADOR de assessorias para facilitação dos trâmites para aprovação de eventual financiamento bancário (serviços de despachantes imobiliários) não se confundem com a denominada taxa SATI (que NÃO é cobrada pela VENDEDORA), sendo, em verdade, serviços autônomos prestados por empresas que NÃO se confundem com a VENDEDORA e não possuem nenhuma relação com a VENDEDORA.

q) que tem ciência, observou, foi-lhe apontando e ficou bem claro:

1. As sugestões de decoração encontradas no estande e publicidade do **CONDOMÍNIO** são meramente ilustrativas, demonstrando simplesmente uma das possibilidades de uso possíveis das unidades à venda, sendo certo que não compõem o memorial descritivo, e/ou o projeto aprovado, (os quais são de pleno conhecimento do COMPRADOR) e, portanto, nenhum dos componentes ali ilustrados integram o preço de venda aqui pactuado.

2. Bem assim, o COMPRADOR tem ciência de que os espécimes vegetais presentes na maquete e publicidade poderão ser substituídas por outras, sempre atendendo ao projeto paisagístico desenvolvido pelo paisagista contratado pela VENDEDORA (que o implantará), uma vez que serão plantados os espécimes vegetais cujo enraizamento melhor se compatibilize com os projetos estruturais e de impermeabilização do condomínio, nas áreas comuns.

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica
 Rubrica


r) que se quaisquer dos materiais ou marcas discriminadas no memorial de acabamentos deixarem de ser fabricados ou forem extintos do mercado durante o prazo de execução da obra, a VENDEDORA poderá substituí-los por outros de igual qualidade, sem consulta aos adquirentes e sem qualquer recomposição de preço.

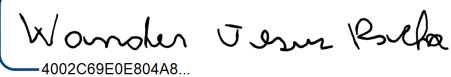
s) que está ciente de que, após o recebimento da posse, se aplicável, o condomínio e os condôminos deverão respeitar os termos do Compromisso Ambiental firmado entre a VENDEDORA e a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, referente à manutenção e conservação de exemplares arbóreos, se responsabilizando por eventual descumprimento. Neste caso deverá ainda o condomínio solicitar o recebimento definitivo do Termo de Compromisso Ambiental, depois de superado o prazo de manutenção, por meio de requerimento devidamente instruído e preparado por profissional competente, com recolhimento de ART.

t) que foi corretamente orientada acerca de todas as cláusulas e condições contratuais do presente instrumento, tendo tido acesso prévio à minuta deste contrato.

u) ainda, que todas as dúvidas que possuía em relação a este contrato foram sanadas de maneira satisfatória pela VENDEDORA, e que a assinatura do presente contrato é realizada de forma consciente e voluntária, sem qualquer coação ou influência indevida por parte da VENDEDORA.

Assinatura do promitente comprador Cláusula XLII

Assinado por:


Wanniker Jesus Rulha
4002C69E0E804A8...

Assinado por:


Smqpid
AF9FA8B1CB364DB...

CAPÍTULO 22º - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Cláusula XLIII - Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) o COMPRADOR autoriza, reconhece e aceita de forma expressa e escrita a coleta de seus dados pessoais constantes no presente instrumento e/ou qualquer outro documento

RÚBRICA: Comprador:

oriundo desta contratação, tendo como finalidade o cumprimento de obrigações legais ora pactuadas, bem como o compartilhamento destes dados com a instituição financeira financiadora do empreendimento e com eventuais assessorias, jurídicas, imobiliárias e bancárias contratadas pela VENDEDORA para a execução do presente contrato.

Cláusula XLIV – A VENDEDORA irá comunicar ou transferir em parte ou na sua totalidade os dados pessoais do COMPRADOR a entidades públicas e/ou privadas sempre que tal solicitação decorra de obrigação legal, movimentações societárias como fusão, aquisição e incorporação, bem como quando necessário para cumprimento deste ou outros contratos supervenientes ao objeto ora contratado, ficando para tal expressamente autorizada pelo COMPRADOR.

Parágrafo 1º - O COMPRADOR tem ciência e expressamente concorda que sendo necessário para cumprimento do presente contrato, o COMPRADOR poderá ser contatado pela instituição financeira financiadora do empreendimento para oferta de contratação de financiamento bancário, podendo este contato ocorrer por intermédio de assessoria bancária contratada com esta finalidade.

Parágrafo 2º - A VENDEDORA não compartilha os dados pessoais do COMPRADOR a nenhuma empresa terceira interessada em vender produtos e/ou serviços ao COMPRADOR estranhas ao objeto do presente contrato.

Cláusula XLV - A VENDEDORA é responsável pelo armazenamento e manuseio dos dados, e estabelece o período de conservação até o fiel cumprimento de todas as obrigações legais presentes nesse instrumento, e designa o prazo de 10 (dez) anos para cumprimento a supervenientes obrigações legais e seu devido arquivamento.

Cláusula XLVI - São direitos do COMPRADOR., conforme artigo 18 da Lei nº 13.709/2018, a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos dados, a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, a anonimização e o bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a referida lei.

CAPÍTULO 23º – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Cláusula XLVII - As partes e suas testemunhas reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

Cláusula XLVIII - O presente Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Venda e Compra de Unidade Condominial e outras Avenças é firmado pelas partes, assim como os anexos e declarações que o integram por meio eletrônico através da plataforma DocuSign.

Cláusula XLIX– Para tal fim, o(s) COMPRADOR(ES) declara(m) que o(s) endereço(s) de e-mail ora fornecidos é(são) legítimo(s) e a ele(s) pertence(m), sendo que somente o(s) e-mail(s)

RÚBRICA: Comprador:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wanderson Braga", is enclosed in a blue rectangular box. The box has the word "Rubrica" written above it twice, once on each side of the signature area.

informado(s) poderá(ão) ser utilizado(s) para autenticação da(s) assinatura(s) e, por conseguinte, para assinatura e validação do presente Instrumento.

Cláusula L - As partes declaram ter ciência e concordam que o laudo probatório emitido pela DocuSign concentra as informações necessárias à autenticidade de suas assinaturas e à validade do ato praticado, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, confiabilidade e disponibilidade necessários.

Cláusula LI - As Partes, de forma consciente, expressa e inequívoca, pactuam que a vigência deste contrato, uma vez assinado por suas partes e testemunhas, se inicia na data indicada ao final, ainda que a assinatura das partes seja posterior a tal data, para todos os fins de direito.

CAPÍTULO 24º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula LII - O COMPRADOR nomeia e constitui, neste ato, como sua Procuradora, a VENDEDORA (PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5 SPE LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 37,269,485/0001-23), para que a mesma possa representá-lo perante a Prefeitura de São Paulo – SP e perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, podendo a VENDEDORA solicitar a atualização de dados cadastrais, incluindo os dados constantes do IPTU, assinar, requerer, apresentar e protocolar documentos, acompanhar e ter vista de processos, atender despachos e cumprir exigências, incluir e/ou alterar informações sobre projetos, memoriais, convenção de condomínio, fazer declarações, obter certidões, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, o qual poderá ser substabelecido.

Cláusula LIII - Em caso de pluralidade de compradores, os compradores, outorgam entre si ampla e irrevogável procuração com poderes para: receber e dar quitação, renegociar os termos financeiros do presente instrumento, assinar o termo de vistoria da unidade, assinar o termo de recebimento de chaves, retirar as chaves e receber notificações.

Cláusula LIV – As cláusulas presentes neste instrumento, se aplicam também às aquisições de vagas de garagem, excetuando-se as cláusulas incompatíveis a esta finalidade.

Parágrafo único: Caso o presente instrumento verse sobre a aquisição de vaga de garagem autônoma, a eficácia do presente instrumento está vinculada a conclusão do contrato de aquisição da unidade principal (apartamento e/ou casa), ciente o COMPRADOR, de que este só será emitido na posse da vaga de garagem no momento da entrega das chaves da unidade principal adquirida em instrumento apartado.

Cláusula LV - O presente contrato torna sem efeito quaisquer documentos assinados anteriormente.

Cláusula LVI - O presente instrumento é composto de Quadro-Resumo e Corpo do Contrato e dele faz parte integrante e complementar o anexo ANEXO I – Ficha Cadastral.

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica
Wanilda Braga

Cláusula LVII - Que a eficácia do presente instrumento está subordinada à veracidade das informações prestadas na Ficha Cadastral constante do Anexo I, pelas quais o COMPRADOR assume total e exclusiva responsabilidade.

E, por assim se acharem justas e avençadas subscrevem as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, na forma e para os efeitos de direito.

São Paulo, 31 de Março de 2025.

INCORPORADORA:

DocuSigned by:

Lidiane Debora de Oliveira

PROJETO IMOBILIÁRIO DI 5 SPE LTDA

COMPRADOR:

Assinado por:

Wander Jesus Rocha

14002669E0E8044B
WANDER JESUS ROCHA

Assinado por:

Ingrid

AF5A9516B364DB
INGRID DA SILVA MORAES

TESTEMUNHAS:

Signed by:

Leda Fernandes Santos

D0D0A68A19B4472...

1- _____

Nome: LEDA FERNANDES SANTOS

RG. 40856400-3

DocuSigned by:

Marta Almeida

5336F2C292434F9...

2- _____

Nome: MARTA

RG. 47.073.227-1

RÚBRICA: Comprador:

Rubrica

Wander

Rubrica

Ingrid

(Esta folha de assinaturas é a última do Quadro Resumo integrante do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma correspondente ao apartamento nº 0703, BLOCO A do CONDOMÍNIO LIKE CASA VERDE).

RÚBRICA: Comprador:

A handwritten signature consisting of two parts enclosed in blue-outlined boxes. The first part, "Wanilda", is written in cursive. The second part, "Bragiel", is also handwritten and placed next to the first.



Data: 01/04/2025
Hora: 12:53

PLANILHA DE CÁLCULO

Data da Venda: 31/03/2025
NºPP: 82789

DADOS DA UNIDADE

Empreendimento: CONDOMÍNIO LIKE CASA VERDE
Divisão: BLOCO A
Unidade: 0703
Localização: AV José de Brito de Freitas, 251

DADOS DO INCORPORADOR/VENDEDOR

Nome: Projeto Imobiliário Di 5 Spe Ltda
Endereço: Rua Fidêncio Ramos, 213
CNPJ: 37.269.485/0001-23

DADOS DA EMPRESA INTERMEDIADORA/IMOBILIÁRIA

Nome: Econ Vendas Negócios Imobiliários Ltda
Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 576
CNPJ: 15.120.307/0001-01
SAC: 11 3199-6700

COMPRADOR(ES)

Nome: WANDER JESUS ROCHA
CPF/CNPJ: 423.547.008-65

Nome: INGRID DA SILVA MORAES
CPF/CNPJ: 406.819.228-69

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor da Proposta R\$: 477.000,00
Valor do Contrato R\$: 451.577,60
Valor da Corretagem R\$: 25.422,40 | 5,33%

PROPOSTA CLIENTE

RÚBRICAS:

Rubrica
Wander J. Rocha

COMPRADOR

COMPRADOR



TIPO PARCELA	PARCELA	QUANTIDADE	TOTAL	VENCIMENTO
Sinal/Ato	R\$30.000,00	1	R\$30.000,00	06/04/2025
Mensal	R\$1.000,00	3	R\$3.000,00	25/05/2025
Mensal	R\$1.000,00	8	R\$8.000,00	25/07/2025
Anual	R\$10.550,00	1	R\$10.550,00	25/12/2025
Unica	R\$19.800,00	1	R\$19.800,00	25/04/2026
Financiamento	R\$357.750,00	1	R\$357.750,00	25/05/2026
Mensal	R\$1.071,00	24	R\$25.704,00	25/05/2026
Anual	R\$10.998,00	1	R\$10.998,00	25/12/2026
Anual	R\$10.998,00	1	R\$10.998,00	25/12/2027
Periodicidade	R\$200,00	1	R\$200,00	25/04/2028
TOTAL	R\$477.000,00			

DISTRIBUIÇÃO CORRETAGEM

NOME	VALOR
ECON VENDAS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R\$5.914,80
DIEGO PEREIRA SANTIAGO (CHICAGO)	R\$954,00
HUEZAILE IASBEC SAAB (HUDSON)	R\$3.816,00
ALESSANDRO LUPETTI BARROS (LUPETTI)	R\$1.383,30
ERIK ALEXANDRE FERREIRA FONTELES (FONTELES)	R\$10.540,00
AMANDA RAYARA ALVES DE OLIVEIRA (RAYARA)	R\$1.431,00
BRUNO LINS LOPREIATO (NOKIA)	R\$238,50
ALEXANDRE FONTES OLARDI (FONTES)	R\$238,50
FÁBIO MAGALHÃES VERÇOSA (FABIO EC)	R\$190,80
AHMED NURELDIN ABOU ALI (HAMUD)	R\$238,50
ALESSANDRO LUPETTI BARROS IMOBILIARIA - ME (SUA HOUSE)	R\$477,00
TOTAL	R\$25.422,40

FLUXO DE CONTRATO

TIPO PARCELA	PARCELA	QUANTIDADE	TOTAL	VENCIMENTO
Sinal/Ato	R\$30.000,00	1	R\$10.492,40	06/04/2025
Mensal	R\$1.000,00	3	R\$3.000,00	25/05/2025
Mensal	R\$1.000,00	8	R\$8.000,00	25/07/2025
Anual	R\$10.550,00	1	R\$10.550,00	25/12/2025
Unica	R\$19.800,00	1	R\$19.800,00	25/04/2026
Financiamento	R\$357.750,00	1	R\$357.750,00	25/05/2026
Mensal	R\$1.071,00	24	R\$25.704,00	25/05/2026
Anual	R\$10.998,00	1	R\$10.998,00	25/12/2026
Anual	R\$10.998,00	1	R\$10.998,00	25/12/2027

RÚBRICAS:

Wanderson Braga

COMPRADOR

COMPRADOR



Periodicidade	R\$200,00	1	R\$200,00	25/04/2028
TOTAL	R\$457.492,40			

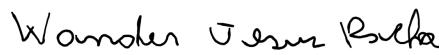
PAGAMENTOS À EMITIR

NOME	VALOR	VENCIMENTO
ALEXANDRE FONTES OLARDI (FONTES)	R\$238,50	06/04/2025
AHMED NURELDIN ABOU ALI (HAMUD)	R\$238,50	06/04/2025
FÁBIO MAGALHÃES VERÇOSA (FABIO EC)	R\$190,80	06/04/2025
ALESSANDRO LUPETTI BARROS IMOBILIARIA - ME (SUA HOUSE)	R\$477,00	06/04/2025
BRUNO LINS LOPREIATO (NOKIA)	R\$238,50	06/04/2025
ERIK ALEXANDRE FERREIRA FONTELES (FONTELES)	R\$10.540,00	06/04/2025
AMANDA RAYARA ALVES DE OLIVEIRA (RAYARA)	R\$1.431,00	06/04/2025
HUEZAILE IASBEC SAAB (HUDSON)	R\$3.816,00	06/04/2025
DIEGO PEREIRA SANTIAGO (CHICAGO)	R\$954,00	06/04/2025
ALESSANDRO LUPETTI BARROS (LUPETTI)	R\$1.383,30	06/04/2025
TOTAL	R\$19.507,60	

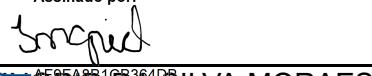
“Declaro que recebi e conferi cópia deste documento, o qual está de acordo com as informações apresentadas para a realização do negócio imobiliário. Reconheço a contratação e a corretagem realizadas pela imobiliária e pelos corretores autônomos aqui listados. Declaro ter ciência de que o valor referente à comissão da Imobiliária, mencionado como “total de comissão”* neste instrumento, será pago conforme descrito na cláusula IV do Quadro Resumo do Compromisso de Venda e Compra. Reconheço também como devidos os valores constantes na referida cláusula, detalhados na presente planilha, estando ciente de que não serão devolvidos em caso de eventual rescisão do compromisso de venda e compra ocorrido após o prazo legal de desistência do negócio. Por fim, declaro estar ciente das condições necessárias para a obtenção de financiamento bancário, incluindo a necessidade de comprovação de renda compatível com o negócio imobiliário contratado.”

São Paulo, 31 de Março de 2025

Assinado por:


WANDER JESUS ROCHA
AF05A9516B364DB

Assinado por:


INGRID DA SILVA MORAES
AF05A9516B364DB

RÚBRICAS:

Rubrica 

COMPRADOR

COMPRADOR



RÚBRICAS:

Rubrica
Wanda Urquiza

COMPRADOR

COMPRADOR



MEMORIAL DESCritivo

Empreendimento: **LIKE CASA VERDE**
Avenida José de Brito de Freitas – São Paulo/SP



APRESENTAÇÃO

O MEMORIAL DESCritivo

Este documento tem a finalidade de descrever o projeto, os acabamentos e quantidade dos equipamentos a serem utilizados na construção do empreendimento supracitado.

O EMPREENDIMENTO

O projeto prevê a construção de 01 empreendimento residencial composto por 04 (quatro) torres residenciais, 01 (um) edifício garagem com 04 (quatro) pavimentos de garagem e 1 (um) pavimento de lazer.

O acesso de veículos se dará única e exclusivamente através da Rua Jacira Rocha. O acesso de pedestres será através da Avenida José de Brito de Freitas e da Rua Jacira Rocha.

ÁREAS COMUNS SOCIAIS

ÁREAS EXTERNAS

- **PASSEIO EXTERNO DE PEDESTRES (CALÇADA)**

Piso: Concreto vassourado

- **ACESSO DE PEDESTRES E ACESSO DE VEÍCULOS**

Piso: Veículos: Intertravado de concreto ou cimento vassourado
 Rampas em cimentado ranhurado ou intertravado de concreto
 Pedestres: Intertravado de concreto, cerâmica antiderrapante ou pedra natural

- **CLAUSURA DE PEDESTRES**

Piso: Intertravado de concreto, cerâmica antiderrapante ou pedra natural
 Teto: Pintura sobre laje de concreto ou textura e/ou forro de gesso com pintura e/ou pergolado de concreto descoberto
 Paredes: Conforme fachada
 Fechamento: Gradil

- **PORTARIA**

Piso: Cerâmica
 Paredes: Internas: Gesso liso e pintura sobre bloco
 Externas: Conforme fachada
 Teto: Pintura sobre laje
 Bancada: Granito e/ou MDF

- **SANITÁRIO DA PORTARIA**

Piso: Cerâmica
 Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco
 Teto: Gesso sobre laje com pintura ou forro de gesso com pintura
 Louça: 01 Bacia de louça com caixa acoplada

Rubrica
Wansler

Rubrica
Bragiel



01 Lavatório em louça, de canto ou frontal, com ou sem coluna

- Metais:
01 Torneira cromada de bancada
Barras de apoio

• CIRCULAÇÃO EXTERNA DAS TORRES

- Piso:
Intertravado de concreto ou cerâmica antiderrapante e/ou pedra natural e/ou cimentado vassourado

• PLAY AVENTURA

- Piso:
Gramá natural
Equipamentos:
01 Casinha de madeira com escorregador
01 Barquinho de madeira
03 Brinquedos de mola

• PET PLACE

- Piso:
Gramá natural e/ou intertravado de concreto
Equipamentos:
01 Pneu
01 Túnel
01 Rampa
01 Salto

• FITNESS EXTERNO

- Piso:
Gramá natural
Equipamentos:
01 Estação com Barras paralelas e com duas alturas
01 Barra de alongamento

• CHURRASQUEIRA (2x)

- Piso:
Cerâmica antiderrapante ou porcelanato
Parede:
Cerâmica acima da bancada e demais paredes com textura sobre bloco
Teto:
Textura sobre laje
Bancada:
Pergolado descoberto em madeira apenas na churrasqueira 2
Granito com cuba de embutir aço inox e bancada de granito sobre mureta de alvenaria
Metais:
Torneira de bancada com ponto de filtro acoplado (*O filtro não será entregue*)
Equipamentos:
01 Churrasqueira pré-moldada com revestimento em tijolos e coifa aparente (não contempla acessórios)
02 Mesas de madeira
08 Cadeiras de madeira

• CHURRASQUEIRA COM FORNO DE PIZZA (1x)

- Piso:
Cerâmica antiderrapante ou porcelanato
Parede:
Cerâmica acima da bancada e demais paredes com textura sobre bloco
Teto:
Textura sobre laje e trecho em pergolado descoberto em madeira
Bancada:
Granito com cuba de embutir aço inox e bancada de granito sobre mureta de alvenaria

Rubrica

Wansler

Rubrica

Bragiel



Metais: Torneira de bancada com ponto de filtro acoplado (*O filtro não será entregue*)
Equipamentos: 01 Churrasqueira pré-moldada com revestimento em tijolos e coifa aparente
(não contempla acessórios)
01 Forno de Pizza pré-moldado em concreto (não contempla acessórios)
02 Mesas de madeira
08 Cadeiras de madeira
03 Bancos altos de madeira

• **PRAÇA DO LUAU**

Piso: Intertravado de concreto
Equipamentos: 01 lareira à álcool

• **PLAY BABY**

Piso: Emborrachado
Equipamentos: 01 Túnel de plástico
01 Casinha de plástico
01 Balanço com escorregador de plástico

• **QUADRA RECREATIVA**

Piso: Cimentado
Fechamento: Alambrado sobre muro e/ou mureta com textura sobre bloco
Equipamentos: 02 Traves
02 Tabelas de basquete

• **PISCINA ADULTO COM DECK MOLHADO**

Revestimento: Cerâmica, sendo antiderrapante na escada submersa e piso do deck molhado
Borda: Pedra natural

• **PISCINA INFANTIL**

Revestimento: Cerâmica, sendo antiderrapante no piso
Borda: Pedra natural

• **SOLÁRIO DAS PISCINAS**

Piso: Pedra natural
Equipamentos: 06 Espreguiçadeiras de plástico
01 Mesa de plástico
04 Cadeiras de plástico
01 Ducha

• **PLAYGROUND**

Piso: Emborrachado
Equipamentos: 01 Brinquedo de madeira

Rubrica

Wansler

Rubrica

Bragiel



ÁREAS INTERNAS

• HALL SOCIAL E CIRCULAÇÃO SOCIAL DOS ANDARES

- Piso: Cerâmica nos halls internos da torre e porcelanato ou cerâmica antiderrapante nos halls abertos e cobertos da torre e nas passarelas cobertas
- Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco
- Teto: Gesso liso sobre laje ou forro de gesso com pintura
Textura rolada ou monocapa nas passarelas cobertas

• ESCADARIA DA TORRE E EDIFÍCIO GARAGEM

- Piso: Concreto desempenado
- Paredes: Textura rolada sobre bloco
- Teto: Pintura ou textura rolada ou monocapa sobre laje

• SANITÁRIOS, VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS PCD DAS ÁREAS COMUNS

- Piso: Cerâmica
- Paredes: Sanitários: Gesso liso com pintura sobre bloco
Vestiários: Cerâmica do piso ao teto em todas as paredes
- Teto: Gesso liso sobre laje de concreto ou forro de gesso com pintura
- Louças: 01 Bacia de louça com caixa acoplada
01 Lavatório de louça com coluna
01 Lavatório em louça, de canto ou frontal, com ou sem coluna (*apenas no destinado ao PCD*)
- Metais: Torneira cromada de bancada
Torneira cromada de bancada tipo alavanca (*apenas no destinado ao PCD*)
Barras de apoio (*apenas no destinado ao PCD*)

• DELIVERY

- Piso: Porcelanato ou cerâmica
- Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
- Teto: Forro de gesso com pintura
- Equipamentos: Prateleiras e/ou estante
01 Cabideiro
01 Geladeira

• BICICLETÁRIO

- Piso: Cimentado liso ou concreto desempenado
- Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
- Teto: Forro de gesso com pintura conforme projeto de áreas comuns ou laje acabada sem pintura
- Equipamentos: Suportes para bike

• OFICINA BIKE

- Piso: Cimentado liso ou concreto desempenado
- Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
- Teto: Forro de gesso com pintura

Rubrica
Wansler

Rubrica
Bragiel



Bancada: Granito com cuba de aço inox ou conforme projeto de decoração

Equipamentos: 01 Painel para ferramentas

Suporte para bike

Metais: Torneira cromada de bancada

• PET CARE

Piso: Porcelanato ou cerâmica

Paredes: Cerâmica acima da bancada e demais paredes gesso liso com pintura ou conforme projeto de decoração

Teto: Forro de gesso com pintura

Bancada: Granito e granito com cuba esculpida

Equipamentos: 02 Duchas elétricas

03 Pufes

02 Mesas de apoio

02 Banquetas

01 Cercadinho

• BRINQUEDOTECA

Piso: Vinílico ou conforme projeto de decoração

Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração.

Teto: Forro de gesso com pintura

Equipamentos: 02 Mesas infantis

06 Cadeiras infantis

03 Pufes

01 Piscina de bolinhas

01 Gangorra infantil

01 Televisor

• FITNESS

Piso: Vinílico ou conforme projeto de decoração

Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração

Teto: Forro de gesso com pintura

Equipamentos: 02 Esteiras

02 Bicicletas

01 Banco regulável

01 Estação multifuncional

01 Cadeira adutora e abdutora

01 Cama elástica jump

01 Suporte com halteres

01 Espaldar

01 Televisor

• SALÃO DE FESTAS

Piso: Porcelanato ou cerâmica

Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração

Teto: Forro de gesso com pintura

Rubrica

Wansler

Rubrica

Brigiel



Equipamentos:	01 Sofá
	06 Mesas
	20 Cadeiras
	01 Mesa alta
	02 Banquetas
	03 Mesas de apoio
	01 Mesa de centro
	06 Pufes
	01 Aparador

• A.P.A DO SALÃO DE FESTAS

Piso:	Porcelanato ou cerâmica
Paredes:	Cerâmica acima da bancada ou frontão em granito e demais paredes com gesso liso e pintura ou conforme projeto de decoração
Teto:	Forro de gesso com pintura
Bancada:	Granito com cuba de aço inox
Metais:	Torneira de mesa com ponto de filtro acoplado (<i>O filtro não será entregue</i>)

- **ESPAÇO GAME**

Piso:	Porcelanato ou cerâmica
Paredes:	Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto:	Forro de gesso com pintura
Equipamentos:	01 Sofá 01 Mesa de apoio 01 Aparador 01 Bancada em madeira 05 Pufes 01 Cadeira 01 Prateleira 01 Televisor

- SALÃO DE JOGOS

Piso:	Porcelanato ou cerâmica
Paredes:	Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto:	Forro de gesso com pintura
Equipamentos:	01 Sofá ou Banco com futon 01 Mesa 03 Pufes 01 Mesa de pebolim 01 Mesa de aero hockey 01 Prateleira

- **ESPAÇO GOURMET**

Piso: Porcelanato ou cerâmica
Paredes: Paredes com gesso liso e pintura ou conforme projeto de decoração.
Teto: Forro de gesso com pintura

Forro de gesso com Rubrica

Rubrica



Bancada:	Granito com cuba de aço inox Madeira sobre mureta de alvenaria
Metais:	Torneira de mesa com ponto de filtro acoplado (<i>O filtro não será entregue</i>)
Equipamentos:	02 Sofás ou Banco com futon 04 Mesas de apoio lateral 05 Mesas 22 Cadeiras 03 Banquetas 01 Aparador 01 Poltrona

• COWORKING – TORRE A

Piso:	Porcelanato ou cerâmica
Paredes:	Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto:	Forro de gesso com pintura
Equipamentos:	01 Sofá ou Banco com futon 01 Mesa de centro 03 Mesas 07 Cadeiras 02 Pufes 02 Bancadas em madeira

• COWORKING – TORRE C

Piso:	Porcelanato ou cerâmica
Paredes:	Gesso liso com pintura sobre bloco ou conforme projeto de decoração
Teto:	Forro de gesso com pintura
Equipamentos:	01 Sofá ou Banco com futon 04 Mesas 01 Mesa de centro 17 Cadeiras 05 Pufes 01 Bancada 03 Banquetas

ÁREAS TÉCNICAS E SERVIÇOS

ÁREAS INTERNAS

• ABRIGO DE LIXO COBERTO

Piso:	Cerâmica
Paredes:	Interno: Cerâmica piso ao teto em todas as paredes Externo: Textura sobre bloco
Teto:	Caiação sobre laje de concreto

• DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Piso:	Cerâmica
	Rubrica

Wansler

Rubrica
Lorena



Paredes:	Cerâmica acima do tanque e demais paredes em gesso liso com pintura
Teto:	Laje acabada sem pintura
Metais:	Torneira cromada de parede
Tanque:	Louça com coluna

• DEPÓSITO

Piso:	Concreto desempenado
Paredes:	Pintura sobre bloco
Teto:	Caiação sobre laje de concreto

• SALA DE ADMINISTRAÇÃO

Piso:	Cerâmica
Paredes:	Gesso liso sobre bloco com pintura
Teto:	Gesso liso sobre laje de concreto ou forro de gesso com pintura

• A.P.A DE FUNCIONÁRIO

Piso:	Cerâmica
Paredes:	Cerâmica sobre bancada e demais paredes em gesso liso com pintura sobre bloco
Teto:	Gesso liso sobre laje ou forro de gesso com pintura
Bancada:	Granito com cuba de aço inox
Metais:	Torneira de mesa com ponto de filtro acoplado (<i>O filtro não será entregue</i>)

• VESTIÁRIO DE FUNCIONÁRIO PCD

Piso:	Cerâmica
Paredes:	Cerâmica do piso ao teto em todas as paredes
Teto:	Gesso liso sobre laje ou forro de gesso com pintura
Louças:	01 Bacia de louça com caixa acoplada
	01 Lavatório em louça, de canto ou frontal, com ou sem coluna
Metais:	Torneira cromada de bancada tipo alavanca
	Banco e barras de apoio

ÁREAS EXTERNAS

• EDIFÍCIO GARAGEM

Piso:	Cimentado liso ou concreto desempenado com demarcação de vagas em esmalte sintético
	Rampas em cimento ranhurado
Fechamento:	Até altura de 1,0m com faixas de segurança em esmalte sintético sobre bloco e/ou concreto. Acima de 1,0m bloco e concreto aparentes Nas áreas descobertas as paredes receberão mesmo acabamento das fachadas das torres

UNIDADES AUTÔNOMAS

Rubrica
Wansler

Rubrica
Brigiel



• SALA DE JANTAR/ESTAR E CIRCULAÇÃO

- Piso: Concreto desempenado
 Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco
 Teto: Gesso liso com pintura e/ou trechos com sanca de gesso com pintura
 Esquadrias: Porta em madeira lisa com pintura, com 1 folha de abrir
 Batente de madeira com pintura
 Fechadura e maçaneta tipo alavanca

• COZINHA

- Piso: Concreto desempenado
 Paredes: Cerâmica do piso ao teto na parede hidráulica e nas demais paredes gesso liso com pintura
 Teto: Gesso liso com pintura e/ou trechos com sanca de gesso com pintura
 Bancada: Granito com cuba de aço inox
 Metais: Misturador monocomando de bancada (*Ponto para filtro sob a bancada. O filtro não será entregue*)
 Torneira cromada tipo bica (*apenas na opção de planta PCD*)

• TERRAÇO COM ÁREA DE SERVIÇO

- Piso: Cerâmica
 Paredes: Cerâmica do piso ao teto na parede do tanque. Nas demais paredes textura conforme fachada
 Teto: Gesso liso com pintura ou textura e/ou trechos com sanca de gesso com pintura
 Tanque: Louça com coluna
 Louça sem ou com "meia" coluna (*apenas na opção de planta PCD*)
 Bancada: Granito com cuba de aço inox
 Metais: Torneira de mesa ou de parede na bancada da churrasqueira
 Torneira de parede no tanque com saída para máquina de lavar roupas
 Torneira de mesa no tanque com alavancas e ponto para saída da máquina de lavar roupas na parede (*apenas na opção de planta PCD*)
 Esquadrias: Entre sala e terraço: Porta em alumínio com pintura eletrostática branca e 02 (duas) folhas de correr, com vidro comum na parte superior e vidro laminado na parte inferior
 Porta em alumínio com pintura eletrostática branca com 03 (três) folhas de correr com vidro comum na parte superior e vidro laminado na parte inferior (*apenas para opção de planta PCD*)
 Entre cozinha e terraço: Porta em alumínio com pintura eletrostática branca com 1 folha de abrir e 1 folha fixa lateral. Na parte superior vidro mini boreal e na parte inferior VP, sendo cega na folha fixa.
 Guarda-corpo em ferro com pintura sobre mureta com textura
 Equipamentos: 01 Churrasqueira à carvão (exceto nas unidades PCD)

• DORMITÓRIOS

- Piso: Concreto desempenado
 Paredes: Gesso liso com pintura sobre bloco

Rubrica
Wamslur

Rubrica
Bragiel



Teto:	Gesso liso com pintura e/ou trechos com sanca de gesso com pintura
Esquadrias:	Porta em madeira lisa com pintura, com 1 folha de abrir Batente de madeira com pintura Fechadura e maçaneta tipo alavanca Janela de alumínio com pintura eletrostática branca com 2 folhas de correr em vidro comum Persiana branca de enrolar na janela (<i>no dormitório do casal em todas as unidades e no segundo dormitório dos finais 01, 02, 07 e 08 da Torre C e dos finais 01, 02, 09 e 10 da Torre D</i>)

• BANHEIROS

Piso:	Cerâmica
Paredes:	Cerâmica do piso ao teto nas paredes dentro do box e na lateral do shaft do box, cerâmica na altura de 1.50m na parede hidráulica (atrás do vaso e lavatório) e demais paredes em pintura sobre gesso
Teto:	Forro de gesso liso com pintura
Bancada:	Granito com cuba de embutir em louça
Louças:	Bacia em louça com caixa acoplada 01 Lavatório em louça, de canto ou frontal, com ou sem coluna (<i>apenas no destinado ao PCD</i>)
Metais:	Misturador cromado para chuveiro Misturador monocomando de bancada Torneira cromada tipo alavanca (<i>apenas na opção de planta PCD</i>) Barras de apoio e banco (<i>apenas na opção de planta PCD</i>)
Esquadrias:	Porta em madeira lisa com pintura, com 1 folha de abrir Fechadura e maçaneta tipo alavanca Janela com 1 folha maxim-ar em alumínio com vidro mini boreal (<i>nas unidades finais 01, 02, 07 e 08 da Torre A, unidades finais 01, 02, 09 e 10 da Torre B, unidades finais 01, 02, 07 e 08 da Torre C e unidades finais 01, 02, 09 e 10 da Torre D</i>) Exaustor para ventilação forçada (<i>banheiros sem janelas</i>)

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ESTRUTURA E VEDAÇÕES

- O sistema construtivo da torre será em alvenaria estrutural.
- As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria de blocos de concreto e serão entregues acabadas exceto as paredes internas do estacionamento, que serão de concreto ou pintura.
- Algumas paredes exercem função estrutural, portanto, é terminantemente proibido realizar qualquer tipo de abertura e/ou remoção das paredes, com exceção das paredes de vedação já previstas em projeto conforme indicado no manual do proprietário.
- As reformas realizadas nas áreas privativas e áreas comuns do empreendimento devem seguir a norma da ABNT NBR 16280/14 – Reformas em Edificações, esta norma pode ser obtida através do site www.abntehnologia.com.br

Wansler

Rubrica
Lorena



FACHADA E FECHAMENTOS

- A fachada terá revestimento em monocapa conforme projeto arquitetônico.
- O empreendimento será cercado de muros que serão em blocos de concreto com textura ou muro pré-moldado sem pintura (modelo Orbitelli) e gradil de ferro conforme projeto de paisagismo.
- Para acesso de veículos e pedestres será entregue portão automatizado.

COBERTURA DAS TORRES

- Será com trechos em laje de concreto e trechos em telhado com estrutura de madeira ou metálica com telhas de fibrocimento, conforme especificações constantes em projeto específico.

ESQUADRIAS EM MADEIRA

- Nas áreas comuns e áreas técnicas do empreendimento, serão instaladas portas de abrir do tipo lisa, pintadas, conforme especificações de projeto arquitetônico.

ESQUADRIAS METÁLICAS

- Nas áreas comuns e áreas técnicas do empreendimento, poderão ser instaladas esquadrias em alumínio com pintura eletrostática branca ou em ferro com pintura branca, conforme especificações de projeto arquitetônico.

ILUMINAÇÃO

- Serão entregues todas as luminárias das áreas comuns, terraços, áreas técnicas, circulações sociais e serviço dos andares e das escadas do empreendimento de acordo com projetos específicos de instalações elétricas;
- Haverá sensor de presença na escadaria da torre, nos halls dos andares e áreas de estacionamento de acordo com projetos específicos de instalações elétricas.

COMUNICAÇÃO VISUAL

- O empreendimento será entregue com placas de identificação das torres e dos apartamentos.

EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Serão dimensionadas e instaladas de acordo com projeto específico, normas técnicas vigentes e exigências da concessionária local.
- Nas unidades, todas as tubulações elétricas serão embutidas.

ANTENA COLETIVA/ TV POR ASSINATURA

- Será executada instalação de antena coletiva com antena e tubulação, sendo que será previsto 01 ponto com fiação na sala e 01 ponto sem fiação em cada dormitório. A tubulação para futura instalação de TV a cabo será a mesma da antena coletiva.
- O serviço de TV por assinatura deverá ser adquirido pelo proprietário.

Wansler

Bragiel



SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA

- Será instalado e entregue em funcionamento, um sistema de comunicação interna, tipo interfone, que possibilitará aos condôminos se comunicarem entre si e com a portaria.
- Será entregue 01 (um) ponto de interfone no apartamento, ligado à central localizada na portaria. O aparelho será entregue com fiação instalada.

SISTEMA DE TELEFONIA

- As instalações de telefonia serão executadas de acordo com as normas técnicas.
- Será entregue 01 (um) ponto de telefone com fiação na sala e 01 (um) ponto com tubulação seca nos dormitórios. A linha telefônica deverá ser adquirida pelo proprietário.

SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- As instalações de combate a incêndio serão executadas de acordo com as normas técnicas e projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

- O empreendimento será dotado de sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme normas vigentes a época da elaboração do projeto.

ELEVADORES

- Serão entregues 02 (dois) elevadores na torre A e na torre C que atenderão do 1º subsolo ao 9º pavimento.
- Serão entregues 03 (três) elevadores na torre B e na torre D que atenderão do 2º subsolo ao 9º pavimento.
- Será entregue 01 (um) elevador no Edifício Garagem
- Será entregue 01 (um) elevador tipo Plataforma, para acesso de PCD, no 1º subsolo
- Os elevadores terão uma parada por pavimento. As capacidades e velocidades serão calculadas de acordo com projeto e normas específicas.

PRESSURIZAÇÃO

- As escadas de segurança das torres serão equipadas com sistema de pressurização, conforme exigências de Normas Técnicas e projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

EXAUSTÃO MECÂNICA

- Será instalado e entregue um sistema de exaustão mecânica para atendimento dos banheiros das unidades autônomas e das áreas comuns, com acionamento pelo interruptor (somente para situações sem ventilação natural/janela).
- Nas unidades autônomas será entregue sistema de exaustão mecânica do duto da churrasqueira com acionamento pela portaria.

AR-CONDICIONADO

- Nas áreas comuns (Salão de festas, Espaço Gourmet, Fitness, Portaria e Delivery) será entregue a previsão para instalação de ar condicionado, ficando por conta do condomínio a aquisição e instalação dos equipamentos.

Rubrica

Wansler

Rubrica

Bragiel



- Nas unidades autônomas será entregue 01 (um) ponto de dreno no dormitório do casal e 01 (um) ponto de força no terraço (para condensadora), ficando por conta do morador a aquisição dos equipamentos (condensadora e evaporadora) e a execução da infraestrutura;

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (REDE DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ESGOTO e ÁGUAS PLUVIAIS)

- Serão dimensionadas e instaladas de acordo com projeto específico, normas técnicas vigentes e exigências da concessionária local e prefeitura;
- Nas unidades autônomas, haverá água quente na bancada da cozinha, na bancada dos banheiros e nos chuveiros, através de aquecimento a gás.
- No banheiro das unidades autônomas haverá infraestrutura para instalação de ducha higiênica (apenas água fria), sendo que a ducha higiênica deverá ser adquirida e instalada pelo proprietário.
- O condomínio será entregue com os medidores de consumo de água instalados no hall, sendo que a gestão da leitura e rateio do consumo individualizado de água fica sob responsabilidade do condomínio.

REDE DE GÁS

- Será dimensionada e instalada de acordo com projeto específico, normas técnicas vigentes e exigências da concessionária local.
- O prédio será abastecido com gás natural, que alimentará o ponto de fogão na cozinha das unidades e o ponto para instalação do aquecedor de passagem na área de serviço de todas as unidades; A tubulação será aparente.
- Será entregue previsão para medidores individuais, sendo que o medidor deverá ser adquirido e instalado pelo condomínio.

BOMBAS DE RECALQUE

- Serão instaladas bombas de recalque com características e especificações de acordo com projeto de instalações.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Não serão autorizadas aos proprietários visitas à obra, exceto em casos excepcionais que deverão ter autorização por escrito da Construtora/ Incorporadora, hora marcada com uma semana de antecedência e sempre na presença do Coordenador de Obras da Construtora. A 60 (sessenta) dias da entrega da obra as visitas não serão mais permitidas, para que os serviços de acabamentos finais não sejam prejudicados;
2. No desenvolvimento dos projetos executivos e/ou durante a execução da obra, poderão ocorrer pequenas variações nas medidas internas dos cômodos deslocando elementos estruturais (para mais ou menos) que não excederão a 5% (cinco por cento) em tais medidas;
3. O posicionamento das tubulações hidráulicas e pontos elétricos das unidades habitacionais serão informados no manual do proprietário.
4. Poderão ser executadas, por motivos técnicos, sancas em gesso, para passagem de tubulação de instalações, nas dependências das unidades autônomas e nas áreas comuns;
5. Eventualmente, para atendimento de necessidades técnicas, poderão ser executados pela construtora shafts e/ou enchimentos, bem como poderão ser alteradas as posições de peças sanitárias;

Rubrica
Wansler

Rubrica
Brigiel



6. Os quadros de luz, tomadas, interruptores e registros de comando das instalações hidráulicas, dependendo do final da unidade autônoma, poderão estar localizados em locais diferentes daqueles representados no modelo do stand de vendas e material publicitário;
7. Estão previstos pontos elétricos e hidráulicos para a instalação de máquina de lavar louça;
8. Deverá ser verificada a voltagem das tomadas para a compra dos eletrodomésticos e equipamentos das áreas comuns;
9. A Construtora /Incorporadora, visando o bom andamento da obra, poderá substituir tipo ou cor dos materiais especificados neste memorial, mantendo a qualidade dos produtos, sempre que houver dificuldade de aquisição dos mesmos no momento da compra;
10. Não serão fornecidas pela Construtora /Incorporadora: luminárias dos apartamentos, armários embutidos e gabinetes de cozinha e banheiros, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, bem como móveis e elementos decorativos constantes no material e no stand de vendas. Estes itens deverão ser adquiridos por cada proprietário após o recebimento das chaves do imóvel;
11. É possível instalar ar-condicionado no dormitório do casal das unidades autônomas. No apartamento decorado a disposição do ar-condicionado é para ambientalizar o espaço do stand.
12. Para os itens nos quais constam alternativas de materiais e/ou acabamentos, a escolha da opção a ser adotada para o empreendimento ficará a critério da construtora/ incorporadora;
13. Na unidade autônoma, a aquisição do chuveiro e do aquecedor de passagem ficará a cargo dos proprietários;
14. Caso o piso escolhido como acabamento necessite de nivelamento perfeito, a execução do mesmo deverá ser realizada pelo fornecedor do piso, pois, em alguns casos a laje poderá apresentar desnívelamento natural (previsto em projeto estrutural);
15. As imagens, plantas humanizadas e maquetes referentes ao imóvel apresentadas no stand de vendas, folder, material publicitário, outdoors, anúncios ou qualquer outra forma de veiculação são ilustrativas e artísticas, podendo apresentar variações em relação à obra final em função do desenvolvimento dos projetos executivos, da necessidade de adequações técnicas ou do atendimento a postulados legais;
16. Não serão fornecidos pela Construtora/ Incorporadora quaisquer outros elementos de decoração, equipamentos ou acabamentos não mencionados expressamente neste memorial;
17. O Empreendimento será entregue com a vegetação implantada por meio de mudas conforme a especificação do projeto paisagístico. As imagens apresentadas nas perspectivas, anúncios, ou qualquer outra forma de veiculação, bem como a reprodução da vegetação da maquete, representam artisticamente a fase adulta das espécies.

Rubrica

A handwritten signature in black ink that appears to read "Wanilda".

Rubrica

A handwritten signature in black ink that appears to read "Brigitte".

CARTA AO CLIENTE

Empreendimento: CONDOMÍNIO LIKE CASA VERDE

BLOCO A

Unidade Autônoma: 0703

Prezado(s) Cliente(s),

Na qualidade de empresa prestadora de serviços, a **Econ Vendas Negócios Imobiliários Ltda**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP, na Avenida Marques de São Vicente, 576 - 10º andar, Várzea da Barra Funda, CEP 01.139-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.120.307/0001-01; através de seu departamento jurídico, vem pela presente, informar que o empreendimento em referência está sendo comercializado nos termos da legislação vigente, notadamente da Lei 4.591/64 (Lei de Incorporações) e legislação complementar.

Informamos ainda, que para a formalização do compromisso de venda e compra, alguns itens devem ser obrigatoriamente observados:

Observe atentamente:

a) Endereço do empreendimento, localização da unidade e dos Edifícios bem como sua descrição e áreas;

b) Quantidade de vagas de garagem que se localizam em lugares indeterminados;

c) Data prevista para a entrega das chaves, com as ressalvas contratuais;

d) O preço contratado, sua forma de pagamento, data do vencimento das parcelas, bem como a forma ajustada no contrato para incidência da atualização monetária, dos juros contratados e sistema de amortização;

e) A forma de pagamento do preço, condizentes com as condições econômico-financeiras;

f) Consequências da inadimplência (atraso ou falta de pagamento, descumprimento das obrigações contratuais);

g) Percentual que será devolvido em caso de rescisão do contrato de compra e venda do imóvel;

h) O caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade do contrato firmado;

i) A emissão dos Boletos e o esclarecimento sobre os mesmos, notadamente quanto aos de comissão;

j) Estou(amos) ciente(s) e de pleno acordo que o valor da comissão de corretagem, devida em decorrência da intermediação desta venda pela "Econ Vendas Negócios Imobiliários Ltda" e seus Corretores Associados/Corretores Autônomos, se encontra incluído no valor total do negócio

imobiliário e dele é destacado o pagamento diretamente à Imobiliária e aos seus Corretores Associados/Corretores Autônomos; Wanderley Rocha

k) Estou (amos) ciente(s) que o valor total do negócio imobiliário é a soma do valor do imóvel e do valor das comissões pagas a título de corretagem; Wanderley Rocha

l) Estou (amos) ciente(s) ainda que, por CONTA E ORDEM DO AUTONOMO, as comissões de corretagem dos mesmos Wanderley Rocha estão sendo pagas diretamente a empresa LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA. (o "Agente de Recebimento"), inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.123.055/0001-85; Wanderley Rocha

m) Esclareço ainda, que "todas" as parcelas, inclusive a parcela de "financiamento" sofrerão correção monetária, até a efetiva quitação, que se dará com a entrega das chaves; Wanderley Rocha

n) Todas as despesas relativas a impostos, taxas, emolumentos de cartório, registro, escritura da unidade supra, são de exclusiva responsabilidade do comprador, e serão devidos no momento da assinatura do instrumento de financiamento ou da lavratura da escritura definitiva. Totalizando de 3% a 5% do valor de compra e/ou avaliação do imóvel. O que for maior. Wanderley Rocha

o) Todas as informações prestadas estão de acordo com o memorial descritivo do imóvel, tabela de preços, minutas de instrumentos contratuais, preço e condições de pagamento, peças promocionais e demais condições estabelecidas pela compra e venda. Wanderley Rocha

p) Concordam que doravante, nos termos da legislação vigente, todos os documentos necessários para a concretização do presente negócio imobiliário, serão assinados eletronicamente Wanderley Rocha com auxílio da empresa Docusign, líder mundial no segmento de assinatura eletrônica. Wanderley Rocha

q) A "Econ Vendas Negócios Imobiliários Ltda" não se responsabiliza por eventuais promessas verbais feitas por terceiros ou parceiros (corretores de imóveis). Wanderley Rocha

Para a mais completa orientação sobre as condições do negócio ora contratado, além daquelas constantes nos contratos a serem assinados, gostaríamos de salientar outra informação importante:

Declaro(amos) que todos os itens acima foram observados e esclarecidos.

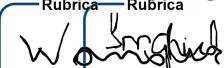
São Paulo, 31 de Março de 2025.

CONTRATANTES:

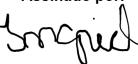
Assinado por:

Wanderley Jesus Rocha

Rubrica Rubrica

Wanderley Jesus Rocha

Assinado por:

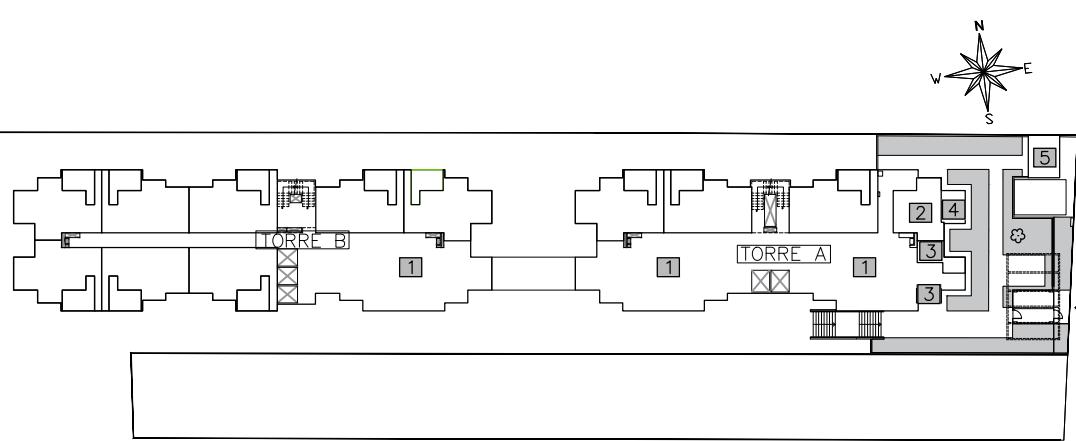
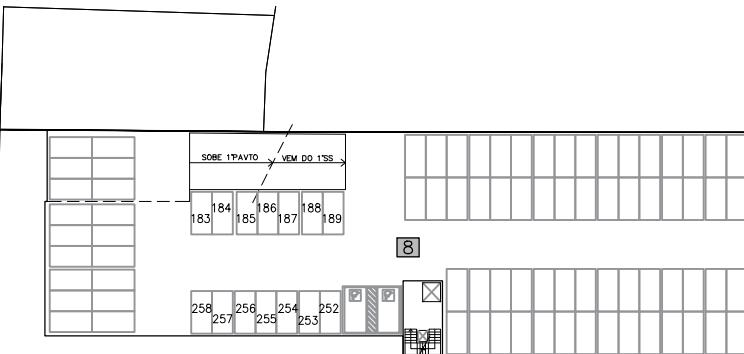


INGRID DA SILVA MORAES

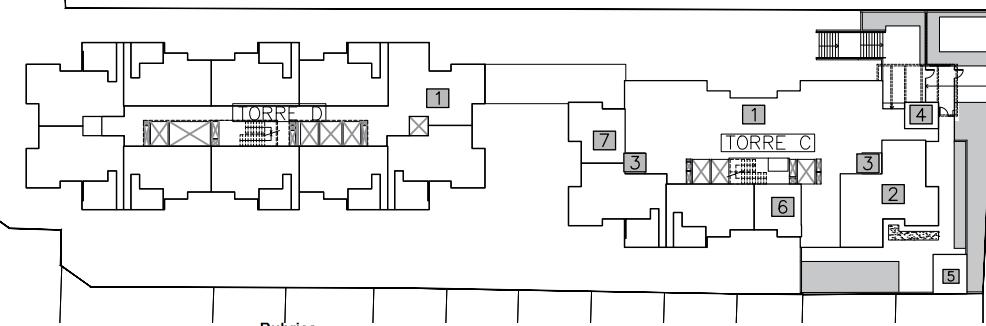
Rubrica — Rubrica



RUA JACIRA ROCHA



ACESSO PEDESTRES AV. JOSÉ DE
BRITO DE FREITAS



LEGENDA:

1. HALL SOCIAL
2. COWORKING
3. SANITARIO
4. ÁREA TÉCNICA
5. ABRIGO DE LIXO
6. DEPÓSITO/ DML
7. SALA ADMINISTRAÇÃO
8. VAGAS COBERTAS E DESCOBERTAS

Rubrica
Womster

Rubrica
Imperial

VAGAS DETERMINADAS/TORRE C	
UNID. HABITACIONAL	N° DA VAGA
607	183
608	184
501	189
502	258
507	257
508	256

VAGAS DETERMINADAS/TORRE D	
UNID. HABITACIONAL	N° DA VAGA
601	185
602	186
609	187
610	188
501	255
502	254
509	253
510	252

APROVAÇÃO:

DATA

UNIDADE:

TORRE:

Assinado por:

Womster Jesus

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 03

, , DE

Assinado por:

Imperial

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 04

EMPREENDIMENTO
LIKE CASA VERDE

TÍTULO DO DESENHO

IMPLANTAÇÃO
TÉRREO

REALIZAÇÃO

PLANTA DE VENDA

FOLHA

03/06

RUA JACIRA ROCHA

AV. JOSÉ DE BRITO DE FREITAS

LEGENDA:

1. VAGAS COBERTAS E DESCOBERTAS

1. VAGAS DETERMINADAS/TORRE C
UNID. HABITACIONAL N° DA VAGA COB/DESC
401 277
402 278
407 279
408 280
301 347
302 346

2. VAGAS DETERMINADAS/TORRE D
UNID. HABITACIONAL N° DA VAGA COB/DESC
401 281
402 282
409 283
410 352
301 351
302 350
309 349
310 348

APROVAÇÃO: _____ DATA: _____

UNIDADE: _____ TORRE: _____ , DE _____ DE _____
Assinado por: _____

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 03

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 04

EMPREENDIMENTO
LIKE CASA VERDE
TÍTULO DO DESENHO
EDIFÍCIO GARAGEM
1º PAVIMENTO

REALIZAÇÃO
econ

PLANTA DE VENDA
FOLHA
04/06

RUA JACIRA ROCHA

AV. JOSÉ DE
BRITO DE FREITAS

LEGENDA:

1. CHURRASQUEIRA
2. QUADRA RECREATIVA
3. PLAYGROUND
4. SOLÁRIO
5. PISCINA ADULTO COM DECK MOLHADO
6. PISCINA INFANTIL
7. VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS

Rubrica *Wansler*

Rubrica *Sorquid*

APROVAÇÃO: _____ DATA: _____

UNIDADE: _____ TORRE: _____ Assinado por: _____ DE _____ Assinado por: _____ DE _____

Wansler Jesus Pekka ASSINATURA PROPRIETÁRIO 03 *Sorquid* ASSINATURA PROPRIETÁRIO 04

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 03 ASSINATURA PROPRIETÁRIO 04

EMPREENDIMENTO
LIKE CASA VERDE
TÍTULO DO DESENHO
EDIFÍCIO GARAGEM
2° PAVIMENTO - LAZER

REALIZAÇÃO
econ

PLANTA DE VENDA
FOLHA
05/06

RUA JACIRA ROCHA

AV. JOSÉ DE BRITO DE FREITAS

LEGENDA:

- 1. BICICLETÁRIO
- 2. HALL SOCIAL
- 3. ESPAÇO GAME
- 4. SALÃO DE JOGOS
- 5. CHURRASQUEIRA
- 6. CANTINHO DA FAMÍLIA
- 7. PLAY BABY
- 8. SALÃO DE FESTAS
- 9. ESPAÇO GOURMET
- 10. PRAÇA DO LUAU
- 11. CHURRASQUEIRA COM FORNO DE PIZZA
- 12. APA FUNCIONÁRIOS
- 13. SANITÁRIO
- 14. ÁREA TÉCNICA
- 15. DEPÓSITO
- 16. DML
- 17. VAGAS COBERTAS

Rubrica *Wander*

Rubrica *Sorprend*

VAGAS DETERMINADAS/TORRE C			VAGAS DETERMINADAS/TORRE D		
UNID. HABITACIONAL	N° DA VAGA	COB/DESC	UNID. HABITACIONAL	N° DA VAGA	COB/DESC
701	93		801	89	
702	94		802	90	
707	95		809	91	
708	164	COBERTA	810	92	
601	159		701	163	
602	158		702	162	

VAGAS DETERMINADAS/TORRE D		
UNID. HABITACIONAL	N° DA VAGA	COB/DESC
801	89	
802	90	
809	91	
810	92	
701	163	
702	162	
709	161	
710	160	

APROVAÇÃO: _____ DATA: _____

UNIDADE: _____ TORRE: _____ , DE _____ DE _____ Assinado por: _____

Wander Jesus Pachá *Sorprend*

ASSINATURA 4002C69E0E804A8... ASSINATURA AF9FA8B1CB364DB...

EMPREENDIMENTO
LIKE CASA VERDE
TÍTULO DO DESENHO
IMPLEMENTAÇÃO 1º SUBSOLO

REALIZAÇÃO
econ

PLANTA DE VENDA
FOLHA **02/06**

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 03 ASSINATURA PROPRIETÁRIO 04

JDBARQ.PDC-002-1SS-R02.DWG

RUA JACIRA ROCHA

AV. JOSÉ DE BRITO DE FREITAS

LEGENDA:

- 1. PORTARIA
- 2. ESPAÇO DELIVERY
- 3. BICICLETÁRIO
- 4. OFICINA BIKE
- 5. HALL SOCIAL
- 6. BRINQUEDOTECA
- 7. FITNESS
- 8. FITNESS EXTERNO
- 9. PET CARE
- 10. PET PLACE
- 11. PLAY AVENTURA
- 12. VAGAS COBERTAS
- 13. SANITÁRIO
- 14. ÁREA TÉCNICA
- 15. DG
- 16. DEPÓSITO

Rubrica *Wander*

Rubrica *Imperial*

VAGAS DETERMINADAS/TORRE C		
UNID. HABITACIONAL	N° DA VAGA	COB./DESC.
901	01	COBERTA
902	02	
907	03	
908	04	
801	78	
802	77	
807	76	
808	75	

VAGAS DETERMINADAS/TORRE D		
UNID. HABITACIONAL	N° DA VAGA	COB./DESC.
901	05	COBERTA
902	06	
909	79	
910	80	

APROVAÇÃO: _____ DATA: _____

UNIDADE: _____ **TORRE:** _____ Assinado por: _____ DE _____

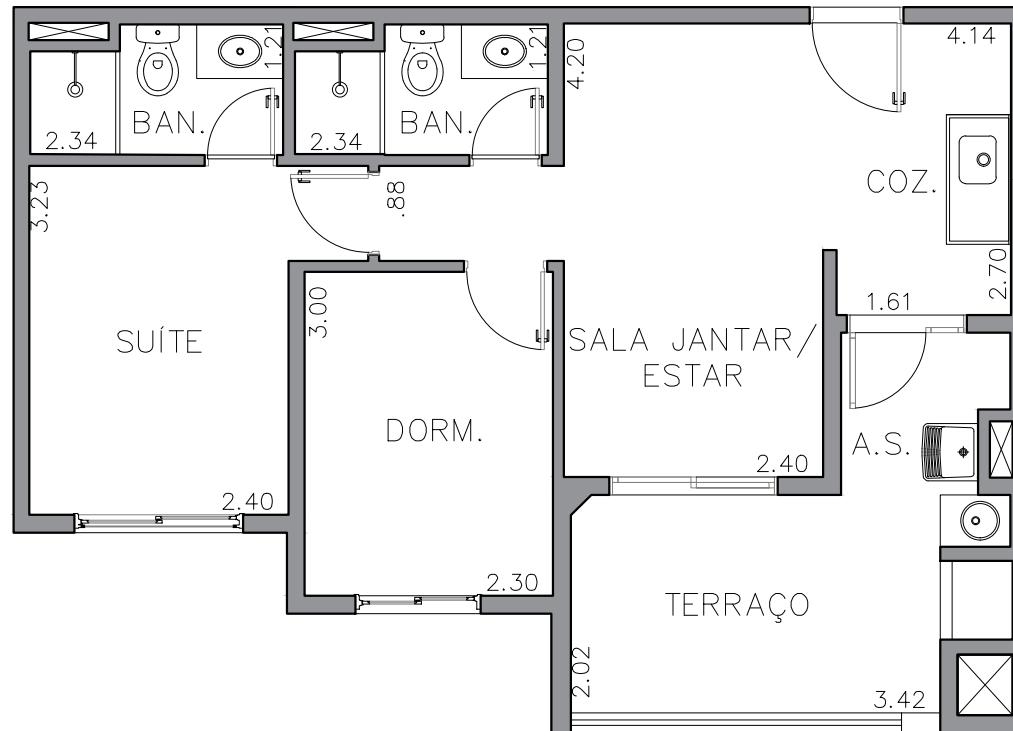
ASSINATURA PROPRIETÁRIO 01: *Wander Jesus Parka* ASSINATURA PROPRIETÁRIO 02: *Imperial*

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 03: *4002C69E0E804A8...* ASSINATURA PROPRIETÁRIO 04: *A9F48B1CB364DB...*

EMPREENDIMENTO
LIKE CASA VERDE
TÍTULO DO DESENHO
IMPLEMENTAÇÃO 2º SUBSOLO

REALIZAÇÃO
econ

PLANTA DE VENDA
FOLHA **01/06**



Rubrica
Wander

Rubrica
Imquid

OBSERVAÇÕES:

- AS MEDIDAS ESTÃO EM METROS, SÃO INTERNAS E DE FACE A FACE DAS PAREDES, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES EM FUNÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO.
- O PROPRIETÁRIO SERÁ ACIONADO PARA VALIDAÇÃO OU ESCOLHA DA OPÇÃO DE PLANTA DE SUA PREFERÊNCIA.
- A ÁREA DE SERVIÇO TERÁ VENEZIANA FIXA PARA VENTILAÇÃO DEVIDO AO GÁS E A MESMA NÃO DEVERÁ SER OBSTRUÍDA.
- TODAS AS PAREDES EXERCEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, OU SEJA, RECEBEM CARGAS DOS PAVIMENTOS SUPERIORES, PORTANTO É TERMINANTEMENTE PROIBIDO REALIZAR QUALQUER TIPO DE ABERTURA OU REMOÇÃO DAS PAREDES.

APROVAÇÃO:

DATA

UNIDADE: _____ TORRE: _____

Assinado por:

Wander Jesus

ASSINATURA AF002C69E0E804A8...

DE _____ DE _____

Assinado por:

Imquid

ASSINATURA AF9FA8B1CB364DB...

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 03

ASSINATURA PROPRIETÁRIO 04

EMPREENDIMENTO
LIKE CASA VERDE

TÍTULO DO DESENHO

TORRE A

FINAL 3 - 1º PAV. ao 9º PAV.
FINAL 6 - TÉRREO ao 9º PAV.

TORRE B

FINAL 3 - 1º PAV. ao 9º PAV.
FINAL 5 - 1º SUB. ao 9º PAV.
FINAL 8 - 2º SUB. ao 9º PAV.

TORRE C

FINAL 4 - 1º PAV. ao 9º PAV.
FINAL 5 - 1º SUB. ao 9º PAV.

TORRE D

FINAL 4 - 1º SUB. ao 9º PAV.
FINAL 6 - 1º SUB. ao 9º PAV.
FINAL 7 - 1º SUB. ao 9º PAV.

REALIZAÇÃO

PLANTA DE VENDA

FOLHA

06/06

PLANTA TIPO - 2 DORMITÓRIOS COM SUÍTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA

Empreendimento: CONDOMÍNIO LIKE CASA VERDE - BLOCO A - Unidade: 0703

I – CONTRATANTE

WANDER JESUS ROCHA, brasileiro, solteiro, autonomo, portador da cédula de Identidade RG nº 37842257 ssp/sp, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.547.008-65, nascido em 26/03/1997, residente e domiciliado à Rua Eduardo Adenis 50 casa 1, Vila Santista, CEP 02.560-190, em São Paulo/SP, telefone(s): (11) 93131-3170, , endereço eletrônico: wanderbam12@gmail.com e INGRID DA SILVA MORAES, brasileira, solteira, autonoma, portadora da cédula de Identidade RG nº 39.339.830-4 ssp/sp, inscrita no CPF/MF sob o nº 406.819.228-69, nascida em 09/03/2000, residente e domiciliada à Rua Leonor Barbosa Rodrigues 71 , Vila Barbosa, CEP 02.556-040, em São Paulo/SP, telefone(s): (11) 94848-8852, , endereço eletrônico: Ingrid_moraes@outlook.com

II – CONTRATADOS CORRETORES:

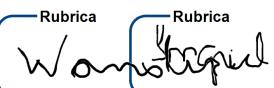
PARTICIPANTES DA VENDA			
NOME	APELIDO	CPF/CNPJ	VALOR
FÁBIO MAGALHÃES VERÇOSA	FABIO EC	185.317.118-27	R\$190,80
AHMED NURELDIN ABOU ALI	HAMUD	409.515.658-93	R\$238,50
BRUNO LINS LOPREIATO	NOKIA	378.475.408-27	R\$238,50
ALEXANDRE FONTES OLARDI	FONTES	142.167.978-73	R\$238,50
ALESSANDRO LUPETTI BARROS IMOBILIARIA - ME	SUA HOUSE	41.774.298/0001-74	R\$477,00
DIEGO PEREIRA SANTIAGO	CHICAGO	229.598.378-94	R\$954,00
ALESSANDRO LUPETTI BARROS	LUPETTI	132.004.248-18	R\$1.383,30
AMANDA RAYARA ALVES DE OLIVEIRA	RAYARA	421.254.048-77	R\$1.431,00
HUEZAILE IASBEC SAAB	HUDSON	324.810.138-59	R\$3.816,00
ERIK ALEXANDRE FERREIRA FONTELES	FONTELES	326.118.258-07	R\$10.540,00

IMOBILIÁRIA:

Econ Vendas Negócios Imobiliários Ltda, com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP, na Avenida Marques de São Vicente, 576 - 10º andar, Várzea da Barra Funda, CEP 01.139-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.120.307/0001-01;, inscrita no CRECI/SP sob o nº: 024164-J;

III – CONSIDERADOS

- A)** o(s) CONTRATANTE(S) deseja(m) comprar a unidade imobiliária indicada no preâmbulo ("Imóvel");
- B)** a IMOBILIÁRIA, embora não seja procuradora do proprietário do Imóvel nos termos da lei civil que trata da corretagem, possui autorização do proprietário ou da incorporadora responsável para realizar a corretagem do Imóvel ao público;

Rubrica Rubrica


C) os CONTRATADOS qualificados no preâmbulo são corretores de imóveis autônomos que mantêm associação e parceria com a IMOBILIÁRIA (“CORRETORES”) para intermediar a negociação de compra do Imóvel a serviço dos potenciais clientes interessados; As partes nomeadas e qualificadas no preâmbulo têm entre si justo e contratado firmar o presente CONTRATO DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA regido pelas normas legais e regulamentos pertinentes e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante acordadas.

IV - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1. Neste ato, o(s) CONTRATANTE(S) formalizam a contratação do(s) CONTRATADO(S) para a realização da intermediação da Compra do Imóvel, assumindo assim, o compromisso de pagar pela corretagem prestada os valores dos respectivos honorários listados na planilha anexa, obedecidas as datas de vencimento.

2. Nos termos da lei, o(s) CONTRATANTES(S) se declaram cientes de que o compromisso ou contrato de compra e venda do Imóvel somente obrigará a incorporadora ou proprietário depois de aceito e assinado pela incorporadora ou proprietário.

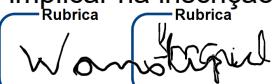
2.1. Eventuais valores pagos pelo(s) CONTRATANTE(S) relacionados ao presente Contrato, não caracterizam sinal ou princípio de pagamento pela aquisição do Imóvel, referindo-se integralmente aos honorários de corretagem devidos aos corretores.

2.2. Os valores referentes aos honorários de corretagem serão devidos na hipótese de se concluir a negociação imobiliária referente a venda e compra do Imóvel, com a respectiva assinatura do contrato entre o(s) CONTRATANTE(S) e a incorporadora e/ou proprietário do Imóvel, conforme previsto no art. 725 do Código Civil. Os valores previstos no presente Contrato, serão restituídos ao(s) CONTRATANTE(S) somente na hipótese de não celebração do Contrato de Venda e Compra entre o(s) CONTRATANTE(S) e a incorporadora e/ou proprietário do Imóvel.

3. O pagamento dos honorários de corretagem será realizado pelo(s) CONTRATANTE(S), através de um Agente de Recebimento contratado pelos CONTRATADOS, denominado LINKPAY SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA. (CNPJ/MF nº 32.123.055/0001-85), responsável pela operacionalização do fluxo de recebíveis dos CONTRATADOS. O nome do Agente de Recebimento constará dos Meios de Pagamento, valendo o comprovante de pagamento realizado a favor do Agente de Recebimento como recibo irrevogável de quitação da respectiva parcela da corretagem.

3.1. O(s) CONTRATANTE(S) está ciente que os valores decorrentes da corretagem, objeto deste contrato, são de titularidade dos CONTRATADOS e poderão ser cedidos para Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional. Caso ocorra a referida cessão de créditos, o(s) CONTRATANTE(S) aceita ser notificado por meio do(s) e-mail(s) constante(s) no item I do presente CONTRATO DE CORRETAGEM IMOBILIÁRIA.

4. Eventual inadimplemento por parte do(s) CONTRATANTES(S) em pagar qualquer uma das parcelas dos honorários de corretagem acarretará o vencimento integral e antecipado de todas as demais parcelas de corretagem indicadas na planilha anexa, sendo este instrumento considerado como título executivo extrajudicial, aplicando-se ainda correção monetária utilizando-se a variação positiva do IGPM_FGV, a partir daquele o inadimplemento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, juros de mora 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido até a data do pagamento e demais cominações aplicáveis. O(s) CONTRATANTE(S) tem ciência e concordam que o inadimplemento do presente contrato poderá implicar na inscrição dos CONTRATANTE(S) nos órgãos de proteção ao crédito.

Rubrica  Wanda Góspodar

5. Os honorários de corretagem pagos pelo(s) CONTRATANTE(S), relativos a compromisso ou contrato de compra a venda do Imóvel concluído podem integrar o valor total do negócio imobiliário para fins de Imposto de renda na Declaração de Ajuste Anual. Para tanto, os CONTRATANTE(S), deverão manter os respectivos Recibos de Pagamento Autônomo e/ou da Notas Fiscais de Serviços, conforme o caso, a serem entregues pelos CONTRATADOS ao(s) CONTRATANTES(S) ou encaminhadas para os endereços constantes do preâmbulo, obrigando-se o(s) CONTRATANTE(S) a informar os CONCORRENTES qualquer mudança de endereço ocorrida a partir da presente data.

6. O(s) CONTRATANTE(S) se compromete(m) nesse ato a efetuar todos os pagamentos de acordo com os valores e prazos estabelecidos no presente instrumento.

7. OS CONTRATADOS se comprometem a prestar ao(s) CONTRATANTE(S) todos os esclarecimentos acerca do empreendimento e unidade autônoma a ser adquirida pelo(s) mesmo(s), esclarecendo dúvidas, informações sobre as condições e fluxo de pagamento, de forma clara e prestativa.

8. Este contrato, acompanhado da planilha anexa, é título executivo extrajudicial, sendo os valores de honorários de corretagem considerados dívida líquida, certa e exigível, uma vez que o compromisso ou contrato de compra e venda do imóvel esteja concluído.

9. O(S) CONTRATANTE(S) se comprometem a ler detidamente todas as condições dos instrumentos jurídicos dos negócios imobiliário ANTES de assiná-los, principalmente: o compromisso ou contrato de compra e venda de Imóvel, sobretudo no que diz respeito à descrição do Imóvel, condições de pagamento e eventual necessidade de tomada de financiamento para quitação da parcela de chaves, atualização monetária das parcelas e juros aplicáveis, prazo de entrega, cláusula de rescisão, bem como as plantas e memorial descritivo.

10. O(S) CONTRATANTE (S) autoriza(m) os CONTRATADOS a realizar consultas junto aos órgãos de proteção ao crédito, assim como encaminhar-lhe (es) as pendências eventualmente apontadas em seu nome.

11. O(s) CONTRATANTES(S) reconhece(m) que, o distrato do compromisso de venda e compra ou contrato similar não ensejará nenhuma hipótese, a devolução dos valores pagos a título de honorários de corretagem prestada, conforme previsto na lei civil.

V – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, sob pena de arcar com perdas e danos que eventualmente possa a causar a CONTRATANTE ou terceiro, sem prejuízo as demais sanções aplicáveis

13. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a referida lei e a este CONTRATO.

Rubrica Rubrica


14. O CONTRATO, não transfere a propriedade de quaisquer dados pessoais da CONTRATANTE, de seus clientes e/ou colaboradores para a CONTRATADA.

15. Em havendo manuseio dos dados pessoais pela CONTRATADA estabelece o período de conservação até o fiel cumprimento de todas as obrigações legais presentes nesse instrumento.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE se utiliza plataformas fora do Brasil, para guarda, armazenamento ou tratamento dos dados.

Parágrafo 2º- Fica vedado expressamente o armazenamento e tratamento dos dados após exaurido as obrigações legais do presente CONTRATO.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA deverá adotar procedimentos adequados e rígidos para realizar a eliminação e descarte dos dados pessoais, após atingida a finalidade do tratamento, estando estes dados em documentos digitais ou físicos.

16. As partes não autorizam a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de multa e responsabilizações na esfera civil e criminal.

17. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativa necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

18. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA e (iv) Se essa violação for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades do titular deverá comunicar o fato a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos e condições previstos na lei.

As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Local que consta do preâmbulo onde foi firmado este Contrato para conhecer e dirimir quaisquer questões a ele relacionadas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente contrato em **02 (duas)** vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, no local e data indicados no preâmbulo.

São Paulo, 31 de Março de 2025.

CORRETORES:

Assinado por:

fuercosa@conconstrutora.com.br

RIO DE JANEIRO 05444 Búbrica

Wamboogui

FÁBIO MAGALHÃES VERÇOSA (FABIO EC) - CPF/CNPJ: 185.317.118-27

Assinado por:

funteles.imoveis@gmail.com

E964AF042F97450
ERIK ALEXANDRE FERREIRA FONTELES (FONTELES) - CPF/CNPJ:
326.118.258-07

DocuSigned by:

Ahmed Nureldin Abou

E964AF042F97450
AHMED NURELDIN ABOU ALI (HAMUD) - CPF/CNPJ: 409.515.658-93

Assinado por:

A. Fontes

E964AF042F97450
ALEXANDRE FONTES OLARDI (FONTES) - CPF/CNPJ: 14216797873

Assinado por:

Hudson

E964AF042F97450
HUEZAILE ASBEC SAAB (HUDSON) - CPF/CNPJ: 324.810.138-59

DocuSigned by:

(CHICAGO)

E964AF042F97450
DIEGO PEREIRA SANTIAGO (CHICAGO) - CPF/CNPJ: 229.598.378-94

DocuSigned by:

Lupetti

E964AF042F97450
ALESSANDRO LUPETTI BARROS IMOBILIARIA - ME (SUA HOUSE) -
CPF/CNPJ: 41.774.298/0001-74

DocuSigned by:

Lupetti

E964AF042F97450
ALESSANDRO LUPETTI BARROS (LUPETTI) - CPF/CNPJ: 132.004.248-
18

Assinado por:

Amanda Rayara Alves de Oliveira

E964AF042F97450
AMANDA RAYARA ALVES DE OLIVEIRA (RAYARA) - CPF/CNPJ:
421.254.048-77

Assinado por:

bruno

E964AF042F97450
BRUNO LINS LOPREIATO (NOKIA) - CPF/CNPJ: 378.475.408-27

DocuSigned by:

(CHICAGO)

A964AFED386F475...

Econ Vendas Negócios Imobiliários Ltda CNPJ: 15.120.307/0001-01

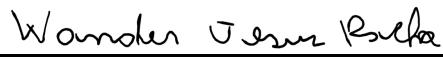
Rubrica

Rubrica

Wamboog

CONTRATANTES:

Assinado por:



WANDER JESUS ROCHA

Assinado por:



INGRID DA SILVA MORAES

Testemunhas:

Signed by:



6DEB7F94674B488...

1. _____

2. _____

Nome: MARCO GUIDETTI

Nome:

RG: 42621964

RG:

Rubrica 
Wander Jesus Rocha

Comprovante de Entrega



Banco Itaú S.A.

341-7

Comprovante de Entrega

Beneficiário PROJETO IMOBILIARIO DI 5 - LIKE		Agência / Código do Cedente 2938/48761-4	Vencimento 03/04/2025	Nº do Documento 0000136
Pagador WANDER JESUS ROCHA CPF: 423.547.008-65		Carteira / Nossa Número 109/00000136-8	Especie R\$	Valor do Documento R\$ 10.492,40
Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú				Data de Processamento 01/04/2025
Recebi(emos) o bloqueto	Data	Assinatura	Data	Entregador

Motivo de não entrega (para uso da empresa entregadora)

() Mudou-se () Ausente () Não existe n. indicado
() Desconhecido () Falecido () Endereço insuficiente

() Recusado
() Outros (anotar no verso)

() Não Procurado

Recibo do Pagador



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.09008 00013.682935 84876.140009 1 10400001049240

Beneficiário PROJETO IMOBILIARIO DI 5 - LIKE		Agência / Código do Beneficiário 2938/48761-4	Especie R\$	Quantidade	Carteira / Nossa número 109/00000136-8
Número do documento 0000136		CPF/CNPJ 37269485000123	Vencimento 03/04/2025	Valor documento R\$ 10.492,40	
(-) Desconto / Abatimentos		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Pagador

WANDER JESUS ROCHA CPF: 423.547.008-65
Rua Eduardo Adenis
Vila Santista - São Paulo/SP - CEP: 02560-190

Instruções

Empreendimento: CONDOMÍNIO LIKE CASA VERDE - Bloco: BLOCO A - Unidade: 0703

Não receber após o vencimento.

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.09008 00013.682935 84876.140009 1 10400001049240

Local de pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Itaú					Vencimento 03/04/2025
Beneficiário PROJETO IMOBILIARIO DI 5 - LIKE					Agência / Código do Beneficiário 2938/48761-4
Data do documento 01/04/2025	Nº documento 0000136	Especie doc. DM	Acite N	Data processamento 01/04/2025	Carteira / Nossa número 109/00000136-8
Uso do banco	Carteira 109 - I	Especie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 10.492,40
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Empreendimento: CONDOMÍNIO LIKE CASA VERDE - Bloco: BLOCO A - Unidade: 0703 Não receber após o vencimento.					(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Pagador

WANDER JESUS ROCHA CPF: 423.547.008-65
Rua Eduardo Adenis
Vila Santista - São Paulo/SP - CEP: 02560-190

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador / Avalista: -



Corte na linha pontilhada



Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA MAGALHÃES DE CASTRO 4800 BLOCO I CONJ 241 SAL CIDADE JARDIM São Paulo - SP	32123055000185 5676120	Vencimento 06/04/2025 (+) Outros acréscimos (-) Desconto / Abatimento	Valor do Documento 19.507,60 (+) Mora / Multa (-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) 12364 - CONDOMÍNIO LIKE CASA VERDE BLOCO A 0703 NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE		Data de Emissão 01/04/2025	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário 4327/1410610	
		Nosso Número 2087-3	

Dados do Pagador

Nome do pagador WANDER JESUS ROCHA	Número do Documento 912657
Endereço RUA EDUARDO ADENIS, 50	
Bairro / Distrito VILA SANTISTA	
Município SÃO PAULO	UF SP
Mensagem Pagador	

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. **12364 - CONDOMÍNIO LIKE CASA VERDE BLOCO A 0703** do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador

756					75691.43279 01141.061000 00208.730010 1 10430001950760	
Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB					Vencimento	06/04/2025
Beneficiário LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário	4327/1410610
Data do documento 01/04/2025	N. documento 912657	Espécie DM	Aceite N	Data processamento 01/04/2025	Nosso número	2087-3
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento	19.507,60
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) 12364 - CONDOMÍNIO LIKE CASA VERDE BLOCO A 0703 NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4327 SICOOB EMPRESAS RJ					(+) Mora / Multa	
Pagador WANDER JESUS ROCHA RUA EDUARDO ADENIS, 50 VILA SANTISTA SÃO PAULO - SP					(+) Outros acréscimos	
Beneficiário Final LINKPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA					(=) Valor cobrado	



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 36860501-857E-45BE-9941-CDD82F2585BD

Status: Concluído

Assunto: 82789 - CONDOMÍNIO LIKE CASA VERDE - BLOCO A - 0703.PDF

Envelope fonte:

Documentar páginas: 129

Assinaturas: 80

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 7

Rubrica: 270

Integração DocuSign

Assinatura guiada: Ativado

R FIDENCIO RAMOS 213, ANDAR: 7; CONJ: 72;

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

SALA: E;

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SP, 04.551-010

integracaodocusign@econconstrutora.com.br

Endereço IP: 18.229.183.13

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Integração DocuSign

Local: DocuSign

01/04/2025 00:54:21

integracaodocusign@econconstrutora.com.br

Eventos do signatário

INGRID DA SILVA MORAES

Assinatura



Ingrid_moraes@outlook.com

Registro de hora e data

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Enviado: 01/04/2025 00:54:37

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.33.141.178
Assinado com o uso do celular

Visualizado: 01/04/2025 00:55:19

Assinado: 01/04/2025 01:43:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/04/2025 00:55:19

ID: 835dd4eb-1e5d-431d-80a3-0541dce1b9cb

WANDER JESUS ROCHA



wanderbam12@gmail.com

Enviado: 01/04/2025 00:54:36

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Visualizado: 01/04/2025 01:32:51

Assinado: 01/04/2025 01:37:11

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.33.141.178
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/04/2025 01:32:51

ID: b381a3b8-63ef-4122-b35f-2be7fc508b7d

Leda Fernandes Santos



leda.santos@econvendas.com.br

Enviado: 01/04/2025 01:44:01

LEDA FERNANDES SANTOS

Visualizado: 01/04/2025 17:02:41

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 01/04/2025 17:02:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.92.124.26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Marco Guidetti



operacoes@econvendas.com.br

Enviado: 01/04/2025 01:44:01

MARCO GUIDETTI

Visualizado: 01/04/2025 10:01:47

ECON VENDAS

Assinado: 01/04/2025 10:02:12

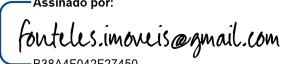
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.108.109.241

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
(CHICAGO) chicago@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  A964AFED386F475...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 190.83.98.215 Assinado com o uso do celular</p>	Enviado: 01/04/2025 17:03:10 Visualizado: 02/04/2025 22:23:18 Assinado: 02/04/2025 22:23:22
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/07/2019 21:01:17 ID: c6dbeb94-10cf-42af-b475-dae8a96fb51a		
(LUPETTI) lupetti@econvendas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  3DA5B83E5A5649E...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 187.255.42.194 Assinado com o uso do celular</p>	Enviado: 01/04/2025 17:03:09 Visualizado: 06/04/2025 14:40:26 Assinado: 06/04/2025 14:40:40
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/05/2019 17:41:11 ID: 348e763a-809a-4731-8acc-12e1d8154be1		
A. Fontes fontesconsultor@gmail.com Coordenador Comercial Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Assinado por:  9F049699BCBE481...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.50.5.112 Assinado com o uso do celular</p>	Enviado: 01/04/2025 17:03:08 Visualizado: 02/04/2025 10:07:41 Assinado: 02/04/2025 10:07:52
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Ahmed Nureldin Abou hamudcoord@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  4FA5EF93A744408...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.98.241.112 Assinado com o uso do celular</p>	Enviado: 01/04/2025 17:03:11 Visualizado: 01/04/2025 18:28:03 Assinado: 01/04/2025 18:28:14
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 20/10/2022 11:43:25 ID: 57ece958-1b3d-463f-bdc8-e9bfc7bbec70		
Alessandro Lupetti Barros ale_lupetti@hotmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  E16DE9C5BC3B4DC...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.92.124.26</p>	Enviado: 01/04/2025 17:03:12 Visualizado: 07/04/2025 14:53:50 Assinado: 07/04/2025 14:54:07
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/07/2019 07:52:28 ID: ef60fa0a-7dda-4893-a720-047140911fef		
Amanda Rayara Alves de Oliveira amandaroliveira8@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Assinado por:  A14A19D1B548405...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.43.137.140 Assinado com o uso do celular</p>	Enviado: 01/04/2025 17:03:09 Visualizado: 01/04/2025 17:28:51 Assinado: 01/04/2025 17:29:35
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 01/04/2025 17:28:51 ID: ff156ecc-da1f-40a1-ad91-2d148c71e330		
corretnokia@yahoo.com.br corretnokia@yahoo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Assinado por:</p>  <p>13A815FB8920455...</p>	Enviado: 01/04/2025 17:03:08 Visualizado: 01/04/2025 17:14:03 Assinado: 01/04/2025 17:14:08
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 01/04/2025 17:14:03 ID: 670df619-aa4c-4e2c-ba19-afb7be849be1	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.92.124.26 Assinado com o uso do celular	
fonteles.imoveis@gmail.com fonteles.imoveis@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Assinado por:</p>  <p>B38A4F042F27450...</p>	Enviado: 01/04/2025 17:03:10 Visualizado: 01/04/2025 19:15:25 Assinado: 01/04/2025 19:15:58
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 01/04/2025 19:15:25 ID: ba405230-9a97-422a-867b-228ea9441d93	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.69.142.161 Assinado com o uso do celular	
fvercosa@econconstrutora.com.br fabiomagver@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Assinado por:</p>  <p>FDCEEE1F7D5444B...</p>	Enviado: 01/04/2025 17:03:09 Reenviado: 03/06/2025 16:17:44 Reenviado: 03/06/2025 16:18:32 Reenviado: 03/06/2025 16:53:35 Visualizado: 04/06/2025 14:02:10 Assinado: 04/06/2025 14:02:19
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 04/06/2025 14:02:10 ID: c6f55b30-db52-4629-a70c-b303f26586d5	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:7f0:bc01:b980:718c:f2ee:fb1:461b	
hudson.econvendas@gmail.com hudson.econvendas@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>Assinado por:</p>  <p>A1BEC5370C324C8...</p>	Enviado: 01/04/2025 17:03:11 Visualizado: 01/04/2025 17:32:35 Assinado: 01/04/2025 17:33:04
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 01/04/2025 17:32:35 ID: e29010ac-7dc9-4c6b-bbdf-9b3e66294942	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.26.248.249 Assinado com o uso do celular	
Marta Almeida comercial@econconstrutora.com.br MARTA Econ Construtora Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:</p>  <p>5336F2C292434F9...</p>	Enviado: 01/04/2025 17:03:10 Visualizado: 02/04/2025 15:24:54 Assinado: 02/04/2025 15:25:34
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 170.150.75.144	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Lidiane Debora de Oliveira l oliveira@econconstrutora.com.br Coordenadora Comercial Econ Construtora e Incorporadora Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by: <i>Lidiane Debora de Oliveira</i> C1FCC4575390458...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:1b3:aac1:859:1caa:c866:d604:42c6</p>	<p>Enviado: 04/06/2025 14:02:36 Visualizado: 04/06/2025 17:06:45 Assinado: 04/06/2025 17:07:44</p>
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Não oferecido através da Docusign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado Envelope atualizado Envelope atualizado Entrega certificada Assinatura concluída Concluído	Com hash/criptografado Segurança verificada Segurança verificada Segurança verificada Segurança verificada Segurança verificada	01/04/2025 00:54:37 03/06/2025 16:17:43 03/06/2025 16:17:43 04/06/2025 17:06:45 04/06/2025 17:07:44 04/06/2025 17:07:44
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: pmendes@econconstrutora.com.br

To advise ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at pmendes@econconstrutora.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to pmendes@econconstrutora.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to pmendes@econconstrutora.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. during the course of your relationship with ECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA..